



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 225

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1953

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CERTIDÃO

Livro 3524 — Fls. 60
Escritura de declaração para liquidação da sociedade anônima, a Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico — CODESID, na forma abaixo:
Saibam quantos esta virem que no dia 30 de junho de 1975, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em seu cartório, perante mim, Doutor Armando Ramos, tabelião do 1º Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco, 53, inscrito no C. G. C. sob o número 33.657.248/001, ora representado por seu Presidente — Marcos Pereira Vianna e pelo Diretor — Alberto dos Santos Abade; 2) Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, empresa pública federal, com sede nesta cidade, na rua da Candelária, número 60, inscrito no C. G. C. sob o número 33.660.504, ora representada por seu Presidente Marcos Pereira Vianna; 3) Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. USIMINAS, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, e serviços nesta cidade, na rua da Candelária, número 60, 7º andar, inscrito no C. G. C. sob o número 17.157.850 ora representada por seu Diretor-Presidente — Amaro Lanari Júnior; 4) Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA, sociedade anônima, com sede em Cubatão, São Paulo, e serviços nesta cidade, na rua Anfilóbio de Carvalho, 29 — 8º andar, inscrita no C. G. C. sob o número 60.894.730, ora representada por seu Diretor-Presidente Doutor Mário Lopes Leão; 5) Companhia Ferro e Aço de Vitória — COFAVI, sociedade anônima, com sede nesta cidade, na Avenida Brasil, número 3.823, inscrita no C. G. C. sob o número 33.493.615, ora representada por seu Presidente Hélio do Vale e Alvim e por seu Diretor Antônio Fontes Ferreira; 6) Usiminas Mecânica S. A. USIMEC sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, e serviços nesta cidade, na Avenida Nilo Peçanha, 50, inscrita no C. G. C. sob o número 17.500.224, ora representada por seu procurador Aloísio Cautiero Horta Jardim, brasileiro, solteiro, engenheiro, conforme procuração arquivada nestas notas e 7) Material Ferroviário S. A. MAFERSA, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, e serviços nesta cidade, na Avenida Nilo Peçanha,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

número 30, inscrita no C. G. C. sob o número 61.381.604, ora representada por seu Diretor-Presidente — José Carlos do Couto Viana e por seu Diretor-Financeiro — Alvaro Cesar Café; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, também minúsculas conhecidas, do que dou fé. E, perante as testemunhas, pelas partes, me foi dito: 1º) que, os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima descritos e qualificados, formam a totalidade dos acionistas da Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico — CODESID, com sede e foro no Distrito Federal, cujos atos constitutivos se encontram regularmente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o número 23, e em data de 14 de fevereiro de 1974, conforme certidão exibida e que fica arquivada neste tabelionato, do que dou fé; 2º) que, como lhes permite o Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, artigo 137, letra "c" "in fine", e consoante decisão e voto do Conselho do BNDE em reunião de 23 de maio de 1975, transcritos ao final desta, estão unanimemente acordos em liquidar a aludida Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico — CODESID, mediante as condições e providências determinadas pelo referido Decreto-lei; 3º) que, por conseguinte, querem manifestar, como pela presente escritura e nos melhores termos de direito o fazem, a sua intenção e consentimento unânime de proceder à liquidação da sobredita Companhia, fase liquidatória que se deverá iniciar a partir desta data, nos termos legais; 4º) que, para isso, e alienando os estatutos sociais quanto ao modo da liquidação, estão acordos em que dita liquidação se faça em estrita obediência aos preceitos do capítulo XIV do Decreto-lei número 2.627, no que for aplicável, até seu encerramento; 5º) que, consoante essa deliberação e sempre em unânime decisão, nomeiam para liquidante da Companhia o Senhor Acrimar da Silva Reis, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na rua Estevão Pinto, 680 apartamento 101-33 inscrito no C. P. F. sob o número 001.271.756, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, sob o nº M-66380 e para membros do Conselho Fiscal: Efeitos, os senhores — José de Paiva Brito, brasileiro, desquitado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Infante de Sagres, 105, inscrito no C. P. F. sob o número 000.727.037,

portador da carteira de identidade expedida pelo M. Exército Reg. 1 G 345.791; Lauro Furtado da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Bartolomeu Mitre, 174 apartamento 101, inscrito no C. P. F. sob o número 001.177.145, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, sob o número M-173.549 e Wanderlei Afonso de Oliveira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Dona Romana 101 apartamento 202 inscrito no C. P. F. sob o número 043.879.287, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. 1.788.326 e suplentes — Agostinho José da Mota, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Maria Eugênia, 32 apartamento 702, inscrito no C. P. F. sob o número 000.439.077, portador da carteira de identidade expedida pelo I. F. P. Reg. número 685.711; Matheus Palladino, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua São Francisco Xavier, 39, apartamento 203, inscrito no C. P. F. sob o número 038.502.427, portador da carteira de identidade expedida pela O. A. B. R. J. sob número 11.567 e Milton de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Oswaldo Cruz 70 apartamento 1001, inscrito no C. P. F. sob o número 000.634.447, portador da carteira de identidade expedida pelo M. Exército Reg. 1G-753377, considerando a todos desde já investidos nos seus respectivos cargos, para todos os efeitos de direito; 6º) que, assim dão por estabelecida e iniciada a liquidação da Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico — CODESID, a partir desta data, cuja administração e fiscalização serão doravante exercidas pelos novos órgãos, representados respectivamente, pelos seus membros acima nomeados, referidos e qualificados; 7º) que, como prova de que a totalidade das ações da Companhia ora em liquidação pertence aos outorgantes e reciprocamente outorgados, acima descritos e qualificados, exigem neste ato, em cartório os Livros de Registro de Ações Nominativas e de Transferência de Ações Nominativas, para a verificação notarial daquela qualificada e da identidade de seus proprietários e detentores, o que efetivamente fizeram, tendo sido ditos livros e referidas ações por mim, tabelião examinadas, conferidas e achados conformes e declarados, do que dou fé. Por todos me foi dito que aceitam

a presente como está redigida e me foram entregues os seguintes documentos. "Senhores Conselheiros: Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, o BNDE, em 5 de fevereiro de 1974, dando cumprimento às diretrizes aprovadas pelo Senhor Presidente da República em 23 de junho de 1973, em despacho proferido na Exposição de Motivos número 106, da mesma data, promoveu, após decisão deste Conselho, a criação legal de uma empresa de participação sob a denominação da Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico — CODESID, com a finalidade de estabelecer a Aglutinação das empresas siderúrgicas sob seu controle (USIMINAS, COSIPA e COFAVI). A criação dessa empresa de participação visava a equacionar o problema do setor siderúrgico estatal numa etapa intermediária, ou seja, enquanto não viesse a ser criada outra empresa do mesmo gênero sob controle direto do Governo Federal, a qual chamaria a si o comando acionário de todas as empresas siderúrgicas de que participassem a União Federal, fato que veio a ocorrer posteriormente, pela Lei nº 5.019 de 17 de setembro de 1973, que autorizou a criação da "Siderurgia Brasileira S.A. SIDERBRAS". Entendeu-se, porém, na elaboração dessa lei, de circunscrever o campo de ação da SIDERBRAS aos novos empreendimentos siderúrgicos e atividades afins ficando, por isto as empresas já existentes fora do comando da entidade então criada. Posteriormente, pela Lei número 6.159 de 6 de dezembro de 1974 essa limitação foi suprimida e todas as empresas siderúrgicas compreendidas nos objetivos da lei deveriam passar ao controle acionário da SIDERBRAS, cabendo ao Poder Executivo transferir para o patrimônio dessa empresa "holding" a quantia de ações suficiente para assegurar aquele controle. Este fato novo tornou virtualmente sem objeto a existência da Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico — CODESID, já que a intenção do Governo Federal, manifestada na referida Lei número 6.159-74 — foi a de aglutinar em definitivo, sob o comando da SIDERBRAS, por meio do controle acionário, todas as empresas siderúrgicas estatais, tanto as já existentes como as que viessem a ser criadas. Impõe-se, assim, promover a extinção da CODESID, uma vez que, com a nova lei orgânica da SIDERBRAS e os atos que, na esfera de competência do Poder Executivo, estão sendo ultimados para a efetiva alienação, para a SIDERBRAS, do controle acionário do BNDE para USIMINAS, COSIPA e COFAVI — não mais subsistem motivos para que uma empresa do mesmo gênero o objetivos desta última continue a existir

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I. PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atacadado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

na área do BNDE. Oumpre-me, ou-trossim, esclarecer o Conselho que, no espaço de tempo em que vem existindo como entidade jurídica, a CODESID, criada com um capital piloto, não chegou a ter transferências para o seu patrimônio as ações de controle do BNDE naquelas três subsidiárias deste aguardando as novas diretrizes da alta Administração Federal, afinal consubstanciadas na sanção da Lei número 6.159, de 6 de dezembro de 1974, modificativa da primeira lei orgânica da SIDERBRAS. É oportuno acrescentar, ainda, que as despesas da sociedade nesse período se limitaram praticamente àquelas compulsórias de expediente, taxas e impostos, não tendo os Diretores, embora a tanto legalmente titulados, recebido remuneração alguma, ou qualquer outra espécie de vantagem, e elas tendo renunciado formalmente na Primeira Reunião Extraordinária da Diretoria de 18 de abril de 1975. Tendo em vista o disposto no artigo 11, inciso VII, do Estatuto do BNDE, compete ao Conselho decidir sobre a extinção da subsidiária do Banco, e é uma proposta nesse sentido que ora trago ao conhecimento do plenário indicando a sua aprovação e a autorização devida para que sejam praticados todos os atos complementares de natureza legal, visando a tornar efetiva a decisão, nos termos da minuta de escritura em anexo. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1975. — Marcos Pereira Vianna, Presidente. Decisão do Conselho do BNDE. Em 23 de maio de 1975. Assunto: Cessação das atividades da Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico. CODESID — Reunião de 23 de março de 1975. O Conselho, endossando proposta do Senhor Presidente, homologou a Decisão Dir. 117-75, de 20 de abril de 1975, que determinou a cessação das atividades da Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico — CODESID, autorizando sejam pra-

tificados todos os atos complementares, de natureza legal decorrente daquela decisão. (a) Crizon Carneiro Muniz. Chefe do Gabinete da Presidência. Assim convenionados me pediram esta escritura, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lida e as testemunhas Helius Souza e Cláudio Nigri. Eu, Abílio Pires Carneiro, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Armando Ramos, tabelião a subscrevo. — Marcos Pereira Vianna — Alberto dos Santos Abade — Marcos Pereira Vianna — Amaro Lanari Júnior — Mário Lopes Leão — Hélio de Mello e Alvim — Antônio Fontes Ferreira — Anísio Cautiero Horta Jardim — José Carlos do Couto Vianna — Alvaro Ce-

zar Café. — Testemunhas. — Helius Souza — Cláudio Nigri — Por certidão na mesma data. Eu, escrevente auxiliar a datilografar. E eu escrevente autorizado a subscrever e assinar.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**CERTIDÃO**

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 5876. Brasília, 14 de agosto de 1975. — Waldir Peixoto, Secretário-Geral. Ofício nº 24

Sociedade de Crédito Imobiliário Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-535 — Crédito Imobiliário COPEG Sociedade Anônima — A. G. E. de 8 de abril de 1975.

A-RJ-75-252 — Hsapa Habitações São Paulo Sociedade Anônima de Crédito Imobiliário — A.G.E. de 25 de março de 1975.

Sociedades Distribuidoras

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-SP-75-611 — Mercantil — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 278.000,00 para Cr\$ 800.000,00 — Instrumento de 2-9-75.

A-SP-75-683 — Sacha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — De Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 — Instrumento de 17 de outubro de 1975.

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto

A-SP-75-519 — Schroder — Montel Aranha Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima — De Cr\$ 260.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — A. G. O. de 23 de abril de 1975.

Mudança de Localização da Sede — Reforma de Estatuto

A-SP-75-519 — Schroder — Montel Aranha Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Sociedade Anônima — De São Paulo (SP) para o Rio de Janeiro (RJ) — A.G.O. de 22 de abril de 1975.

Transferência de Dependência

A-SP-75-519 — Schroder — Montel Aranha Distribuidora de Títulos e

MINISTÉRIO DA FAZENDA**BANCO CENTRAL DO BRASIL****GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS****DESPACHO DO GERENTE**

De 30 de outubro de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo nº:

Sociedade Corretora

Reforma do Estatuto: A-RJ-75-429 — DENASA Sociedade Anônima — Corretora de Valores Mobiliários. — A. G. E. de 23 de fevereiro de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 30 de outubro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Bolsa de Valores

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-75-782 — CALISPA — Caixa de Liquidação de São Paulo Sociedade Anônima — De Cr\$ 4.400.000,00 para Cr\$ 6.160.000,00 — A. G. E. de 30 de abril de 1975.

Banco de Investimento

Reforma de Estatuto: A-RJ-75-487 — Banco de Investimento COPEG Sociedade Anônima — A. G. E. de 8-4-75.

Sociedade Corretora

Reforma de Estatuto: A-RJ-75-838 — Almeida e Silva Sociedade Anônima — Corretora de Títulos e Valores — A.G.E. de 27 de março de 1975.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de Estatuto: A-RJ-75-485 — Crédito, Financiamento e Investimento COPEG Sociedade Anônima — A. G. E. de 8 de abril de 1975.

Valores Mobiliários Sociedade Anônima — Do Rio de Janeiro (RJ) para São Paulo (SP) — A. G. O. de 22 de abril de 1975.

Reforma de Estatuto

A-RJ-75-496 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — COPEG Sociedade Anônima — A. G. E. de 3 de abril de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 31 de outubro de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedade Corretora

Reforma do Estatuto:
A-SP-75-393 — Kroner Sociedade Anônima — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — A. G. O. de 30-4-75.

Sociedade Distribuidora

Mudança de Denominação:
A-SP-75-866 — Labor — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Adotada a denominação "Labor Sociedade Anônima — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários" — Assembleia Geral de Transformação de 21-7-75.

DESPACHO DO DIRETOR

De 3 de novembro de 1975, deferindo, na forma do parecer, o requerido no Processo n.º:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Instalação de Dependências:
A-SP-75-42 — Adempar Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos — Em Belo Horizonte (MG) e Campinas (SP) — Reuniões de Diretoria de 29 de janeiro de 1975 e 30-1-75.

INSPECTORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Em 31 de outubro de 1975, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos Processos n.ºs:

Reforma de estatutos sociais

DF-1417-75 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Organização Searle Limitada — São Paulo (SP) — A. G. E. de 6-12-74.

DF-1507-75 — Cooperativa de Crédito do Pantanal de Mato Grosso de Responsabilidade Ltda. — Corumbá (MT) — A. G. E. de 16 de outubro de 1975.

Proc. n.º DF-1264-75 — O Diretor, por despacho de 13 de novembro de 1975, autorizou o Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, com sede em Osasco (SP), a transferir sua agência "Serigy" — Urban de Aracaju (SE) — portadora da carta-patente número 3.777, de 8 de maio de 1957 — para a praça de Jundiá (SP).

Proc. n.º DF-1.282-75 — O Diretor, por despacho de 13 de novembro de 1975, autorizou o Banco Safra Sociedade Anônima, com sede em São Paulo (SP), a instalar 5 (cinco) agências na praça de São Paulo (SP) e 1 (uma) na praça de Recife (PE).

Proc. n.º DF-1363-75 — O Diretor, por despacho de 13 de novembro de 1975, deliberou cancelar o Certificado de Autorização número 343, de 17 de dezembro de 1969, que ampara o funcionamento da Cooperativa Agropecuária de Belo Jardim Limitada, com sede em Belo Jardim (PE).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIDÕES

Certifico que "Caixa Econômica Federal", arquivou nesta Junta Co-

mercial sob o n.º 066, por despacho de 23 de outubro de 1973, a Ata de Reunião da Diretoria, realizada em 21 de março de 1975, que resolveu aprovar o aumento do capital de ... Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros). Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, 10 de novembro de 1975. Eu, Edla Garcia D'Ávila Guedes — Chefe da Seção de Arquivo, escrevi, conferi e assino.

Visto: Waldyr Peixoto, Secretário-Geral.

Certifico que "Caixa Econômica Federal", arquivou nesta Junta Comercial sob o número 067, por despacho de 23 de outubro de 1975, a Ata da Reunião de Diretoria n.º 199, realizada em 22 de julho de 1974, que deliberou aumentar o capital para Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros). Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 10 de novembro de 1975. Eu, Edla Garcia D'Ávila Guedes — Chefe da Seção de Arquivo, escrevi, conferi e assino.

Visto: Waldyr Peixoto, Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 1974

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1963, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de fevereiro de 1967, resolve

Aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 7ª Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Brasília, 31 de outubro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO - 7ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RECEITAS			DESPESAS		
3.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 - DESPESAS DE PESSOAL		
3.1.1.0 - Impostos	276.000,00		3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.2.0 - Taxas	232.000,00	508.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil		
			01.00 - Funcionários e Vantajosa Fines	274.100,00	
3.2.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL			02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	264.300,00	
3.2.3.0 - Participação e Dividendos			3.1.2.0 - Material de Consumo	40.500,00	
0.0.7.4		68.733,00	3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
			3.1.3.1 - Manutenção de Serviços Pessoais	45.000,00	
3.3.0.0 - RECEITAS DIVERSAS			3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	90.800,00	
3.3.1.0 - Multas	44.000,00	50.000,00	3.1.4.0 - Encargos Diversos	22.100,00	664.800,00
3.3.9.0 - Outras Receitas Diversas	6.000,00	50.000,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	328.000,00	558.733,00	3.2.3.0 - Contribuição de Previdência Social	97.300,00	
			3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes		
REUTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		230.000,00	Cota-Parte - CFTA	186.000,00	247.300,00
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	247.300,00	247.300,00
			4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	15.000,00	
			4.1.4.0 - Material Permanente	15.000,00	30.000,00
			4.2.0.0 - EMPRÉSTIMOS FINANCIÁRIOS		
			4.2.5.0 - Diversas Invenções Financeiras		230.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		230.000,00
TOTAL DAS RECEITAS			TOTAL DAS DESPESAS		
1.212.000,00			1.210.000,00		

MURILLO MOREIRA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 1975

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

Aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 5ª Região, com jurisdição nos Estados da Bahia, Sergipe e Alagoas.

Brasília, 31 de outubro de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 5ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RECEITAS			DESPESAS		
3.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Anuidades	26.000,00		3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.2.0 - Taxas	47.000,00	73.000,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil		
			01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00	
3.2.0.0 - RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000,00	
3.2.1.0 - Multas	1.000,00		3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
3.2.9.0 - Outras Receitas Diversas	4.000,00	5.000,00	3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	30.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		78.000,00	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	12.000,00	
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		5.000,00	3.1.4.0 - Encargos Diversos	2.000,00	22.000,00
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	7.000,00	
			3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes		
			Cota-Parte - CPTA	14.000,00	23.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00
			SUPERÁVIT		5.000,00
			TOTAL		80.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		5.000,00	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	2.000,00	
			4.1.4.0 - Material Permanente	3.000,00	5.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
					85.000,00
RESUMO	RECEITAS	DESPESAS			
Receitas e Despesas Correntes	80.000,00	75.000,00			
Receitas e Despesas de Capital		5.000,00			
TOTAL	80.000,00	80.000,00			

MURILLO MOREIRA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 218 DE 1975

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve

Aprovar a proposta Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 6ª Região, com jurisdição no Estado de Minas Gerais.

Brasília, 31 de outubro de 1975. — *Murilo Moreira da Silva*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO — 6ª REGIÃO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

RECEITAS			DESPESAS		
3.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Anuidades	219.610,00		3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.2.0 - Taxas	312.220,00	530.640,00	3.1.1.1 - Pessoal Civil		
			01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00	
3.2.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL			02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil	110.000,00	
3.2.2.0 - Recolhas de Valores Mobiliários		10.000,00	3.1.2.0 - Material de Consumo	24.500,00	
3.2.9.0 - RECEITAS DIVERSAS			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
3.2.1.0 - Multas	21.725,00		3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	45.000,00	
3.2.9.0 - Outras Receitas Diversas	1.497,00	23.220,00	3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	38.100,00	
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		564.060,00	3.1.4.0 - Encargos Diversos	8.000,00	255.600,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		5.000,00	3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social	29.640,00	
			3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes		
			Cota-Parte - CPTA	70.820,00	100.460,00
			TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		336.040,00
			SUPERÁVIT		5.000,00
			TOTAL		341.040,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		4.000,00	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
			4.1.4.0 - Material Permanente	4.000,00	4.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		4.000,00
RESUMO	RECEITAS	DESPESAS			
Receitas e Despesas Correntes	564.060,00	336.040,00			
Receitas e Despesas de Capital		4.000,00			
TOTAL	564.060,00	340.040,00			

MURILLO MOREIRA DA SILVA
Presidente

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Portaria (E) nº 82/DG de 15 de outubro de 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Exmº Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria nº 881, de 02/09/75, considerando o disposto no artigo 15º § 5º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, bem como o que consta do processo D.N.P.V.N., nº 14.086/74, resolve:

APROVAR, na forma do anexo, que com esta baixa, novo programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto do Rio de Janeiro, para 1975, na importância de Cr\$ 188.000.000,00 (cento e oitenta e oito milhões de cruzeiros), em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 74/DG, de 10/09/75, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 09/10/75. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: RIO DE JANEIRO
PORTO: RIO DE JANEIRO

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e a legislação em vigor para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 74/DG, de 10/09/75, publicada no D.O.U. de 09/10/75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTANCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
1	<u>OBRAS DE ACESSO</u>	
1.3	<u>HIDROVIÁRIO</u>	
1.3.2	<u>BACIA DE EVOLUÇÃO</u>	
1.3.2.1	Derrocagem de afloramento de rocha na Bacia de Evolução	500
4	<u>OBRAS DE TERRAPLENOS E URBANIZAÇÃO</u>	
4.3	<u>URBANIZAÇÃO</u>	
4.3.1	Pavimentação do Cais da Gamboa ...	500
5	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.1	<u>ARMAZENS</u>	
5.1.1	Construção de Armazéns externos ..	4.000
6	<u>INSTALAÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS ESPECIAIS</u>	
6.2	<u>FRIGORÍFICOS</u>	
6.2.2	Ampliação, melhoramento e expansão do Frigorífico, inclusive equipamentos	2.000
6.4	<u>INSTALAÇÕES PARA GRANÉIS SÓLIDOS</u>	
6.4.2	Ampliação e melhoramento das instalações do FMC, inclusive equipamentos ..	85.000
6.6	<u>INSTALAÇÕES PARA COFRES DE CARGA</u>	
6.6.1	Construção de berços e instalações complementares, inclusive equipamentos para operação de cofres de carga.	10.000
7	<u>EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>	
7.1	<u>GUINDASTES</u>	
7.1.3	<u>AUTOMOTORES</u>	
7.1.3.1	Aquisição de guindastes sobre pneus ..	5.000
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras	10.000
9	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.1	<u>LOCOMOTIVAS</u>	
9.1.1	Aquisição de locomotivas	7.000
9.2	<u>VAGÕES</u>	
9.2.1	Aquisição de vagões	1.000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTANCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTIOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	Ampliação, melhoramento e recuperação das linhas férreas, inclusive aquisições	5.000
9.4	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</u>	
9.4.1	Aquisição de tratores ferroviários (loco-tratores)	50
9.4.2	Aquisição de guindastes ferroviários	3.400
10	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.2	<u>CACAMBAS</u>	
10.2.1	Aquisição de cacambas automáticas ..	750
11	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.3	<u>REDE DE TELEFONE E DE COMUNICAÇÕES</u>	
11.3.1	Implantação da rede telefônica interna, inclusive obras civis e complementares	2.500
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Recuperação e ampliação da rede de energia elétrica e iluminação	4.000
12	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.2	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
12.2.1	Conclusão do auditório da D.E.	200
13	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	
13.1	Aquisição de ações da C.T.B. e aquisição de terreno para implantação dos Centros de Carga e Porto de Sapitiba	24.050
14	<u>ENCARGOS FINANCEIROS</u>	
14.1	<u>DESPESAS GERAIS COM FINANCIAMENTOS</u>	
14.1.1	Despesas com financiamentos	2.000
15	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudos e projetos diversos	12.000
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	
15.2.2	Despesas bancárias contradas pelo Banco do Brasil S/A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos	960
	T O T A L	188.000

Portaria (E) nº 89/DG de 5 de novembro de 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Exmº Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria número 881, de 02/09/74, considerando o disposto no artigo 15º § 5º da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, bem como o que consta do processo D.N.P.V.N. nº 5.214/75, resolve:

APROVAR, na forma do anexo, que com esta baixa, novo programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Imbituba, para 1975, na importância de Cr\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 52/DG, de 31/07/75, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/75. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: SANTA CATARINA

PORTO: IMBITUBA

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 15º da Lei número

3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 52/DG, de 31/07/75, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
9	<u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>	
9.3	<u>LINHAS FÉRREAS E PÁTOS DE TRIAGEM</u>	
9.3.1	Aquisição de trilhos.....	248
15	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação dos itens da programação.....	28
15.2.3	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos.....	4
		8
	T O T A L	284

Portaria (E) nº 90/DG de 5 de novembro de 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Exmº Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria nº 831, de 02/09/74, considerando o disposto no artigo 159, § 5º, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, bem como o que consta do processo D.M.F.V.N. número 12.094/76, resolve:

APROVAR, na forma do anexo, que com esta baixa, novo programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Vitória, para 1975, na importância de Cr\$ 13.040.000,00 (treze milhões e quarenta mil cruzeiros), em substituição ao aprovado pela Portaria (E) número 79/DG, de 29/09/75. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

ESTADO: ESPÍRITO SANTO

PORTO: VITÓRIA

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 159 da Lei número 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 79/DG, de 29/09/75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
1	<u>OBRAS DE ACESSO</u>	
1.3	<u>HIDROVIÁRIO</u>	
1.3.1	Dragagem da Bacia de Evolução e canal de acesso.....	500
3	<u>OBRAS DE ACOSTAGEM</u>	
3.1	<u>CAIS</u>	
3.1.1	Derrocagem de pedras submersas do cais comercial.....	8.200
5	<u>EQUIPAMENTOS FLUTUANTES</u>	
5.5	<u>EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
5.5.1	Aquisição de lancha.....	750
10	<u>EQUIPAMENTOS AUXILIARES</u>	
10.1	<u>CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS RODOVIÁRIOS</u>	
10.1.1	Aquisição de veículos.....	72
10.3	<u>BALANÇAS</u>	
10.3.1	Aquisição de uma balança rodoviária..	110

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
11	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Prosseguimento da execução da rede de energia elétrica da faixa do cais.....	1.052
11.5.2	Aquisição de material elétrico.....	350
12	<u>CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.1	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
12.1.1	Aquisição de máquinas e móveis para escritório.....	100
12.3	<u>OFICINAS E GARAGENS</u>	
12.3.1	Aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para oficinas.....	210
12.5	<u>DIVERSOS</u>	
12.5.1	Aquisição de materiais permanentes....	190
15	<u>DIVERSOS</u>	
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação	512
15.2.3	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos.....	
	T O T A L	13.040

Portaria (E) nº 84/DG de 22 de outubro de 1975

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Exmº Sr. Ministro dos Transportes, através da Portaria nº 881, de 02/09/74, considerando o disposto no artigo 159, § 5º, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, bem como o que consta do processo D.M.F.V.N. número 9.095/75, resolve:

APROVAR, na forma do anexo, que com esta baixa, novo programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do Porto de Manaus, para 1975, na importância de Cr\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil cruzeiros) em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 48/DG/75, de 23/07/75, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 1975. a) Arno Oscar Markus - Diretor Geral.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ESTADO: AMAPÁ
PORTO: MANAUS

Programa de aplicação dos recursos do FUNDO DE MELHORAMENTO DO PORTO, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 159 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, e legislação em vigor, para o exercício de 1975, em substituição ao aprovado pela Portaria (E) nº 48/DG, de 23.07.75, publicada no Diário Oficial da União de 18.08.75.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
3	<u>OBRAS DE ACOSTAGEM</u>	
3.1	<u>CAIS</u>	
3.1.1	Construção de piso do cais flutuante	3.353
5	<u>ÁREAS PARA ARMAZENAGEM</u>	
5.2	<u>PÁTOS</u>	
5.2.1	Construção de pátos e rampos do cais do Fardão.....	1.900
7	<u>EQUIPAMENTOS PARA SUPRIMENTO DE CARCAIS</u>	
7.1	<u>GUINDASTES</u>	
7.1.3	<u>Automotóres</u>	
7.1.3.1	Aquisição de guindastes automotóres.	1.980
7.2	<u>EMPILHADORES E TRANSPORTADORES</u>	
7.2.1	<u>EMPILHADORES</u>	
7.2.1.1	Aquisição de empilhadeiras.....	1.640

DOCUMENTO MANCHADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA A APLICAR Cr\$ 1.000
7.3	<u>TRATORES E CARRETAS</u>	
7.3.1	<u>TRATORES</u>	
7.3.1.1	Aquisição de tratores.....	300
7.3.2	<u>CARRETAS</u>	
7.3.2.1	Aquisição de carretas.....	100
11	<u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTO</u>	
11.5	<u>PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</u>	
11.5.1	Construção da nova rede de energia elétrica.....	400
12	<u>CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</u>	
12.1	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
12.1.1	Reequipamento dos serviços administrativos.....	200
12.1.1	<u>OFICINAS E GARAGENS</u>	
12.3.1	Reequipamento dos serviços de oficinas.....	150
13	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u>	
13.3	<u>DIVERSOS</u>	
13.3.1	Indenização da benfeitorias.....	300
15	<u>DIVERSOS</u>	
15.1	<u>ESTUDOS E PROJETOS</u>	
15.1.1	Estudos e projetos para melhoramento das instalações portuárias.....	100
15.2	<u>OUTROS</u>	
15.2.1	Complementação de itens da programação.....	280
15.2.3	Despesas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil S.A., para as transferências à Receita Federal, sobre 40% da arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos.....	97
	T O T A L.....	12.100

a. Arno Oscar Markus
Diretor-Geral

(E)

Portaria nº 91/DG, de 6 de novembro de 1975.

O Diretor-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, tendo em vista o item III do artigo 149 do Regimento Interno do D.N.P.V.N., aprovado pela Portaria nº 230 de 17 de março do corrente, do Exmº Sr. Ministro dos Transportes,

R.E.S.O.L.V.E:

- I - Aprovar a tarifa que com esta baixa, para ter aplicação no Porto de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina;
- II - Navegar para o Porto de São Francisco do Sul, as Portarias R.T. nºs: 5.372, de 30/8/72, 5.019, de 23/1/74, 36, de 29/1/75 e 591, de 20/6/75.
- III - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Arno Oscar Markus
Diretor-Geral

Pat.:
SCMC/DFS

TARIFA DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

1. São limites da Área de Administração do Porto de São Francisco do Sul, os seguintes: A linha da

ponta do Rabo Azêdo até a Lajota da Cruz e desta até a margem esquerda da fôz do rio da Pedreira, continuando daí pelas margens da Ilha de São Francisco até a Ponta do Rabo Azêdo, bem como todas as instalações portuárias.

2. São limites da zona de jurisdição o mesmo porto, os seguintes: A linha da costa que começa ao norte pela divisa entre os Estados de Santa Catarina e Paraná, até a divisa dos Municípios de Barra Velha e Bigarras, ao Sul, compreendendo ainda as margens do Rio São Francisco do Sul e Cachoeira (até a cidade de Joinville) bem como todas as linhas fronteiriças, inclusive a de São Francisco.

TABELA "A" - UTILIZAÇÃO DO PORTO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
	<u>TAXAS GERAIS</u>	
1.	Por tonelada de mercadoria, carregada, descarregada ou baldeada no porto.....	1,16
	<u>TAXAS ESPECIAIS</u>	
2.	Por tonelada de mercadoria de importação ou exportação por cabotagem, carregada, descarregada ou baldeada no porto.....	0,90
3.	Por tonelada de registro das embarcações em operação de carga ou descarga, em terminal, embarcadouro ou instalação rudimentar, de que trata o Decreto-Lei nº 6.460 de 2 de maio de 1944, de uso privativo e existente na data de publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4/4/66, ou que venha a existir, situado na Área de Administração do Porto.....	0,44

ISENÇÕES

1. Ficam isentos das taxas desta Tabela, nos termos do § 5º do artigo 4º do Decreto-Lei nº 83/66, os gêneros de pequena lavoura, os produtos de pesca exercida por pescadores, utilizando pequenas embarcações o artesão ou o indivíduo de pesca e outros artigos movimentados em instalações rudimentares ou pontos determinados pela Administração do Porto, quando as mesmas se destinarem ao abastecimento do mercado da localidade em que se situarem as referidas instalações e descarregadas por conta dos danos das respectivas mercadorias.

O combustível, a água e as vitualhas embarcadas nos navios e destinados exclusivamente ao consumo de bordo.

OBSERVAÇÕES

- a) A aplicação das taxas desta tabela será feita na forma estabelecida pela Portaria nº 718, de 12/9/67, observadas as disposições das Portarias nºs. 1.280/67 e 1.003/68, do Ministério dos Transportes;
- b) No caso de baldeação (mercadoria em trânsito) as taxas desta Tabela serão aplicadas uma só vez.

TABELA "B" — ATRACAÇÃO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1.	Por metro linear do cais ocupado por embarcação de propulsão mecânica, por dia ou fração.	0,80
2.	Por metro linear do cais ocupado por qualquer outro tipo de embarcação, por dia ou fração..	0,30

ISENÇÕES

Estão isentos das taxas desta Tabela:

- 1º - As embarcações a que se referem os artigos 3º e 7º do Decreto nº 24.511/34;
- 2º - As embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais;
- 3º - Os navios de turismo e de recreio, nos dias de chegada e saída, e os navios de guerra, sem limitação de tempo;
- 4º - As embarcações do tráfego interno do Porto, quando atracadas exclusivamente para se abastecerem de combustível, e água para seu próprio consumo.

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas desta Tabela aplicam-se também às embarcações que, autorizados pela Administração do Porto, atracarem a contrabordo de outros atracados ao cais, para operação de carregamento, descarga ou baldeação.
- b) a atracação será feita sob a responsabilidade do Armador e com emprego de pessoal e material do navio. Compete porém, a Administração do Porto auxiliar com pessoal seu, sobre o cais, para tomada dos cabos de amarração e para fixação destes no cãbeço indicado pelo comandante ou seu primeiro posto;
- c) a atracação começa a qualquer hora e vai até às 24 horas;
- d) o comprimento da embarcação é a distância entre verticais passando pelos pontos extremos da proa e popa;
- e) na presente Tabela, a importância mínima a ser cobrada, corresponderá a 30 (trinta) metros por dia ou fração de dia e por embarcação;
- f) as taxas desta Tabela serão aplicadas em dobro sempre que a embarcação permanecer atracada, por sua conveniência ou responsabilidade, sem realizar movimentação de carga ou passageiros.

TABELA "C" — CAPATAZIAS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1.	PARA MERCADORIAS DE IMPORTAÇÃO DO ESTRANGEIRO	
1.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,0093

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
2.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos e até 150 quilos ...	0,0085
3.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 150 quilos até 500 quilos	0,0082
4.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 700 quilos ...	0,0079
5.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 quilos e até 1000 quilos...	0,0076
6.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1000 quilos ou medindo mais dois e meio metros cúbicos	0,0071
7.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,0046
PARA MERCADORIA DE EXPORTAÇÃO PARA O ESTRANGEIRO		
8.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,0093
9.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos ...	0,0082
10.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 1000 quilos...	0,0076
11.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1000 quilos, ou medindo mais dois e meio metros cúbicos	0,0071
12.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,0046
PARA MERCADORIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO POR CABOTAGEM		
13.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto até 100 quilos	0,0076
14.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos...	0,0071
15.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 quilos e até 1000 quilos...	0,0071
16.	Por quilograma, quando em volumes de peso bruto superior a 1000 quilos, ou medindo mais dois e meio metros cúbicos	0,0063
17.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,0046
TAXAS ESPECIAIS		
18.	Por tonelada de arroz, farinha, erva mate, café, feijão, aveia, para exportação entregue sobre vagão ou caminhão ao costado do navio, em volumes até 65 quilos	2,67
19.	Por tonelada de petróleo e seus derivados ...	5,33
20.	Por tonelada de explosivos	5,33
21.	Por tonelada de carvão	5,41
22.	Por tonelada de trigo ou outros cereais a granel	4,60
23.	Por tonelada de madeira bruta, serrada ou beneficiada entregue junto ao costado do navio:	
I -	Quando em volumes de peso bruto até 1.500 quilos	1,25
II -	Quando em volumes de peso bruto superior a 1.500 quilos	2,68
24.	Por tonelada de produtos manufaturados, entregue junto ao costado do navio	4,45
25.	Por animal vivo engaiolado ou não	4,00

ISENÇÕES

São isentas das taxas desta Tabela:

- 1º os volumes que constituem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importâncias em dinheiro pertencentes à União e aos Estados;
- 2º os pacotes ou embrulhos, que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentos de direito, a cuja saída se dá independentemente do processo de despacho aduaneiro.

OBSERVAÇÕES

a) As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) no caso de mercadorias em trânsito, previsto no § 3º do Artigo 7º do Decreto 24.511/34 aplicar-se-ão as taxas desta Tabela, seja qual for a espécie das referidas mercadorias com o abatimento de 30% previsto no mesmo parágrafo.

c) as paralizações ocasionadas pelo navio, ocorridas nos serviços de descarga ou embarque de mercadorias, tanto nos períodos ordinários como extraordinários, serão integralmente debitadas ao armador ou quem o substituir;

d) as mercadorias que, por ato da autoridade competente forem considerados insalubres, nocivas ou perigosas cuja movimentação, por este efeito, estejam sujeitas a acréscimo percentual de despesa, pagarão as taxas correspondentes desta Tabela com o acréscimo de 40%;

e) as despesas realizadas com serviços para o consumo das mercadorias que as autoridades Federais ou Estaduais determinarem, bem como as taxas portuárias e outros devidos por lei, pelas mercadorias abandonadas ou leiloadas, quando não cobertas pelo produto do leilão, serão cobradas dos donos dessas mercadorias;

f) a taxa nº 19 (Petróleo e Derivados) será reduzida de 50% quando se tratar de fornecimento a navios ancorados no Porto, inclusive por intermédio de barcos tanques, e destinados exclusivamente ao consumo do próprio navio;

g) para a movimentação de madeira fora das especificações da taxa nº 23 desta Tabela, será cobrada em dobro as taxas referidas nos itens I e II da mesma taxa;

h) o valor mínimo a cobrar será de Cr\$..... 50,00

TABELA "D" — ARMAZENAGEM INTERNATAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Espécie e Incidência:

TAXAS GERAIS

1. Durante o primeiro período de 30 dias de depósito da mercadoria, ou fração desse período
2. Durante o segundo período de 30 dias de depósito da mercadoria, ou fração desse período

3. Durante o terceiro período de 30 dias de depósito da mercadoria, ou fração desse período
4. Para cada um dos períodos de 30 dias ou fração, subsequente ao terceiro, até a retirada da mercadoria

TAXAS ESPECIAIS

Valor Cr\$

5. Por quilograma de mercadoria em trânsito, no caso previsto no § 8º do artigo 7º, do Decreto nº 24.511, de 29/6/34, seja qual for a sua espécie ou peso por volume, pelo primeiro mês ou fração desse mês 0,0035
6. Por quilograma de mercadoria indicada na taxa nº 5, por mês, ou fração de mês, depois do primeiro mês 0,0054

ISENÇÕES

- 1º As mesmas da Tabela "C" desde que os artigos ou mercadorias, assim beneficiadas sejam retiradas dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga;

OBSERVAÇÕES

a) As taxas desta Tabela aplicam-se de acordo com o Decreto-Lei nº 8.439/45;

b) a armazenagem das mercadorias em trânsito a que se aplicam as taxas 5 e 6 desta Tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior embarque;

c) o valor mínimo a cobrar será de Cr\$ 50,00

TABELA "E" — ARMAZENAGEM EXTERNATAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº Espécie e Incidência Valor Cr\$

TAXAS GERAIS

1. Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, não inflamáveis ou explosivas, nem corrosivas ou agressivas, em volume até 5.000 quilos em armazéns ou pátios não alfandegados por quilo, no primeiro mês, ou fração 0,0035
- As mesmas mercadorias da taxa 1 e nas mesmas condições por quilo e por mês ou fração desse mês, depois do primeiro 0,0054

TAXAS ESPECIAIS

2. Veículos com peso até 2.000 quilos, armados ou montados, por mês ou fração, cada um 10,00
3. Veículos pesando mais de 2.000 quilos, armados ou montados, por mês ou fração, cada um 25,00

ISENÇÕES

Estão isentas das taxas desta Tabela:

As mercadorias nacionais ou nacionalizadas, importadas por cabotagem ou entreques à Administração do Porto, para embarque imediato em navio designado, e que sejam depositadas nas dependências portuárias;

19 Quando da importação, desde que sejam retidas até às 16 horas do sexto dia útil, contado a partir da data em que tiver sido iniciada a descarga;

20 Quando da exportação, desde que o embarque tenha lugar até o sexto dia útil, contado da data em que a mercadoria tiver sido recebida pela Administração do Porto.

OBSERVAÇÕES

- As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;
- os serviços retribuídos pelas taxas 1 e 2 desta Tabela, compreendem a movimentação de mercadorias nos armazéns ou pátios, desde o seu recebimento até a entrega;
- as despesas realizadas com serviços executados para se dar consumo às mercadorias que as autoridades Federais ou Estaduais determinarem, bem como as taxas portuárias e outros devidos por Lei, pelas mercadorias abandonadas ou leiloadas, quando não cobertas pelo produto do leilão, serão cobradas dos donos dessas mercadorias;
- compete aos respectivos donos, o seguro das mercadorias armazenadas, de modo a exonerar a Administração do Porto de toda e qualquer responsabilidade, quer perante os seguradores, quer perante quaisquer interessados.

TABELA "G-2" — ARMAZENAGENS ESPECIAIS

LOCAÇÃO DE ÁREA EM ARMAZENS OU PÁTIOS EXTERNOS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1.	Por metro quadrado de área em armazém externo, e por mês	CONV.
2.	Por metro quadrado de área em pátio externo, e por mês	CONV.

OBSERVAÇÕES

- A locação de áreas, em armazéns ou pátios externos, se fará mediante contrato, definindo as obrigações e direitos dos contratantes, e podendo prever a instalação e funcionamento de máquinas, nas áreas locadas, para beneficiamento das mercadorias a armazenar;
- a movimentação e beneficiamento das mercadorias, nas áreas locadas, constituam serviço acessório;
- a entrega ou recebimento de volumes para as áreas locadas, far-se-á junto às portas de acesso a essas áreas;
- o valor da taxa convencional desta Tabela será fixado pela Administração do Porto através de ordem de Serviço.

TABELA "H" — TRANSPORTES

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1.	Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do porto ou das vias férreas a este ligadas, ou em outros veículos, de qualquer ponto das instalações portuárias para qualquer outro ponto dessas instalações, ou para as estações daquelas vias férreas, ou ainda para armazéns ou instalações particulares, servidas pelas linhas do porto e vice-versa, desde que em volume de peso não excedente de 1.500 quilos, por quilograma	0,0045
	Por serviço idêntico ao especificado na taxa nº 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500, mas não excedente de 5.000 quilos, por quilograma	0,0049
	Por serviço especificado na taxa nº 1, desde que os volumes excedam de 5.000 quilos	CONV.

ISENÇÕES

São isentos das taxas desta Tabela:

- os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde as estações dessas vias férreas até junto ao navio;
- os imigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde o local do desembarque nos cais, até as estações dessas vias férreas.

OBSERVAÇÕES

- As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- está compreendida no serviço de transporte uma das operações, a de carregamento ou a de descarga;
- a tração nos transportes, nas linhas férreas do porto, será sempre fornecida pela Administração do Porto;
- a agência de navegação que determinar o transporte de mercadorias dos armazéns externos ao costado de um navio ou não ao receber a seu bordo, pagará a Administração do Porto, o transporte já efetuado a seu pedido, o o de retorno das mesmas mercadorias ao armazém;
- as taxas desta Tabela remuneram os serviços prestados nos turnos ordinários de trabalho. Quando tais serviços forem realizados em horas extraordinárias será cobrado do requisitante, além das taxas próprias, a diferença entre os salários extraordinários e ordinários do pessoal ocupado na sua execução, acrescido de 10%;
- o valor da taxa convencional desta Tabela será fixado pela Administração do Porto através de ordem de Serviço;
- o valor mínimo a cobrar será de Cr\$.50,00

TABELA "J" - SUPRIMENTO DO APARELHAMENTO PORTUÁRIO**TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES**

Nº	Especie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS ESPECIAIS		
APARELHAMENTO TERRESTRE		
1.	Pela utilização de guindastes ou qualquer tipo de auto guindastes, no serviço de estiva a bordo, quando este seja executado por estranho à Administração do Porto, por tonelada ou fração	0,46
	Importância mínima a ser cobrada por guindaste por dia de 8 horas ou fração	20,00
2.	Pela utilização de guindastes, por tonelada ou fração	0,90
	Mínimo a ser cobrado por guindaste por dia de 8 horas ou fração	20,00
3.	Pela utilização de sugadores para movimentar granéis, por tonelada ou fração	1,07
4.	Pela utilização de correia transportadora ou outro equipamento para granéis, por tonelada ou fração	0,16
5.	Pela utilização de empilhadeira, por hora ou fração	25,00
6.	Pela utilização de trator com carreta, por hora ou fração	15,00
7.	Pela utilização de outros equipamentos não mencionados nesta Tabela	CONV.

OBSERVAÇÕES

- a) Nesta Tabela, todas as taxas são especiais e o suprimento do aparelhamento fica na dependência de que a Administração do Porto dispuser;
- b) a Administração do Porto, nos serviços desta Tabela, fornecerá o pessoal necessário ao funcionamento dos respectivos aparelhos;
- c) as avarias causadas por estranhos à Administração do Porto, no aparelhamento por esta a eles fornecidos, serão de responsabilidade dos requisitantes;
- d) as taxas desta Tabela remuneram os serviços prestados nas horas ordinárias de trabalho. Quando tais serviços forem realizados em horas extraordinárias, será cobrado do requisitante, além da taxa própria, a diferença entre os salários extraordinário e ordinário do pessoal ocupado na sua execução, acrescido de 10%;
- e) o valor da taxa convencional desta Tabela será fixado pela Administração do Porto através de Ordem de Serviço.

TABELA "L" - SUPRIMENTO D'ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕES**TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR**

Nº	Especie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1.	Por metro cúbico de água fornecida às embarcações atracadas, por meio de canalização do cais	2,11

OBSERVAÇÕES

- a) No suprimento de água às embarcações, a Administração do Porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário à sua ligação e manobra de hidrantes, válvulas e outros aparelhos;
- b) no fornecimento de água, cobrar-se-á um mínimo relativo a 10 metros cúbicos.

TABELA "M" - SERVIÇOS ACESSÓRIOS**TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES**

Nº	Especie e Incidência	Valor Cr\$
SERVIÇO ACESSÓRIO EM ARMAZENAGEM		
1.	Pela movimentação, abertura, contagem e pesagem de volumes para vistoria, por quilograma	0,0018
2.	Mudança de mercadoria de um para outro acondicionamento, por quilograma	0,0018
3.	Pela costuração de sacos, cada um	0,018
4.	Marcacão de volumes, por volume	0,036
SERVIÇOS ACESSÓRIOS EM TRANSPORTES		
5.	Pelo carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos além do que está compreendido no serviço de transportes, por quilograma	0,0035
6.	Pela pesagem de mercadoria carregada em vagões, ou outros veículos, por tonelada de carga e taxa de veículo	0,35
7.	Pela estadia de vagões da Administração do Porto à disposição das partes por dia de 8 horas e por vagão	8,90
8.	Pela estadia de vagões da estrada de ferro se não cobradas as taxas por ela adotada, com acréscimo de 10%	CONV.

SERVIÇOS ACESSÓRIOS DIVERSOS

9.	Por quilograma de mercadoria descarregada para safar o convés ou porão do navio, inclusive o retorno	0,0054
10.	Pelo serviço de guindaste, quando operar em movimento de translação, devido à natureza dos porões, ou ainda quando houver recheço de carga dentro dos porões, por hora	5,32
11.	Quaisquer outros serviços não previstos nesta Tabela	CONV.

OBSERVAÇÕES

- a) A desistência de qualquer serviço requisitado, depois da convocação do pessoal, obrigará o requisitante ao pagamento das despesas que corresponderem a quatro (4) horas para cada um dos empregados convocados;
- b) o valor da taxa convencional desta Tabela será fixado pela Administração do Porto, através da Ordem de Serviço.

TABELA "N" - MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, FOPA DO CAIS E PONTES DE**ACOSTAGEM**

Nº	Especie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1.	Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso das	

exceções II e IV do artigo 39 do Decreto nº 24.511/34, do artigo 59 desse mesmo Decreto	0,69
2. Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso da exceção III do artigo 39 do mesmo Decreto	0,69

TAXAS ESPECIAIS

3. Por tonelada de mercadoria movimentada em terminal, embarcadouro ou instalação rudimentar, de que trata o Decreto-Lei nº 6.460/64, de uso privativo, existente na data da publicação do Decreto-Lei nº 5/66, ou que venha a existir, situada na zona de jurisdição do Porto	0,35
3,1 No terminal da Petrobrás	0,12

ISENÇÕES

ficam isentos das taxas desta Tabela, nos termos do § 5º do artigo 4º do Decreto-Lei nº 83/66, os gêneros de pequena lavoura, os produtos de pesca exercida por pescadores, utilizando pequenas embarcações ou aparelhagem individual de pesca e outros artigos movimentados em instalações rudimentares em pontos de terminados pela Administração do Porto, quando as mesmas se destinarem ao abastecimento do mercado da localidade em que se situarem as referidas instalações e descarregadas por conta dos donos das respectivas mercadorias.

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) a Administração do Porto fiscalizará a movimentação de mercadoria a que se refere esta Tabela, de acordo com a Receita Federal, pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada.

(R)

Portaria nº 92/DC de 6 de novembro de 1975

O Diretor GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, tendo em vista o item XII do artigo 149 do Regimento Interno do D.N.P.V.N., aprovado pela Portaria nº 230 de 17 de março do corrente, do Sr. Ministro dos Transportes,

R E S O L V E:

- I - Aprovar a tarifa que com esta baixa, para ter aplicação no Porto de Maceió, Estado de Alagoas.
- II - Revogar para o Porto de Maceió, as Portarias M.T. nºs. 5.382 de 8/9/73, 5.022 de 10/1/73, 5.019 de 23/1/74, 111 de 4/2/75 e 591 de 20/6/75.
- III - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Arno Oscar Markus
Diretor-Geral

PORTO DE MACEIÓ**ESTADO DE ALAGOAS**

1. A Administração do Porto de Maceió é limitada em seus pontos de intersecção dos paralelos S do 9º 41' 24" e 9º 40' 18" com os meridianos de 35º 42' 54" e 35º 44' 48" Greenwich.

2. A Zona de Jurisdição do Porto de Maceió, compreende o litoral do Estado de Alagoas.

TABELA "A" - UTILIZAÇÃO DO PORTO**TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR**

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
----	----------------------	------------

TAXAS GERAIS

1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto 1,16

TAXAS ESPECIAIS

2. Por tonelada de agitar o melão, movimentado nas instalações especializadas 1,16
3. Por tonelada de registro líquido das embarcações em carga ou descarga, em terminal, em embarcadouro ou instalações rudimentares de que trata o Decreto-Lei nº 6.460, de uso privativo e existente na data da publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4/4/66, ou que venha a existir, situado na área de Administração do Porto 1,16

ISENÇÕES

são isentos do pagamento das taxas desta tabela:

1º - os gêneros de pequena lavoura, os produtos de pesca exercida por pescadores, utilizando pequenas embarcações e aparelhagem individual de pesca e outros artigos movimentados em instalações rudimentares ou em pontos determinados pela Fiscalização do Porto, ouvida a Administração do Porto e as autoridades estaduais ou municipais competentes, quando as mesmas se destinarem ao abastecimento do mercado da localidade em que se situarem as referidas instalações e descarregadas por conta dos donos das respectivas mercadorias.

2º - Os combustíveis, água e vitualhas, embarcados nos navios e destinados exclusivamente a consumo de bordo.

OBSERVAÇÕES

- a) - a aplicação das taxas desta Tabela será feita na forma estabelecida pela Portaria nº 788, de 21/9/67, observadas as disposições das Portarias nºs. 1.280/67 e 1.003/68, do Ministério dos Transportes;
- b) - no caso de baldeação (mercadoria em trânsito) as taxas da presente Tabela serão aplicadas uma só vez, na importação ou exportação.

- c) - os serviços correspondentes às taxas desta Tabela serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) consoantes disposições contidas na Portaria nº 654/68, quando se tratar de exportação ou importação do estrangeiro;
- d) - na movimentação de navios tipo LASH, a taxa de utilização do Porto é devida pela embarcação principal, levando-se em conta o total da mercadoria movimentada.
- e) - o valor mínimo a cobrar será de Cr\$...40,00

TABELA "B" - ATRACAÇÃO**TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR.**

Espécie e incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS	
1. Por metro linear de cais ocupado por embarcação de propulsão mecânica e por dia	0,80
2. Por metro linear de cais ocupado por qualquer outro tipo de embarcação e por dia	0,19

ISENÇÕES

São isentos das taxas desta tabela:

- 1º - As embarcações a que se referem os artigos 2º e 7º do Decreto nº 24.511, de 29/6/34;
- 2º - As embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais (parágrafo único do artigo 5º do Decreto número 24.511, de 29/6/34);
- 3º - os navios de turismo e de recreio, exclusivamente, com passageiros a embarcar ou a desembarcar nos dias de chegada e partida e os de guerra (Decreto-Lei nº 2.574, de 12/9/40);
- 4º - as embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem, exclusivamente, para se abastecerem de combustível e água para seu próprio consumo.

OBSERVAÇÕES

- a) - Aos navios que, por sua conveniência, autorizados pela Administração atracarem por fora de navios atracados ao cais, para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão aplicadas as taxas desta Tabela, como se estivessem diretamente atracados ao mesmo cais;
- b) - a atracação será feita sob a responsabilidade de do armador e com o emprego do pessoal e material do navio. Contudo, a Administração do Porto, auxiliar a operação, com pessoal seu sobre o cais, para a tomada dos cabos de amarração e para fixação destes, nos cabeços indicados pelo comandante ou seu proposto;
- c) - para a cobrança das taxas desta Tabela, o comprimento será determinado pela distância entre as verticais, passando pelos pontos extremos da proa e da popa;
- d) - a atracação começa a qualquer hora e vez até 24 horas;

- a) - serão aplicadas, em dobro, as taxas desta Tabela sempre que, concluídas as operações, a embarcação permaneça atracada por sua conveniência ou responsabilidade sem realizar movimentação de carga ou passageiros;
- 2) - na presente Tabela, o mínimo a ser cobrado corresponderá a 30 (trinta) metros por dia, ou fração de dia, por embarcação;
- 3) - na atracação das barcas transportadas em navios LASH será aplicada a taxa nº 2, desta Tabela, nos seguintes casos:
- As que estiverem diretamente atracadas ao cais, operando ou não.
 - As que estiverem operando a contrabordo.
- Não se aplicam, para atracação das barcas tipo LASH, as observações 2 e 3 desta Tabela.

TABELA "C" - CAPATAZIAS**TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS**

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		

PARA MERCADORIAS DE IMPORTAÇÃO DO ESTRANGEIRO:

1. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto até 100 quilos	0,0053
2. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 100 quilos e até 150 quilos	0,0042
3. - Por quilograma, em volume de peso bruto superior a 150 quilos até 500 quilos	0,0043
4. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 500 quilos e até 700 quilos	0,0048
5. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 700 quilos e até 1.000 quilos	0,0056
6. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de 2,5m³	0,0116
7. - Por quilograma de mercadoria a granel	0,0025

PARA MERCADORIAS DE EXPORTAÇÃO PARA O ESTRANGEIRO:

8. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto até 100 quilos	0,0028
9. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos	0,0036
10. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 500 quilos e até 1.000 quilos	0,0048
11. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de 2,5m³	0,0068
12. - Por quilograma de mercadoria a granel	0,0025

PARA MERCADORIA DE IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO DE CABOTAGEM:

13. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto até 100 quilos	0,0028
14. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos	0,0036
15. - Por quilograma, quando em volume de peso bruto superior a 500 quilos e até 1.100 quilos	0,0048

16. - Por quilogramas, quando o volume de peso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de 2,5m³ 0,0068
17. - Por quilograma de mercadoria a granel 0,0025

TAXAS ESPECIAIS

18. - Por tonelada de açúcar, quando exportado para o exterior 2,50
19. - Por tonelada de açúcar, quando exportado por cabotagem 2,00
20. - Por tonelada de petróleo e derivados 2,50
21. - Por tonelada de trigo 2,50
22. - Por tonelada de fertilizantes 2,50

ISENÇÕES

São isentos das taxas desta Tabela:

- 19 - os volumes que constituírem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do Correio e as importâncias em dinheiro, pertencentes aos Governos da União e dos Estados;
- 20 - os volumes que contenham amostras de nenhum ou mínimo valor, isentos de direitos e cuja saída se dê independentemente do processo do despacho aduaneiro;
- 21 - os petrechos bélicos, nos casos de movimento de tropas federais e estaduais;
- 22 - os gêneros, quaisquer que sejam, remetidos para distribuição às populações flageladas, por secas, inundações, guerra ou calamidade pública.

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) no caso de mercadorias em trânsito, previsto no § 3º do artigo 7º do Decreto nº 24.511, de 29 de junho de 1934, aplicar-se-ão as taxas desta Tabela, seja qual for a espécie das referidas mercadorias com o abatimento de 30% previsto no mesmo parágrafo;
- c) pagarão as taxas desta Tabela, que lhes forem aplicáveis, com o aumento de 40%, as mercadorias inflamáveis, agressivas, corrosivas, oxidantes, nocivas, insalubres e perigosas, bem como quaisquer outras cargas, que, mediante ato da autoridade competente, forem enquadradas entre os referidos tipos de mercadorias em virtude de suas qualidades, natureza ou embalagem ou de ambiente em que foram movimentadas, e que, como tais, determinem o pagamento sem majoração nos serviços, taxas, vencimentos ou salários do pessoal que as movimentar ou trabalhar em presença das mesmas;
- d) a taxa de Capatazia incidente sobre o fornecimento de cabotagem a granel aos navios, para consumo do bordo, será reduzida de 50%;
- e) o valor mínimo a cobrar será de Cr\$...40,00

TABELA "D" - ARMAZENAGEM INTERNATAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
1	Durante o primeiro período de 30 dias de depósito da mercadoria ou fração desse período ..	10
2	Durante o segundo período de 30 dias ou fração desse período ..	20
3	Durante o terceiro período de 30 dias ou fração desse período ..	40
4	Para cada um dos períodos de 30 dias ou fração subsequente ao terceiro, até a retirada da mercadoria ..	80

TAXAS GERAISTAXAS ESPECIAIS

- 5 - Por quilograma de mercadoria em trânsito - no caso previsto no § 4 do artigo 7º do Decreto nº 24.511, de 29 de junho de 1934, ou de mercadorias pertencentes a navios arribados, seja qual for a sua espécie ou peso, por volume, pelo primeiro período de 30 dias ou fração desse período 0,002
- 6 - Por quilograma das mercadorias especificadas na taxa número 5, para cada um dos períodos de 30 dias ou fração, subsequente ao primeiro .. 0,003

ISENÇÕES

- 19 - As taxas da Tabela C, desde que os artigos ou mercadorias, assim beneficiados, sejam retirados dentro do prazo de 30 dias, contado da data respectiva da descarga;
- 20 - as especificadas no artigo 12 do Decreto-Lei nº 8.439, de 24 de dezembro de 1945.

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas especiais desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- b) as percentagens das taxas 1, 2, 3 e 4 aplicam-se de acordo com o que determina o Decreto-Lei nº 8.439, de 24/10/45;
- c) a armazenagem das mercadorias em trânsito ou pertencentes a navios arribados, a que se aplicam as taxas 5 e 6 desta Tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para ulterior embarque ou destino;
- d) as despesas realizadas com os serviços executados para se dar consumo às mercadorias, quando determinado pelas autoridades, serão cobradas dos respectivos donos, acrescidas das importâncias provenientes da aplicação das taxas que, sobre elas, tiverem incidido anteriormente;
- e) o valor mínimo a cobrar será de Cr\$...40,00

TABELA "E" — ARMAZENAGEM EXTERNA
TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, não inflamáveis ou explosivas, nem corrosivas ou agressivas, em volumes pesando até 5.000 quilos, em armazéns, pátios e alpendres, não alfandegados, por quilo, no primeiro mês ou fração desse mês	0,00115
2	As mesmas mercadorias da taxa nº 1 e nas mesmas condições, por quilo e por mês ou fração de mês, depois do primeiro mês	0,00083

OBSERVAÇÕES

- As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;
- os serviços retribuídos pelas taxas nºs. 1 e 2 compreendem a movimentação nos armazéns, pátios e alpendres, desde o seu recebimento até a entrega;
- a armazenagem de açúcar-estúcar e antebalaçada através de contrato para cada safra.

TABELA G-2 — ARMAZENAGENS ESPECIAIS
TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS
LOCAÇÃO DE ÁREA EM ARMAZÉM OU PÁTIO EXTERNOS

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Por metro quadrado de área, em armazém externo e por mês	Convencional
2	Por metro quadrado de área, em pátio externo e por mês	Convencional

OBSERVAÇÕES

- A locação de áreas em armazém ou pátio externos se fará mediante contrato, definindo as obrigações e direitos dos contratantes e podendo prever a instalação e funcionamento de máquinas, nas áreas locadas, para o beneficiamento das mercadorias a armazenar;
- a movimentação e o beneficiamento das mercadorias, nas áreas locadas, constituem serviços acessórios;
- compete aos respectivos donos o seguro das mercadorias a que se refere esta Tabela, de modo a isentar a Administração do Porto de toda e qualquer responsabilidade, quer perante os seguradores quer perante quaisquer interessados.

TABELA "G-3" — ARMAZENAGENS ESPECIAIS
ARMAZENAGEM DE VOLUMES PESADOS
TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Mercadorias em volumes com peso superior a 5000 quilos, em pátio aparelhado para sua fiel guarda, conservação e movimentação, por quilograma, no primeiro mês ou fração desse mês	0,003
2	As mesmas mercadorias, nas mesmas condições, especificadas na taxa nº 1, por quilograma e por mês ou fração do mês, depois do primeiro mês	0,002

OBSERVAÇÕES

- As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
- a Administração do Porto fará os serviços acessórios de carregamento dos volumes pesados, nos veículos em que forem conduzidos, para fora das instalações portuárias, bem como sua descarga no caso de recebimento;
- enquanto não tiverem sido desbaracados pela Delegacia da Receita Federal ou na falta de requisição de armazenagem especial, os volumes pesados ficarão sujeitos ao regime e às taxas de armazenagem interna.

TABELA "G-6" — ARMAZENAGENS ESPECIAIS
ARMAZENAGEM DE ÓLEOS, DE INFLAMÁVEIS E DE EXPLOSIVOS
TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Petróleo bruto e seus derivados, líquidos ou gasosos, álcool, a granel, em tanques, por mês ou fração e por tonelada	0,10

OBSERVAÇÕES

- A movimentação das mercadorias nos armazéns, desde o recebimento até a entrega, está incluída no serviço de armazenagem;
- é obrigatório, para os respectivos donos, o seguro contra fogo das mercadorias a que se refere esta Tabela;
- enquanto não tiverem sido desbaracados pela Delegacia da Receita Federal, as mercadorias especificadas nesta Tabela ficarão sujeitas ao regime de taxas de armazenagem interna;
- o valor mínimo a cobrar será de Cr\$ 10,0

TABELA "H" - TRANSPORTESTAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	- Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do porto, ou das vias férreas a esta ligadas, ou em outros veículos, de qualquer ponto das instalações portuárias, para qualquer outro ponto dessas instalações, ou para as estações daquelas vias férreas, ou ainda, para armazéns ou instalações particulares, servidas pelas linhas do porto ou vice-versa, desde que, em volumes de peso bruto, não excedente a 1.500 quilos, por quilograma	0,00033
2	- Por serviço idêntico ao especificado na taxa nº 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500 quilos mas não excedente a 5.000 quilos, por quilograma	0,0005
3	- Por serviço idêntico ao especificado na taxa nº 1, desde que os volumes excedam a 5.000 quilos	Convencional

TAXAS ESPECIAIS

4	- Por tonelada de mercadoria a granel	0,50
---	---	------

ISENÇÕES

- 19) Os petrechos bélicos, nos casos de movimento de tropas federais e estaduais;
- 29) os gêneros, quaisquer que sejam, remetidos para distribuição às populações flageladas por seca, pestes, inundações, guerras ou calamidade pública.

OBSERVAÇÕES

- a) As taxas desta Tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias. A critério da Administração do Porto serão aceitos os pesos constantes dos manifestos dos navios e dos despachos das estradas de ferro;
- b) está compreendida no serviço de transporte uma das operações, a de carregamento ou a descarga;
- c) a tração nos transportes nas linhas férreas do Porto será ad-re fornecida pela Administração do Porto;
- d) o valor mínimo a cobrar será de Cr\$40,00

TABELA "J" - SUPRIMENTO DO APARELHAMENTO PORTUÁRIOTAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

Nº	Espécie e incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
<u>APARELHAMENTO TERRESTRES</u>		
1	- Pela utilização dos guindastes de cais, no serviço de estiva, quando este seja executado por estranhos à Administração do Porto, por tonelada ou fração	0,83

Importância mínima a ser cobrada 20,00

2 - Pela utilização de guindastes por tonelada ou fração 1,65

Importância mínima a ser cobrada 20,00

3 - Aluguel de vagões, por dia e por vagão:

I - com capacidade de 6 até 12 toneladas ... 17,00

II - com capacidade superior a 12 toneladas . 25,00

4 - Pela utilização de equipamentos não especificados CONV.

OBSERVAÇÕES

- a) serão de responsabilidade dos requisitantes as avarias causadas pelos mesmos, no equipamento portuário.

TABELA "L" - SUPRIMENTO D'ÁGUA ÀS EMBARCAÇÕESTAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
2	- Por metro cúbico de água fornecida às embarcações atracadas por meio da canalização do cais	0,60
2	- Por metro cúbico de água fornecida às embarcações, eventualmente, por meio de carro pipa	Convencional

OBSERVAÇÕES

- a) A Administração do Porto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário à sua ligação e manobras dos hidrantes, válvulas e outros aparelhos;
- b) os valores das taxas desta Tabela cobrem, apenas, os serviços prestados pela Administração do Porto, deverão ser acrescidos do preço do metro cúbico de água, vigente por ocasião do faturamento;
- c) fica estabelecido, como taxa mínima, o valor correspondente a 10 metros cúbicos.

TABELA "M" - SERVIÇOS ACESSÓRIOSTAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
<u>SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE CAPATAZIA</u>		
1	- Pela verificação de peso de mercadoria depositada, quando requisitada pelos interessados, por quilograma:	
	I - em volumes de até 500 quilos	0,001
	II - em volumes de peso superior a 500 quilos	0,0013
2	- Pela separação de marcas, quando descarregados misturados os volumes, por volume	0,04
3	- Pela movimentação e abertura de volumes, para vistorias, por quilograma	0,0008
4	- Pela remoção de volumes, por quilograma	0,0005
<u>SERVIÇOS ACESSÓRIOS EM TRANSPORTES</u>		
5	- Pela operação adicional de carregamento ou descarga de veículos, além da que está compreendida no serviço de transportes, por tonelada	1,15

6 - Pela pesagem de mercadorias carregadas, em vagões ou outros veículos, por tonelada da carga e tara de veículos	1,00
7 - Pelo serviço da carga e descarga de veículos em tranços à Administração do Porto, nas dependências portuárias:	
I - volumes de até 1.500 quilos	1,16
II - volumes de peso superior a 1.500 e até 5.000 quilos	1,65
III - volumes superior a 5.000 quilos	3,30
8 - Pela estadia de vagões, por dia e por vagão,	3,70

SERVIÇOS ACESSÓRIOS DIVERSOS

9 - Suprimento de luz ou força, inclusive instalação por KWH	Convencional
10 - Fornecimento de certidões ou certificados ...	8,00
11 - Serviços diversos não especificados	Convencional

TABELA "N" - MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS**FORA DO CAIS E PONTES DE ACOSTAGEM**

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
	CONTRIBUIÇÃO DEVIDAS PELOS REQUISITANTES	

TAXAS GERAIS

1 - Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso das exceções II e IV do artigo 3º do Decreto Nº 24.511/34, e no do artigo 5º desse Decreto,	0,23
2 - Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cais e pontes de acostagem, no caso da exceção III, do artigo 3º do Decreto citado,	0,30

TAXAS ESPECIAIS

3 - Por tonelada de mercadoria movimentada em terminal, embarcadouro ou instalação rudimentar de que trata o Decreto-Lei nº 6.468, de 2 de maio de 1944, de uso privativo, existente na data da publicação do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, ou que venha a existir, situado na zona de jurisdição do porto	1,20
---	------

ISENÇÕES

Ficam isentos das taxas desta Tabela:

os artigos previsto no § 5º do artigo 4º do Decreto-Lei nº 83, de 26 de dezembro de 1966.

OBSERVAÇÕES

A Administração do Porto fiscalizará a movimentação das mercadorias que se refere esta Tabela, de acordo com a Delegacia da Receita Federal, pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. As 17:00 (dezesete) horas, no quinto andar do Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença dos Senhores: Dr. Ruy Neves Ribas, Diretor Presidente; Dr. Luis Cezar Loureiro de Azeredo, Diretor Financeiro; e Dr. Joaquim Muller Peixoto de Azeredo, Diretor de Operações, realizou-se a trigésima reunião da Diretoria. Declarada aberta a sessão pelo Senhor Diretor Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior, realizada em 3.9.75. Apreciando a CI-SECDIR nº 46-75, sobre o levantamento das unidades que vêm sendo operadas pela Companhia, para fins de registro na Junta Comercial do Distrito Federal, a Diretoria homologou a abertura das seguintes unidades armazenadoras, de sua propriedade, conforme relação a seguir: 1) Armazéns e Silos: a) Construções de alvenaria — Cratêus (CE) — Margem da Rodovia BR-226 — km 2; Fortaleza Arm. I (CE) — R. Almirante Barroso, 466; Juazeiro do Norte (CE) — R. Padre Cicero km 04; Senador Pompeu (CE) — R. Samuel Cambrala, 114; Sobral (CE) — Bairro do Junco; Brasília Arm. I (DF) — SIA Trecho 7-8; Goiânia Arm. VII (GO) — R. 49 esquina c-R. n.º 10; Itapuranga Arm. V (GO) — Rodovia GO 21, s-n.º; Itumbiara Arm. I (GO) — Av. Santos Dumont, 920; Itumbiara Arm. IX (GO) — Av. Santos Dumont, s-n.º; Campo Grande Arm. I (MT) — Rodovia p-Terrenos — Vila Serradinho, s-n.º; Rondonópolis Arm. I (MT) — R. Dr. Fernando Correia da Costa, 1566; Campinas Grande Arm. I (PB) — R. Almeida Barreto, número 2010; Camará Arm. I (PR) — Av. Brasil, 10; Cabará Arm. II (PR) — R. João Manoel dos Santos, 408; Camé Arm. I (PR) — R. Dinamarca, 1795; Cambé Arm. II (PR) — R. José Bonifácio, s-n.º; Parnaíba (PI) — Av. N. Sra. de Fátima, s-n.º; Picos (PI) — Bairro do Junco; Piripiri (PI) — R. João Damasceno, 920; Teresina (PI) — Parque do Piauí; Açú (RN) — Av. Senador João Câmara, s-n.º; Caicó Arm. I (RN) — R. Dr. Ruy Mariz, 455; Mossoró (RN) — R. Jerônimo da Rocha, s-n.º; Porto Alegre Arm. I (RS) — Av. das Missões, 287; Apêndice do Arm. Frigorífico (RJ) — Av. Rodrigues Alves, 435; Casemg (RJ) — Pça. Marechal Hermes, 40-56; Caçador Arm. I (SC) — R. Hugo Torres Cruz, s-n.º; Caçador Arm. II (SC) — R. Hugo Torres Cruz, s-n.º; Concórdia Arm. I (SC) — R. do Silo, 318; Concórdia Arm. II (SC) — R. do Silo, 274; Herval D'Oeste Arm. II (SC) — R. Cel Dorival de Brito, 76; Herval D'Oeste Silo (SC) — R. Cel Dorival de Brito, s-n.º; Videira (SC) — R. Presidente Castelo Branco, s-n.º; Aracaju (SE) — Av. São Paulo, s-n.º; Itabaiana (SE) — Av. Eng.º Carlos Reis, s-n.º; N. Sra. da Glória (SE) — R. Senador Leite Neto, s-n.º; Floriano (PI) — Bairro Meladão, s-n.º; Palmeira de Goiás Arm. III (GO) — Pista de Pouso; Edéia Arm. IV (GO) — Av. Rui Barbosa, s-n.º; Pontalina Arm. XIV (GO) — Setor Industrial, s-n.º; Quirinópolis Arm. XXIII (GO) — Saida p-Itumbiara, s-n.º; Santa Helena Arm. VII (GO) — Av. Cibrazeim, s-n.º; São Luiz de Montes Belos, Arm. II (GO) — R. Rio da Prata, s-n.º; b) Metálicos, s-n.º — Brasília Arm. II (DF) — SIA Trecho 7-8; 709 — Itumbiara Arm. III (GO) — Av. Santos Dumont, 920; 702 — Imperatriz Arm. I (MA) — Rodovia Belém-Brasília; 703 — Cáceres (MT) — Av. São Luiz; s-n.º; 704 — Coxim (MT) — Av. Gaspar Reis Coelho, s-n.º; 705 — Glória de Dourados (MT) — R. dos Pioneiros, 3069; 706 — Rio Brilhante (MT) — R. Mal. Deodoro, s-n.º; 707 — Rondonópolis Arm. II (MT) — R. 13 de Maio, s-n.º; 708 — Rondonópolis Arm. III (MT) — R. 13 de Maio, s-n.º; 701 — Altamira (PA) — Travessa Pedro Gomes, s-n.º; 713 — Brasil Novo Arm. I (PA) — Transamazônica km 48; 715 — Marabá (PA) — Rodovia PA-70 km 06 Marabá-Belém, s-n.º — Itaituba (PA) —

Colônia Miratituba (INCRA); 717 — Presidente Médici (PA) — Transamazônica km 323 — Altamira; 718 — Ouro Preto de Rondônia (RO) — Vila Ouro Preto, s-n.º; Campos Novos ... (SC) — R. São João Batista, s-n.º; s-n.º — Chapecó Silos (SC) — R. Passos dos Fortes, 31; Chapecó Arm. I (SC) — R. Passos dos Fortes, 321; s-n.º — São Miguel D'Oeste (SC) — R. Waldemar Rangrah, 1335; c) Infiáveis: 810 — Acreúna (GO) — Praça Esporte, R. 26, s-n.º 405 — Castelhândia (GO) — R. Joaquim Mestre, s-n.º; 805 — Goiânia Arm. VI (GO) — R. 49, esquina s-R. n.º 10; 807 — Itapuranga Arm. IV (GO) — Rodovia GO 22, saída p-Goiânia; 203 — Pontalina Arm. IV (GO) — Setor Industrial, s-n.º; 806 — Pontalina Arm. XII (GO) — Setor Industrial, s-n.º; 804 — Quirinópolis Arm. XXII — Saida p-Itumbiara, s-n.º; 401 — Rio Verde II (GO) — Praça Mozart Veloso do Carmo; 803 — Sta. Helena Arm. VII (GO) — Av. Cibrazeim, s-n.º; 601 — Campo Grande Arm. III (MT) — Rodovia p-Terrenos — Vila Serradinho, s-n.º; 801 — Campo Grande Arm. IV (MT) — Rodovia p-Terrenos — Vila Serradinho, s-n.º; 410 — Mundo Novo Arm. I (MT) — R. Djalma Saldanha, s-n.º; 802 — São Gabriel D'Oeste Arm. I (MT) — Rodovia BR 163 — km 563; 210 — Camará Arm. V (PR) — Bairro da Estação Ferroviária, s-n.º; 504 — Goloré Arm. II (PR) — R. Cruzeiro, 83; 208 — Ubitatã Arm. III (PR) — Av. Ascânio de Carvalho, s-n.º; 809 — João Câmara (RN) — R. 21 de Abril, s-n.º; 507 — São José do Cedro (SC) — Av. Salgado Filho, s-n.º; 2) Unidades Frigoríficas: Entreposto de Pesca de Macelô (AL) — Pça. 18 do Forte Copacabana, s-n.º; Entreposto de Pesca de Fortaleza Dragão do Mar (CE) — R. Presidente Kennedy, 4733; Entreposto de Pesca de São Luiz (MA) — R. Afonso Pena, 447; Entreposto de Pesca de João Pessoa (PB) — Praça XV de Novembro, s-n.º; Câmaras do Mercado — Feira de Caruaru (PE) — R. Leão Lourado, s-n.º; Câmaras do Mercado — Feira de Vitória de Santo Antão (PE) — Pça. da Bandeira, s-n.º; Entreposto de Pesca de Recife (PE) — Cais de Santo Rita, s-n.º; Entreposto de Pesca de Natal (RN) — R. Coronel Flaminio, 03; Entreposto de Pesca de Porto Alegre (RS) — Av. Mauá, 1954; Entreposto de Pesca do Rio Grande (RS) — R. Visconde de Paranaíba, 2; Entreposto de Pesca de São Lourenço (RS) — Av. Getúlio Vargas, 1872; Frigorífico da Guanabara (RJ) — Av. Rodrigues Alves, 435; Entreposto de Pesca do Rio de Janeiro (RJ) — Praça XV de Novembro, n.º 2-4; Unidade Industrial de Angra dos Reis (RJ) — Av. Júlio Cesar Noronha, 271; Entreposto de Pesca de Santos (SP) — Av. Rei Alberto I, s-n.º; Entreposto de Pesca de Aracaju (SE) — Av. Coelho Campos, s-n.º. Homologou a Diretoria, após o encerramento das atividades operacionais das unidades a seguir relacionadas: Araraquara (SP); Ribeirão Preto (SP); São José do Rio Preto (SP); Paraguaçu Paulista (SP) — 2 unidades; Bragança (PA); Santos (SP); Alenquer (PA); Lins (SP); Aracatuba (SP) Promissão (SP); Pontalina (GO) — Praça Justo Magalhães, s-n.º; Cafelândia (SP). E, cada mais havendo a tratar, as 19:30 (dezanove e trinta) horas, o Sr. Diretor Presidente encerrou os trabalhos da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Diretores presentes e por mim, Gilda Gonçalves Cruz, Chefe da Secretaria da Diretoria, que a redigi. E a presente cópia fiel e autêntica extraída do livro de atas de reunião de Diretoria da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, — Ruy Neves Ribas, Diretor Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 114.

Brasília, 14 de outubro de 1975. —
Waldyr Feijoto, Secretário-Geral.

(N.º 10214-B — 12.11.75 — Cr\$ 250,00)

INSTITUTO BRASILEIRO
DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTALPORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 434-75-DP: Designar Dagmar Falva Marra, regida pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Diretor do Departamento de Pessoal, do Quadro Permanente deste Instituto, concedendo-lhe provisoriamente, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desse encargo.

Nº 495-75-DP: Designar Ana Luiz Passos, regida pela CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Diretor do Departamento de Pessoal, do Quadro Permanente deste Instituto, concedendo-lhe provisoriamente, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desse encargo.

Nº 495-75-DP: Designar Osmir Roberto da Silva Araújo, regido pela C. L. T., para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Material (DAM-M), da Divisão de Material e Patrimônio (DAM), do Departamento de Administração (DA), do Quadro Permanente deste Instituto, concedendo-lhe provisoriamente, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desse encargo. — Paulo Azeredo Bezerra, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIAPORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 alínea "a" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 1.528 — Conceder dispensa, a partir de 24 de outubro de 1975, a José Domingues de Deus, Advogado, contratado sob o regime da CLT, das funções inerentes à de Executor do Projeto Fundiário Paragominas, para as quais havia sido designado através da Portaria número 1.308, de 26 de setembro de 1974, publicada na

Boletim do INCRA número 77, do dia seguinte.

Nº 1.532 — Delegar competência aos Coordenadores Regionais dos Projetos Fundiários — CR-PF's, para, em suas áreas de jurisdição, autorizarem a medição e demarcação de áreas até 500 hectares, em processos conclusivamente informados pelos Projetos Fundiários.

Nº 1.533 — Delegar competência aos Coordenadores Regionais das CR's 01, 04, 12, 13, 14 e 15, para, em suas áreas de jurisdição, autorizarem a medição e demarcação de áreas acima de 500 e até 1.000 hectares, em processos conclusivamente informados pelas Coordenações Regionais dos Projetos Fundiários — CR-PF's.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 alínea "b" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando a Exposição de Motivos do DASP número 271, de 4 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 1975, resolve:

Nº 1.529 — Extinguir, as seguintes Unidades Fundiárias, criadas pela Portaria número 473, de 8 de abril de 1975, subordinadas ao Projeto Fundiário do Paraná:

a) Unidade Fundiária de Palotina — CR(09)T(1) DF-UF-1;

b) Unidade Fundiária de Missal — CR(09)T(1) DF-UF-3.

Nº 1.530 — Extinguir, na área de jurisdição da Coordenação Regional do Meio-Norte (CR-12), as seguintes Unidades Fundiárias:

a) Unidade Fundiária de João Lisboa — CR(12)T(1) DF-UF-1, subordinada ao Projeto Fundiário de Imperatriz, criada pela Portaria número 470, de 8 de abril de 1975;

b) Unidade Fundiária de Santa Inês — CR(12)T(2) DF-UF-1, subordinada ao Projeto Fundiário de Bacabal, criada pela Portaria número 471, de 8 de abril de 1975.

Nº 1.531 — I — Criar os seguintes Projetos Fundiários, no Estado de Mato Grosso:

a) Projeto Fundiário Dourados — CR(13)T(2) DF, com sede na cidade de Dourados (MT), e jurisdição nas áreas dos Municípios de Rio Brilhante, Itaporá, Ponta Porã, Dourados, Glória de Dourados, Fátima do Sul, Jateli, Caarapó, Naviraí, Amambai e Iguatemi com aproximadamente 4.728.600 hectares.

b) Projeto Fundiário Jardim — CR(13)T(7) DF, com sede na cidade de Jardim (MT), e jurisdição nas áreas dos Municípios de Jardim, Antônio João, Bela Vista, Caracol, Maracajá, Sigrolândia, Nicaque, Guia Lopes da Laguna, Porto Murinho, Bonito, Miranda, Anastácio, Aquidauana e Terrenos, com aproximadamente 8.225.110 hectares.

II — O atual Projeto Fundiário Sul de Mato Grosso, ficará incumbido das atribuições dos Projetos Fundiários ora criados, até as suas respectivas implantações definitivas, quando será extinto.

III — Extinguir, à medida em que forem implantados os Projetos Fundiários ora criados, as Unidades Fundiárias de Porto Murinho e Dourados, criadas pela Portaria número 472, de 8 de abril de 1975.

Nº 1.534 — Criar as seguintes Unidades Fundiárias, subordinadas ao Projeto Fundiário Uaquiri:

a) Unidade Fundiária de Xapuri — CR (14) T (1) DF-UF-1, com sede em Xapuri (AC), e jurisdição no Município de Xapuri, envolvendo área aproximada de 813.700 hectares.

b) Unidade Fundiária de Brasília — CR (14) T (1) DF-UF-2, com sede em Brasília (AC), e jurisdição no Município de Brasília, envolvendo área aproximada de 623.200 hectares.

Nº 1.535 — Extinguir a Unidade Fundiária de Dionísio Cerqueira — CR-10/T (1) DF-UF-2, subordinada ao Projeto Fundiário de Santa Catarina, criada pela Portaria nº 474, de 8 de abril de 1975.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando que, este Instituto aprovou o Projeto de Exploração Agropecuária, apresentado pelo interessado, em cumprimento ao estabelecido no artigo 7º, § 4º, do Decreto de 1974, face a manifestação do Documento 74.965, de 28 de novembro de 1974, face a manifestação do Departamento de Projetos e Operações resolve:

Nº 1.537 — Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 28 de novembro de 1974, o Sr. Wilmer Leroy Long, de nacionalidade norte-americana, a adquirir parte do imóvel rural denominado "Fazenda Rio Varalho", com área de 1.188,5.213 ha (hum mil, cento e sessenta e oito hectares cinquenta e dois ares e doze centíavos), correspondente a 21.248 módulos de exploração indefinida, situada no município de Rio Verde, Estado de Goiás, cadastrado no INCRA sob o nº 933.066.000.124.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 resolve:

Nº 1.538 — Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 28 de novembro de 1974, o Sr. Shiguechi Sakai, de nacionalidade japonesa, a adquirir parte do imóvel rural denominado "Passos da Ribeira" ou "Una do preado", com área de 242.000 ha (duzentos e quarenta e dois hectares), correspondente a 8.066 módulos de exploração indefinida, situada no Município de Iguaçu, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob o nº 611.030.293.463.

Nº 1.539 — Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto número 74.965, de 28 de novembro de 1974, o Sr. Hasan Zoghul Salama, de nacionalidade jordaniana, a adquirir três imóveis rurais, com áreas contínuas, desmembrados da "Fazenda Boa Vista da Felicidade", perfazendo 228.640 ha (trezentos e vinte e oito hectares e sessenta e quatro ares), correspondentes a 5.973 módulos de exploração indefinida, situados no município de Jateli, Estado de Goiás, cadastrados no INCRA sob os números 933.031.009.873, 933.031.008.907 e 933.031.005.957.

Nº 1.540 — Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 28 de novembro de 1974, o Sr. Giuseppe Trincanato, de nacionalidade italiana, a adquirir parte do imóvel rural denominado "Fazenda São Francisco", com área de 824.000 ha (oitocentos e vinte e quatro hectares), correspondente a 11.771 módulos de exploração indefinida, situada no município de Buritiello, Estado de Minas Gerais, cadastrado no INCRA sob o número 405.118.002.453. — Lourenço Vieira da Silva.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PLANO DE APLICAÇÃO — EXERCÍCIO DE 1975

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Rural do Amazonas — ACAR/AM

CLASSIFICAÇÃO: Código = 2800.2805.07.35.180.3.136.000.09

Projeto = Fortalecimento do Soter Pesqueiro (PROTERA)

Categoria Econômica = 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

DATA DA APROVAÇÃO: 1º/09/75

PROCESSO FISCAL Nº 134/75

ASS: =

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	CR\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	6.900,00
I.1.2	Material de Consumo	122.800,00
I.1.3	Serviços de Terceiros e Enc. Diversos	262.620,54
	Sub-total	512.320,54
II	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
II.1	Contribuição à Previdência Social	28.450,00
	Sub-total	28.450,00
III	DESPESAS DE CAPITAL	
III.1	Investimentos	
III.1.1	Equipamentos e Instalações	142.300,00
III.1.2	Material Permanente	26.400,00
	Sub-total	178.700,00
GRUPO	TOTAL	719.470,54

Brasília - DF, em 14 de setembro de 1975

Sig: Agr: ROMMIL ROQUEIRA CAMPOS JUNIOR
Secretário Executivo da ACAR/AM

Ato da Assembleia Geral Extraordinária da ARSA — Aeroporto do Rio de Janeiro S.A., realizada em 30.10.1975.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, na Sede provisória da Sociedade, no Cantão de obras do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Extraordinária da ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., conforme convocação regularmente efetuada através do expediente ARSA número 2101-A-75, datado de 20 de outubro de 1975, com a presença do Senhor Hílio Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, Presidente da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAEIRO, única acionista da Sociedade, designado pela Diretoria da referida Empresa, com a aprovação do Exmo. Senhor Ministro da Aeronáutica, nos termos do ofício número 167-GM-3-1803, de 21 de outubro de 1975, verificando-se o "quorum" legal determinado pelo artigo vinte e quatro do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 71.820, de 7 de fevereiro de 1973. Assumindo, na forma estatutária, a presidência dos trabalhos, o Engenheiro José Vicente Cabral Checchia, Presidente da ARSA declarou instalada a presente Assembleia, determinando a leitura do instrumento convocatório a seguir transcrito: "ARSA — Aeroporto do Rio de Janeiro S.A., Ponta do Galeão, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, Brasil, CGC — 42208058/3001-75 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1975. A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAEIRO, Setor Comercial S/A — Ed. Chams 5º e 6º andares, Brasília — DF, ... ARSA número 2101-A-75. Assunto: Primeira convocação para Assembleia Geral Extraordinária. Prezados Senhores: Pela presente, firmam V. Sas., na qualidade de únicos acionistas e detentores da totalidade das ações da ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro do ano corrente, às 14 horas, na sede provisória da sociedade, no Cantão de obras do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Ilha do Governador, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de serem discutidas e votadas as seguintes matérias de interesse da Sociedade: 1 — Autorizar a assinatura de aval à INITAEIRO para a obtenção do empréstimo de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) junto ao Banco Real S.A.; 2 — Aumento do Capital Social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para Cr\$ 143.000.000,00 (cento e quarenta e três milhões de cruzeiros), mediante o aproveitamento de parte do saldo da Conta Lucros Suspensos, conforme decisão da AGO de 23 de abril de 1973; 3 — Reforma dos Estatutos Sociais; 4 — Eleição de membros da Diretoria; 5 — Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; 6 — Outros assuntos de interesse social. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrito-me atentamente. Eng. José Vicente Cabral Checchia — Presidente da ARSA." Em seguida, procedeu-se à leitura do documento de convocação de aval à INFRAEIRO para obtenção de empréstimo junto ao Banco Real S.A., do seguinte teor: "Proposta para concessão de aval à INFRAEIRO. Senhores Acionistas: Tendo em vista a necessidade apresentada pela INFRAEIRO, empresa da qual somos subsidiária, de aval para obtenção de

empréstimo no valor de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), junto ao Banco Real S.A., submetemos o assunto a vossa apreciação e solicitamos a respectiva autorização. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1975. José Vicente Cabral Checchia. Finda a leitura da proposta, foi posta em discussão e aprovada unanimemente. A seguir foi lida a Proposta da Diretoria relativa ao aumento de capital e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal abaixo transcrito: "Proposta da Diretoria para aumento do Capital. Senhores Acionistas: A Diretoria, com base na Assembleia Geral Ordinária de 23 de abril de 1975, na qual ficou decidido que os Lucros Suspensos no valor de Cr\$ 43.442.750,68 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e oito centavos), ficasse sob a forma de reserva para o futuro aumento de capital, propõe aumentar o capital social de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 143.000.000,00 (cento e quarenta e três milhões de cruzeiros), mediante a emissão de quarenta e três milhões de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, integrando-se pela incorporação de parte daquela parcela de lucros não distribuídos. A medida torna-se necessária para permitir à Sociedade assumir os vultuosos encargos do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro e possibilitar o desenvolvimento da infra-estrutura aeroportuária da região. Se aprovada a proposta, receberão os acionistas 43 ações novas, ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 para cada grupo de 100 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 cada. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1975. José Vicente Cabral Checchia." Parecer do Conselho Fiscal — 29.ª (vigésima nova) Reunião: "O Conselho Fiscal da Sociedade de Economia Mista ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., reunião especialmente para apreciar e emitir parecer sobre o pedido de aumento de capital no valor de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros), através da incorporação de parcela idêntica, resultante da disponibilidade de Cr\$ 43.442.750,68 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e oito centavos), contabilizada em seu balanço na conta "Lucros Suspensos", aprova a referida solicitação de aumento de capital nos termos e condições estabelecidas no artigo 11, seus itens e parágrafo único do Decreto número 71.820, de 7 de fevereiro de 1973. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1975. — José Faraco Guimarães, Moscyr Lisboa Lopez, Antônio Augusto dos Reis Veloso". Terminada a leitura e posta em discussão, a Proposta foi aprovada por unanimidade. O Presidente determinou, em seguida, que fossem lidas as razões da reforma do Estatuto abaixo transcritas: "Reforma do Estatuto. Senhores Acionistas, Considerando a necessidade de integrar a Sociedade no quadro jurídico estatutário de subsidiária da INFRAEIRO, consoante determinou o parágrafo único do artigo 8.º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972; Considerando o crescimento da Sociedade ao longo de quase três anos de sua fundação; Considerando a absorção das atribuições, direitos e responsabilidades da CCPAI — Coordenação Coordenadora do Projeto do Aeroporto Internacional, determinada pelo Decreto nº 75.909, de 22 de julho de 1975, e pela Portaria 80-GM4, de 12 de agosto de 1975; Considerando o proximando do entrada em ope-

ração do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro; Considerando o aumento do capital mediante incorporação de Lucros Suspensos; A Diretoria, com base no parágrafo 1.º do artigo 4.º da Lei nº 5.862 de 12 de dezembro de 1972, alterada pelo parágrafo único do artigo 8.º e artigo 11 da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, submeteu à Assembleia a reforma do Estatuto, que substituirá o aprovado pelo Decreto nº 71.820, de 7 de fevereiro de 1973, cujo teor e o seguinte: "Estatuto da ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A. — Capítulo I — Da Denominação, Natureza, Sede, Foco e Duração. Art. 1.º — A ARSA — Aeroportos do Rio de Janeiro S.A., sociedade de economia mista, subsidiária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAEIRO, constituída na forma da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, reger-se-á por estas leis, pela legislação federal aplicável, pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto. Art. 2.º — A ARSA tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e atuação em todo o território do Estado. Art. 3.º — O prazo de duração da Empresa é indeterminado. Capítulo II — Do Objeto Social. Artigo 4.º — A ARSA tem por finalidade de implantar, administrar, operar e explorar, comercial e industrialmente, o novo Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, os atuais Aeroportos de Galeão, Santos Dumont e Jacarepaguá, bem como realizar quaisquer atividades correlatas ou afins, podendo estender-se a qualquer outra atividade a outros aeroportos existentes ou que venham a ser criados no território do Estado do Rio de Janeiro. Art. 5.º — Para a realização de suas finalidades compete ainda à ARSA I — superintender técnica, operacional e administrativamente, as atividades da infra-estrutura aeroportuária sob sua jurisdição; II — criar agências, escritórios ou dependências em todo o território do Estado do Rio de Janeiro; III — promover a captação de recursos, em fontes internas ou externas, a serem aplicados na administração, operação, manutenção, expansão e aprimoramento da infra-estrutura aeroportuária sob sua jurisdição; IV — representar o Governo Federal nos atos, contratos e convênios existentes e celebrar outros, julgados convenientes pelo Ministério da Aeronáutica, ou pela INFRAEIRO, com o Governo e Municípios do Estado do Rio de Janeiro e com entidades públicas e privadas, para os fins previstos no inciso anterior; V — preparar orçamentos-programa de suas atividades, considerados os encargos de administração, manutenção e novos investimentos, submetendo-os à análise da INFRAEIRO; VI — executar ou promover a contratação de estudos, planos, projetos, obras e serviços conexos com seus objetivos, bem como os que forem de interesse do Ministério da Aeronáutica e/ou da INFRAEIRO para os quais forem destinados recursos específicos; VII — celebrar contratos e convênios com órgãos públicos e entidades privadas, para prestação de serviços técnicos especializados; VIII — promover a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado, necessário às suas atividades; IX — promover e coordenar, junto aos órgãos competentes, as medidas necessárias para a instalação e permanência dos serviços de segurança, polícia, alfândega e saúde, nos aeroportos sob sua jurisdição, supervisionando-as para que sejam executadas, de forma a satisfazerem as exigências do transporte aéreo; X — propor à INFRAEIRO medidas para desapropriação, nos

termos da lei em vigor, de bens necessários ao cumprimento dos objetivos sociais; e XI — promover a execução de outras atividades relacionadas com a sua finalidade. Capítulo III — Do Relacionamento com a INFRAEIRO. Art. 6.º — A ARSA está sujeita às diretrizes gerais, orçamentárias e financeiras e de exploração comercial e industrial, estabelecidas pela Diretoria da INFRAEIRO para as Empresas Subsidiárias. Capítulo IV — Do Capital Social. Art. 7.º — O Capital social da ARSA é de Cr\$ 143.000.000,00 (cento e quarenta e três milhões de cruzeiros), dividido em 143.000.000,00 (cento e quarenta e três milhões de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Art. 8.º — As ações poderão ser ordinárias ou preferenciais. § 1.º — As ações ordinárias, todas nominativas, terão, cada uma, direito a um voto nas Assembleias Gerais. § 2.º — As ações preferenciais nominativas ou ao portador, sem direito a voto, terão preferência no reembolso do capital, assegurando-se-lhes um dividendo, mínimo, de 6% (seis por cento) ao ano. § 3.º — As ações poderão ser representadas por títulos ou certificados unitários ou múltiplos, facultando-se ao acionista a respectiva substituição, ficando a seu cargo as despesas correspondentes. § 4.º Os títulos das ações ou os certificados que provisoramente as representem, unitários ou múltiplos, serão assinados por dois Diretores ou por dois procuradores com poderes especiais. Art. 9.º — O capital social poderá ser aumentado mediante: I — incorporação de bens e direitos; II — subscrição particular ou pública; e III — incorporação de reservas, bem como realização do ativo, nos casos previstos em lei. § 1.º — Os aumentos do capital social serão autorizados pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. A Assembleia Geral fixará, na mesma ocasião, as condições de subscrição e integralização do capital, bem como a natureza, a quantidade e o valor de ações a serem emitidas. § 2.º — As ações não poderão ser colocadas por um valor inferior ao nominal. Artigo 10.º — A INFRAEIRO manterá, sempre, 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital com direito a voto, sendo nula qualquer transgressão ou subscrição de ações feitas com infringência desta disposição. Capítulo V — Dos Recursos. Art. 11 — Constituem recursos da Empresa: I — receitas provenientes da cobrança de tarifas aeroportuárias arrecadadas nos aeroportos por ela diretamente administrados, com exceção daquelas relativas ao uso das comunicações, o dos auxílios à navegação aérea em rota; II — receitas provenientes da cobrança de preços específicos aos utilizadores de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços dos aeroportos por ela diretamente administrados; III — créditos especiais que lhe forem destinados; IV — recursos recebidos como retribuição pela prestação de assistência especializada ou administrativa; V — produto de operações de crédito; VI — produto de venda ou aluguel de bens patrimoniais; VII — produto de venda de materiais inservíveis; e VIII — recursos de outras fontes. Capítulo VI — Dos órgãos da Empresa. Seção I. Da Assembleia Geral. Art. 12 — A Assembleia Geral é o órgão soberano da Empresa, representado pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social. Art. 13 — Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todos os assuntos e negócios da Empresa e, em especial: I — o relatório anual, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal; II — a eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III — a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; IV — a alteração ou

reforma do Estatuto; V — a proposta da Diretoria para a alienação de bens imóveis ou contratação de ônus reais; e VI — as decisões da Diretoria e recursos interpostos por qualquer dos Diretores ou pelo Conselho Fiscal. — Art. 14 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, por convocação da Diretoria e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei. § 1.º — A Assembleia Geral só pode deliberar sobre os assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação. § 1.º — A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da ARSA ou por seu substituto legal, que a presidirá e constituirá a mesa para a direção dos trabalhos, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o acionista majoritário. Art. 15 — O representante da INFRAERO nas Assembleias da ARSA será o Presidente da INFRAERO ou procurador constituído após a aprovação de sua escolha pelo Ministro da Aeronáutica. Seção II. Do Conselho Fiscal. Art. 16 — O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em lei, é composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — A investidura no cargo será feita por termo lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. § 2.º — No caso de impedimento temporário ou de vacância do cargo, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo suplente, na ordem indicada pela Assembleia Geral. § 3.º — O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará para a convocação do Conselho e para a condução de seus trabalhos. Art. 17 — O Conselho Fiscal reunir-se-á: I — uma vez por trimestre, para tomar conhecimento dos balanços e proceder a exames e demais atos determinados por Lei ou pelo Estatuto; II — anualmente, para apresentar, na forma da lei e do Estatuto, parecer sobre o balanço e a conta de lucros e perdas do exercício; e III — extraordinariamente, quando necessário. § 1.º — Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. § 2.º — As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Seção III. Da Diretoria. Art. 18 — A ARSA será administrada por uma diretoria composta de 1 (um) Presidente e de 4 (quatro) Diretores. § 1.º — O Presidente e os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral que os escolherá entre brasileiros de reputação ilibada e notória capacidade técnica ou administrativa, cujos nomes deverão ser submetidos à prévia aprovação do Ministro da Aeronáutica. § 2.º — O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) exercícios anuais, permitida a reeleição. § 3.º — Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, consecutivas. § 4.º — A investidura nos cargos far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente e pelos empossados. O termo relativo ao Presidente será subscrito pelo representante da INFRAERO e pelo Presidente eleito. § 5.º — Em caso de vacância do cargo do Presidente, a Diretoria indicará um dos Diretores para substituí-lo, interinamente, até a posse do novo Presidente. Art. 19 — Ocorrerá vacância de cargo na Diretoria, quando: I — ocorrer o afastamento do exercício do cargo por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem autorização da Diretoria; II — no decurso do exercício financeiro, ocorrer afastamento do cargo por 90 (noventa) dias consecutivos ou não, com ou sem autorização da Diretoria; III — houver renúncia ao cargo; e IV — ocorrer falecimento do titular. Art. 20 — O Presidente e os Diretores exercerão o cargo em regime de tempo integral e

uso poderão receber sob qualquer forma e a qualquer título, remuneração da outra empresa ou entidade pública ou privada. Art. 21 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou de 3 (três) Diretores, lavrando-se a respectiva Ata em livro próprio. Parágrafo único — As reuniões da Diretoria serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes. O Presidente terá, além do voto normal, o voto de qualidade. Art. 22 — Compete à Diretoria a administração geral dos negócios da Sociedade, e as seguintes atribuições: I — cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, a Legislação aplicável à Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral e o seu Plano de Organização; II — submeter à Assembleia Geral Ordinária o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; III — propor à Assembleia Geral modificações ou reformas do Estatuto, aumento do Capital Social, alienação de bens imóveis e constituição de ônus reais; IV — cumprir e fazer cumprir as diretrizes gerais, orçamentárias e financeiras e de exploração comercial e industrial estabelecidas pela Diretoria da INFRAERO, para suas subsidiárias; V — submeter à análise da INFRAERO os orçamentos-programa das atividades da Sociedade; VI — aprovar o Plano de Organização, o Regulamento de Pessoal e as Normas de Licitação da Sociedade; VII — propor à INFRAERO as bases para a fixação dos preços específicos que devam ser cobrados a terceiros pela utilização das áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços dos aeroportos diretamente administrados pela Sociedade; VIII — aprovar os efetivos de pessoal e estabelecer normas de admissão e níveis salariais; IX — autorizar a aquisição de bens imóveis e a alienação de bens móveis inservíveis para a Sociedade; X — deliberar sobre a alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus reais, desde que autorizada pela Assembleia Geral; XI — deliberar sobre a obtenção de financiamentos e empréstimos, desde que autorizada pela Assembleia Geral; XII — fixar diretrizes para a execução orçamentária e a programação financeira da Sociedade; XIII — delegar competência a membros da Diretoria ou a empregados da Sociedade para atos específicos, estabelecendo limites e condições; XIV — autorizar a criação de agências, escritórios ou dependências em qualquer ponto do Estado do Rio de Janeiro. Art. 23 — Ao Presidente compete a direção, orientação, coordenação e supervisão de todas as atividades da Sociedade e, em especial: I — representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante a INFRAERO, os acionistas e o público em geral; II — baixar os atos que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram; III — presidir as reuniões da Diretoria; IV — admitir, promover, licenciar, punir e dispensar empregados; V — firmar, em conjunto com outro membro da Diretoria, atos que obriguem a Empresa, podendo constituir procuradores para fins específicos, estabelecendo limites e condições; VI — movimentar recursos financeiros da Empresa e assinar documentos pertinentes, juntamente com um dos membros da Diretoria, podendo constituir procurador com mandato específico; VII — fazer publicar o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal; VIII — instalar as reuniões das Assembleias Gerais; IX — designar procuradores "ad judicia" e "ad negotia"; X — praticar atos de urgência ainda que previstos como da competência da Diretoria. Parágrafo único. O Presi-

dente poderá delegar quaisquer de suas atribuições, com exceção das constantes dos incisos II, III, VII e IX deste artigo. Art. 24. Aos Diretores compete exercer as atribuições previstas neste Estatuto e na legislação vigente e participar da administração da Empresa, na forma estabelecida no seu Plano de Organização, dirigindo, orientando, controlando e supervisionando as atividades afetas à sua Diretoria. Capítulo VI — Do Exercício Financeiro. Art. 25. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 26. Os lucros líquidos apurados em balanço anual, após dedução das reservas exigidas por lei, terão a destinação dada pela Assembleia Geral. Parágrafo único. Aos membros da Diretoria é vedada a participação nos lucros da Sociedade. Capítulo VII — Do Pessoal. Art. 27. Os empregados da Empresa obedecerão ao regime da legislação trabalhista e às normas consignadas no Regulamento de Pessoal. § 1.º — O Regulamento de Pessoal da Empresa preverá a admissão por processo de seleção ou prova de títulos. § 2.º — Para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou especializada, a ARSA poderá contratar pessoas físicas e/ou jurídicas, observados os preceitos da legislação civil e o trabalhista. — Capítulo VIII — Das Disposições Finais e Transitórias. — Art. 28. As atividades executivas da Empresa serão objeto, sempre que possível da realização indireta, mediante contrato, desde que exista na área iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada. Art. 29. A Estrutura Organizacional da Empresa, bem como seu funcionamento através de unidades orgânicas ou sistemas administrativos, serão definidos no seu Plano de Organização. Art. 30. A ARSA por força do disposto no Decreto nº 75.999 de 22 de julho de 1975 e Portaria nº 80-GM-4, de 12 de agosto de 1975, que desativou a Comissão de Construção do Projeto Aeroporto Internacional (CCPAI) assume as atribuições, direitos e responsabilidades daquela Comissão. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1975. José Vicente Cabral Chechia. O novo Estatuto foi aprovado por unanimidade, tendo o Senhor Presidente declarado

que, doravante, seriam os seus termos observados. Em seguida, o Presidente, face ao artigo 18 do novo Estatuto, que estabelece a composição de quatro diretores, e a urgente necessidade na ativação das Diretorias ora criadas, propôs a eleição dos Srs. Hênio Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Homero Fernando Ferreira e Nydia Duque Estrada Ferreira, identidade número 26.402, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, Título de Eleitor número 61.552 da 7ª Zona, Seção 72 do Estado do Rio de Janeiro, CPF-MF número 021.613.707/13, residente na rua Muçu nº 371, Tijuca, nesta cidade, e Hênio de Freitas Loureiro, brasileiro, casado, Oficial da Aeronáutica, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Mário Vieira Loureiro e Alzira de Freitas Loureiro, identidade número 15.884, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, Título de Eleitor número 121.680, da 15ª Zona, Seção 223 do Estado do Rio de Janeiro, CPF-MF número 023.548.107-88, residente na Avenida Engenheiro Assis Ribeiro número 593, em Marechal Hermes, nesta cidade. A Assembleia aprovou as indicações, elegendo os novos Diretores da Sociedade, ficando a sua Diretoria assim constituída: Presidente: José Vicente Cabral Chechia; Diretores: Hênio Pitanga de Macedo, Clóvis da Costa Aoliveira, Hênio Ferreira e Hênio de Freitas Loureiro. Dando prosseguimento aos trabalhos, em obediência à ordem do dia, a Assembleia aprovou a renovação dos membros da Diretoria fixada através do Aviso número 009-GM-5-R-026, de 29 de outubro de 1975, firmado por Sua Excelência o Senhor Ministro da Aeronáutica, Franqueada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após ter sido lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, dela extraindo-se 5 (cinco) vias para os fins legais. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1975. — Hênio de Freitas Loureiro. (Nº 46.337 — 7.11.75 — Cr\$ 700,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 43 do 7 de novembro de 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "e", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 4 da Resolução nº 01/75, de 03 de outubro de 1975, do Conselho Nacional de Seguros Privados, o que consta do processo SUSEP/192.249/75;

RESOLVE:

1. A partir de 19 de janeiro de 1976, as Sociedades Seguradoras expressamente autorizadas pela SUSEP poderão operar em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

2. A autorização será concedida após a apresentação à SUSEP, diretamente ou através de suas Delegacias, do requerimento (modelo anexo nº 1), satisfeitas as condições estabelecidas no item 29 das Normas aprovadas pela Resolução SUSEP nº 01/75, de 03.10.75.

3. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação que comprove haver efetuado o depósito em estabelecimento bancário, com vínculo à SUSEP, de Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional (ORTN), ao portador ou Letras do Tesouro Nacional, no montante de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), devendo constar do respectivo comprovante a declaração de que o depósito se destina a atender a disposições da precitada Resolução nº 01/75, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

4. As Sociedades Seguradoras observarão o seguinte procedimento:

a) preenchimento da guia de subscrição de ORTN(s) ou LTN(s), inserindo na coluna destinada ao "Nome do Beneficiário" a declaração: "Vinculado à SUSEP, de acordo com as disposições da Resolução nº 01/75, do CNSP";

b) depósito das ORTN(s) ou LTN(s) em estabelecimento bancário, com cláusula vinculatória à SUSEP, e declaração de que foi ele efetuado para efeito da Resolução CNSP nº 01/75.

5. A Sociedade Seguradora, autorizada a operar em seguros DPVAT, promoverá, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação do prêmio contabilizado na Matriz, no curso do 1º ano, o depósito de 7,5% (sete e meio por cento) dos prêmios arrecadados no mês anterior na Carteira de DPVAT, para constituição da "Provisão para Seguro de DPVAT".

5.1 - Nos anos subsequentes, essa percentual incidirá, mensalmente, apenas sobre o aumento dos prêmios arrecadados, em relação ao mesmo mês do ano anterior.

5.2 - No caso de não ser concedida a autorização, será imediatamente liberado o depósito referido no item 3.

5.3 - Dentro de 7 (sete) dias a contar de sua efetivação, a Sociedade Seguradora comprovará o depósito referido neste item juntando:

a) mapa de arrecadação do seguro DPVAT, conforme modelo anexo nº 2;

b) comprovante de custódia das ORTN(s) ou LTN(s) e a guia de subscrição, nas condições estabelecidas no item 5, para constituição da "Provisão de DPVAT".

6. Trimestralmente, e junto com os comprovantes a que se refere o subitem 5.3, a Sociedade Seguradora, autorizada a operar em seguro DPVAT, remeterá o relatório de auditoria, conforme modelo anexo nº 3.

7. A "Provisão para Seguros de DPVAT", a que se refere o item 34 da Resolução nº 01, de 03 de outubro de 1975, do Conselho Nacional de Seguros Privados, fica limitada a 10% (dez por cento) do montante dos prêmios desse ramo de seguro, arrecadados pela Sociedade Seguradora nos doze meses anteriores à data da sua avaliação.

7.1 - A "Provisão para Seguros de DPVAT" é independente das reservas técnicas que as Sociedades Seguradoras estão obrigadas a constituir e não será computada para cobertura das citadas reservas técnicas.

8. Não obstante o disposto no item 7, as Sociedades Seguradoras continuarão obrigadas ao depósito a que se refere o item 5.

9. Os depósitos excedentes do limite máximo da "Provisão", apurada trimestralmente, poderão ser liberados pela SUSEP, por solicitação da Sociedade interessada.

10. O Bilhete de Seguro será emitido, em 4 (quatro) vias, as quais terão a seguinte destinação:

10.1 - A 1ª via será o comprovante do seguro e do pagamento do prêmio e em seu verso deverá constar a indicação do(s) Banco(s) receptor(es).

10.2 - A 2ª via constituirá o comprovante do pagamento e se destinará à Sociedade Seguradora.

10.3 - A 3ª via será de uso do Banco para fins internos.

10.4 - A 4ª via destina-se à Sociedade Seguradora para controle e fiscalização, coletada em ordem numérica.

11. A cobrança do prêmio do Bilhete de Seguro será feita, obrigatoriamente, através da rede bancária.

12. As três primeiras vias do Bilhete de Seguro, referidas no item 10, serão entregues ao segurado para que efetue no Banco receptor o pagamento do prêmio devido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

12.1 - Esgotado esse prazo, o Banco receptor não mais poderá efetuar o recebimento do prêmio, ficando sem efeito o Bilhete de Seguro.

12.2 - A quitação do prêmio e respectiva data constarão das 1ª e 2ª vias firmadas pelo Banco receptor, no espaço próprio do Bilhete de Seguro, sendo a 1ª via devolvida ao segurado e a 2ª, remetida pelo Banco à Sociedade Seguradora.

13. Ao receber do Banco cobrador o Aviso de Crédito, a Sociedade Seguradora renumerará, em ordem cronológica, as 2ª e 4ª vias do Bilhete de Seguro e os registrará, imediatamente, no livro próprio, conforme modelo anexo nº 4.

14. As operações do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, serão contabilizadas utilizando-se o seguinte código e título: 83 - Danos Pessoais - VAT.

15. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALFREDU ARAÚJO

ANEXO Nº 01

MODELO DE REQUERIMENTO

Sr. Superintendente da Superintendência de Seguros Privados

....., com sede à nº , cidade de , Estado vem, por seu (Dietor ou Representante) infra assinado, na forma dos itens 28 e 29 da Resolução CNSP nº 01, de 03.10.75.

Արեա Աւար:

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 319/75.

PORTARIAS

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 440, de 22-4-66 - Apostila - Retifica a PT-440, de 22-4-66, referente ao servidor GERALDO GALVÃO, mat. 3.446, a fim de considerá-lo agregado ao Quadro do Instituto com os vencimentos do símbolo 4-C, a contar de 2-9-64; Nº 2.016, de 29-10-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a AIDA BASTOS SILVEIRA, mat. 17.249, Oficial da Administração, nível 14-B; Nº 2.017, de 29-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 26-10-75, ARTHUR HENRIQUE DO COUTO JUNIOR, mat. 17.014, Oficial da Administração, nível 12-A.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPJ - ADJUNTA

Nº 804, de 22-10-75 - Exonera, a pedido, a contar de 13-2-75, GEYSE PESSANHA RIBEIRO, mat. 60.617, Atendente, nível 9.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

Nº 2.541, de 18-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 20-8-75, EDITH TORRES DE NELLO, mat. 11.697, Enfermeiro, nível 22; Nº 2.545, de 18-10-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CLINIC ARISTIDES TARGA, mat. 6.587, Médico, nível 22; Nº 2.547, de 21-10-75 - Exonera, a pedido, a contar de 3-2-75, HERMEGILDO JOSE MACNADO RAMOS, mat. 60.311, Escriturário, nível 8.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

AGÊNCIA EM FORTALEZA - SRCE

Nº 264, de 23-10-75 - Designa ALBI FORTENELE DA SILVEIRA ALBUQUERQUE, mat. 51.005, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador nº 50845, símbolo 7-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPJ

Nº 1.433, de 24-10-75 - Torna sem efeito a GTS-2.888/73, publicada no 85/06-159/73, e no D.O.U. de 13-8-73, que designou MAURILIO DA ROCHA FREIRE, mat. 71.819, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raio X ou substâncias radioativas.

AGÊNCIA EM BELÉM - SRPA

Nº 471, de 23-10-75 - Dispensa, a contar de 23-10-75, AMIL HUSSEN SALLES, mat. 64.632, da função gratificada de Chefe da Seção de Concessão nº 53290, símbolo 5-F; Nº 472, de 23-10-75 - Dispensa, a contar de 23-10-75, MARIA DULCIRENE DA SILVA CUNHA, mat. 59.216, da função gratificada de Informante-Habilitador nº 53267, símbolo 7-F; Nº 474, de 24-10-75 - Designa MARIA DULCIRENE DA SILVA CUNHA, mat. 59.216, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Concessão nº 53290, símbolo 5-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 15.364, de 20-10-75 - Nomeia LUIZ JOSE VARGAS DUARTE, mat. 674.962, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço nº 72633, símbolo 7-C; Nº 15.367, de 27-10-75 - Retifica a GTS-SRRS-14.973/75, publicada no 85/06-130/75, na parte referente ao número de cargo em comissão de Chefe de Equipe, na Coordenação Regional Técnica Administrativa nº 35221, símbolo C-C, a não conforme constou.

RELAÇÃO Nº INPS 320/75

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPJ

Nº 412, de 24-10-75 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PAULO LUIZ BONON, mat. 12.472, Assistente Social, nível 22; Nº 417, de 24-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 18-8-75, EDGARD GOMES CABRAL, mat. 23.931, Médico, nível 22; Nº 414, de 24-10-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a CID OTTONI DE CARVALHO, mat. 51.642, Guarda, nível 2; Nº 415, de 27-10-75 - Exonera, a pedido, a contar de 2-5-78, ALINCAR SOARES PEREIRA FILHO, mat. 25.505, Médico, nível 22.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

AGÊNCIA EM CURITIBA - SRPR

Nº 207, de 16-10-75 - Designa REGINA PIERINI, mat. 31.947, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador nº 53861, símbolo 7-F, cessando em consequência, os efeitos da GTS/GPRCT-282/75; Nº 288, de 10-10-75 - Dispensa, a pedido, a contar de 16-10-75, INGENHAR SOHNEN, mat. 43.032, da função gratificada de Chefe de Serviço nº 53873, símbolo 1-F.

AGÊNCIA EM JACAREZINHO - SRPR

Nº 51, de 17-10-75 - Designa CARMEM FRANCO AYUB, mat. 860.096, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador nº 53669, símbolo 8-F.

AGÊNCIA EM MARINGÁ - SRPR

Nº 123, de 17-10-75 - Dispensa, a contar de 17-10-75, LEODELANE CAMPOS, mat. 875.906, da função gratificada de Informante-Habilitador nº 53748, símbolo 7-F.

AGÊNCIA EM UMUARAMA - SRPR

Nº 17, de 20-10-75 - Dispensa, ALARI TEREZA MARTINS DE ABREU, mat. 878.693, da função gratificada de Chefe de Seção nº 53805, símbolo 6-F.

AGÊNCIA EM SÃO PAULO - IPIRANGA - SRSP

Nº 40, de 23-10-75 - Designa NELSON BRANCO, mat. 31.762, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço nº 59837, símbolo

RELAÇÃO Nº INPS 321/75

PORTARIAS

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 26, de 23-10-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a OLGA SALES VARGAS, mat. 54.193, Costureira, nível 5.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMG

Nº 954, de 20-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 17-2-75, OLAVO DE FREITAS LUSTOSA, mat. 25.135, Médico, nível 22; Nº 955, de 22-10-75 - Declara, vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento dos seguintes servidores: Auxiliar de Enfermagem P-1731 - 15 - C; LEONOR SAMPAIO DE CASTRO, mat. 34.713, ocorrido em 30-9-75; Médico - TC-801-22-B - EUDONIO INFANTE VIEIRA, mat. 23.816, ocorrido em 6-9-75, EDVAL CORTES DE ARAUJO, mat. 24.455, ocorrido em 10-7-75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPF

Nº 258, de 20-10-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a ELYTON HENRY, mat. 6.649, Médico, nível 22-B.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - SRRJ - ADJUNTA

Nº 421, de 14-5-71 - Apostila - Tendo em vista o que consta do Processo 17-0/136.249/71, e a publicação constante do 85-149/74, fica retificada para Médico, nível 22, o cargo do servidor WALTER LEITE NOVAES, mat. 24.983; Nº 218, de 12-9-74 - Tendo em vista o que consta do Processo 17-0-289.785/75, e a publicação do 85-79/75, fica retificado para Médico, nível 22, o cargo do servidor GENTIL VIEIRA GOMES, mat. 59.743.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPF

Nº 427, de 17-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 10-10-75, JOSE ALVES DOS REIS, mat. 56.475, Carpinteiro, nível 9-B; Nº 428, de 17-10-75 - Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento dos seguintes servidores: Servente - GL - 104.5 - EVARISTO ALVES DE P. MELLO, mat. 53.643, ocorrido em 19-8-75, JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, mat. 56.766, ocorrido em 8-9-75, CARLOS RODRIGUES, mat. 66.167, ocorrido em 17-8-75; Nº 429, de 21-10-75 - Exonera, a pedido, a contar de 21-9-75, JACKSON PEREIRA DAZ, mat. 82.924, Auxiliar de Portaria, nível 7.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇODIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº 497, de 20-10-75 - Torna sem efeito a DTS-479, de 19-10-75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRBA

Nº 994, de 22-10-75 - Torna sem efeito a admissão dos empregados abaixo relacionados constantes da DTS-RBAP-949/75, publicada no BSL-Local-177/75, em virtude de haverem optado por final de classificação por final de classificação do Concurso de Técnico de Administração (DASP-10): SILVIA MARR CAMPOS PERELO DE MATOS, CARLOS RAIMUNDO DE MELO, GOUVEIA e LAERTON DE ANDRADE LIMA; Nº 995, de 22-10-75 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos, abaixo relacionados constantes da DTS-RBAP-949/75, publicada no BSL-Local - 177/75, face a não comparecimento em tempo hábil: EDSON VILAR OLIVEIRA; MARIA CRISTINA ALVES CORREIA SANTOS, ROSÁLIA DE CASTRO TEIXEIRA, ANANIAS ALEXANDRINO VASCONCELOS NETO e JOSE RENATO ANDRADE MENDONÇA.

AGÊNCIA EM ILHÉUS - SRBA

Nº 12, de 16-10-75 - Designa JOSE ALVES DOS REIS SOBRINHO, mat. 818.215, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 60283, símbolo 6-F.

SUBDIRETORIA REGIONAL FINANCEIRA DA SRSP

Nº 107, de 29-10-75 - Dispensa, a contar de 15-9-75, WALTER ANTONIO MILANI, mat. 17.064, da função gratificada de Assistente nº 36473, símbolo 1-F.

AGÊNCIA EM SÃO VICENTE - SRSP

Nº 35, de 23-10-75 - Designa HAIR DE BRITO CORREA NARCISO, mat. 33.635, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 44128, símbolo 7-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Nº 910, de 22-10-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, tendo em vista habilitação no concurso C-4, realizado pelo DASP: NEUSA MARINHO DA SILVA, MARIA DIVINA RESENDE FERNANDES, MARIA NILZA VELOSO e JOVINIANA GOMES DE MOURA.

RELACÃO Nº INPS 322/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 2.313, de 31-10-75 - Designa MARIA DA CONCEIÇÃO PIRATININGA, mat. 20.767, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20270, símbolo 8-F; Nº 2.314, de 31-10-75 - Designa MARIA LUIZ REUDINA DE ALMEIDA SABOIA, mat. 18.925, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20269, símbolo 8-F; Nº 2.315, de 31-10-75 - Designa LADY PINTO, mat. 2.253, Auxiliar-de-Expediente nº 20268, símbolo 8-F; Nº 2.316, de 31-10-75 - Designa EDNA MIRIAM RO-MER DA SILVA, mat. 64.215, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20267, símbolo 8-F; Nº 2.317, de 31-10-75 - Designa NICE ALBERTAZZI MAGALHÃES, mat. 1.959, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20266, símbolo 8-F; Nº 2.318, de 31-10-75 - Designa JURACY LISBOA DE LACERDA, mat. 17.833, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20265, símbolo 8-F; Nº 2.319, de 31-10-75 - Designa MARIA THEREZINHA RICEVICH CARELLI, mat. 12.367, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20264, símbolo 8-F; Nº 2.320, de 31-10-75 - Designa MARIA MARTHA BRIGGE MARINHO, mat. 18.246, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20263, símbolo 8-F; Nº 2.321, de 31-10-75 - Designa CAROLINA DE ALMEIDA GOMES CRUZ, mat. 12.427, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20262, símbolo 8-F; Nº 2.322, de 31-10-75 - Designa ANGELA MARIA LUNA FREIRE, mat. 870.186, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20271, símbolo 8-F; Nº 2.323, de 31-10-75 - Designa ODETTE OCCHIONI PINTO, mat. 1.739, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20261, símbolo 8-F; Nº 2.324, de 31-10-75 - Designa NADIR CUNHA CARREIRO, mat. 15.870, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20292, símbolo 1-F; Nº 2.325, de 31-10-75 - Designa EMÍ MATOS DA COSTA LACERDA, mat. 53.933, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20260, símbolo 8-F; Nº 2.326, de 31-10-75 - Designa MARIA JOSE PALMA, mat. 5.516, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20259, símbolo 8-F; Nº 2.327, de 31-10-75 - Designa DALVA LOPES, mat. 21.556, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20258, símbolo 3-F; Nº 2.328, de 31-10-75 - Designa MARTINHA ALONSO CASTRO, mat. 2.511, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20293, símbolo 1-F; Nº 2.329, de 31-10-75 - Nomeia ARTHUR CAMPÊLO MOREIRA LIMA, mat. 30.568, para exercer o cargo em comissão de Assistente nº 20253, símbolo 6-C; Nº 2.330, de 31-10-75 - Nomeia CARLOS DA FONSECA TE, mat. 61.929, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Conservação e Recuperação nº 20532, símbolo 6-C; Nº 2.331, de 31-10-75 - Nomeia OTTO DE PAUVA MACHADO, mat. 33.902, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviços Industriais nº 20528, símbolo 4-C; Nº 2.332, de 31-10-75 - Designa PAULINA BOKLIS, mat. 16.249, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20294, símbolo 1-F; Nº 2.333, de 31-10-75 - Designa GUIOMAR RICARDO MIZIARA, mat. 61.685, para exercer a função gratificada de Secretária nº 20249, símbolo 6-F; Nº 2.334, de 31-10-75 - Designa WALTER SILVA, mat. 4.420, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20298, símbolo 1-F; Nº 2.335, de 31-10-75 - Designa RUTH PIRES VIEIRA, DE CARVALHO, mat. 12.379, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20292, símbolo 1-F; Nº 2.336, de 31-10-75 - Designa ALVARO DA COSTA FIGUEIREDO, mat. 55.110, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20301, símbolo 3-F; Nº 2.337, de 31-10-75 - Designa ALBINO SILVA FILHO, mat. 36.747, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20302, símbolo 3-F; Nº 2.338, de 31-10-75 - Designa NAHERICY MANTINS LEITE, mat. 1.015, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20300, símbolo 3-F; Nº 2.339, de 31-10-75 - Designa ANHA DE LOURDES RODRIGUES, mat. 13.177, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20304, símbolo 3-F; Nº 2.340, de 31-10-75 - Nomeia JORGE COELHO BALTAR, mat. 25.357, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Divulgação da GLD, nº 20601, símbolo 6-C; Nº 2.341, de 31-10-75 - Designa ZORAIDE CARDOSO ZINERD, mat. 23.378, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente nº 20305, símbolo 5-F; Nº 2.342, de 31-10-75 - Designa YEDDA LUIZA DA COSTA PEREIRA, mat. 5.302, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20306, símbolo 8-F; Nº 2.343, de 31-10-75 - Designa ELZA QUITÉRIO, mat. 8.228, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Expediente nº 20308, símbolo 8-F; Nº 2.344, de 31-10-75 - Designa BLAUDINA FRAGOSO NUNES, mat. 18.444, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20367, símbolo 3-F; Nº 2.345, de 31-10-75 - Designa RUTH VIEGAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, mat. 16.628, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20333, símbolo 3-F; Nº 2.346, de 31-10-75 - Designa VILMA DE MATOS BARTHEM, mat. 34.213, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20336, símbolo 3-F; Nº 2.347, de 31-10-75 - Designa MARIA NADIR DE LIMA BARROS, mat. 58.111, para exercer a função gratificada de Secretária nº 20310, símbolo 7-F; Nº 2.348, de 31-10-75 - Designa ELZA DA COSTA PINTO DOS SANTOS ANDRADE, mat. 4.507, para exercer a função gratificada de Secretária nº 20347, símbolo 9-F; Nº 2.349, de 31-10-75 - Designa ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA, mat. 1.970, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20335, símbolo 3-F.

RELACÃO Nº INPS 323/75.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 2.350, de 31-10-75 - Designa ARLETTE COSTA, mat. 20.703, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, nº 20327, símbolo 8-F; Nº 2.351, de 31-10-75 - Designa MARIA DA LUZ PINTO ROSCA, mat. 2.910, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20341, símbolo 3-F; Nº 2.352, de 31-10-75 - Designa IRACY VILLAFRANCA DIAS, mat. 26.787, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20321, símbolo 1-F; Nº 2.353, de 31-10-75 - Designa LYS HEINICKE ARAÚJO, mat. 61.035, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20330, símbolo 3-F; Nº 2.354, de 31-10-75 - Designa MARINHA CARDOSO QUEIROZ DE BARROS, mat. 10.364, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 20343, símbolo 8-F; Nº 2.355, de 31-10-75 - Designa EMÍLIA REZENDE MARQUES, mat. 36.256, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20340, símbolo 3-F; Nº 2.356, de 31-10-75 - Designa HEITOR GALVÃO DE QUEIROZ RIBEIRO DE CASTRO, mat. 43.832, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20337, símbolo 3-F; Nº 2.357, de 31-10-75 - Designa ANTONIO PIETRO BELSITO, mat. 33.657, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20322, símbolo 1-F; Nº 2.358, de 31-10-75 - Designa ISA NUNES PECEGO, mat. 4.454, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20317, símbolo 1-F; Nº 2.359, de 31-10-75 - Designa ZIVONE FARAH LOPES DE LIMA, mat. 11.123, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20317, símbolo 1-F.

cada de Auxiliar de Expediente nº 20344, símbolo 8-F; Nº 2.360, de 31-10-75 - Designa CLELIA DEL DÉBIO SCHROETER, mat. 18.152, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20339, símbolo 3-F; Nº 2.361, de 31-10-75 - Designa HELENA BARBOSA DIONÍSIO, mat. 37.362, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20324, símbolo 1-F; Nº 2.362, de 31-10-75 - Designa LÚCIA DE ANDRADE BLANCO, mat. 66.990, para exercer a função gratificada de Secretária nº 20350, símbolo 7-F; Nº 2.363, de 31-10-75 - Designa FLÁVIO DA HORA DOS SANTOS, mat. 17.800, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20390, símbolo 1-F; Nº 2.364, de 31-10-75 - Designa JOJO DE OLIVEIRA DOCK, mat. 31.546, para exercer a função gratificada de Encarregado de Cadastro Técnico nº 20378, símbolo 8-F; Nº 2.365, de 31-10-75 - Designa HAMILTON GARCIA LEMOS, mat. 15.712, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20356, símbolo 1-F; Nº 2.366, de 31-10-75 - Designa JOSÉ MENDES DE SANT'ANNA, mat. 48.535, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 20376, símbolo 8-F; Nº 2.367, de 31-10-75 - Designa LAURA MARIA JULIA GONÇALVES, mat. 31.205, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20368, símbolo 3-F; Nº 2.368, de 31-10-75 - Designa ANTONIO JUAREZ DE OLIVEIRA, mat. 2.644, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20320, símbolo 1-F; Nº 2.369, de 31-10-75 - Designa JACQUES CORREA DE GUANÁ, mat. 9.541, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20398, símbolo 3-F; Nº 2.370, de 31-10-75 - Designa CACILDA LOPES PORTELA, mat. 17.574, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20323, símbolo 1-F; Nº 2.371, de 31-10-75 - Designa JOSEPHUS MARIA FRANCISCUS ZAEYEN, mat. 46.073, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20392, símbolo 1-F; Nº 2.372, de 31-10-75 - Designa MARIA RITA DE SEIXAS CAVALCANTI, mat. 45.027, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20361, símbolo 1-F; Nº 2.373, de 31-10-75 - Designa ADALGISA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, mat. 9.528, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20338, símbolo 3-F; Nº 2.374, de 31-10-75 - Designa WANDA DIAS, mat. 63.576, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20362, símbolo 3-F; Nº 2.375, de 31-10-75 - Designa MARIA ALICE NUNES MACHADO, mat. 2.785, para exercer a função gratificada de Secretária de Diretor de Divisão nº 20376, símbolo 9-F; Nº 2.376, de 31-10-75 - Designa ANGELICA NOTTA DE FIQUEIREDO BARBOSA, mat. 10.426, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20278, símbolo 3-F; Nº 2.377, de 31-10-75 - Designa ALICE DE BARROS MARTINS, mat. 4.543, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente, nº 20282, símbolo 8-F; Nº 2.378, de 31-10-75 - Designa JAYNE ALVES DA SILVA, mat. 9.978, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20388, símbolo 1-F; Nº 2.379, de 31-10-75 - Designa ELCIO SAMPAIO, mat. 24.081, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20364, símbolo 3-F; Nº 2.380, de 31-10-75 - Designa FRANCISCO FURTADO LEITE, mat. 13.563, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20389, símbolo 1-F; Nº 2.382, de 31-10-75 - Designa JOJO PEREIRA LEITE, mat. 64.743, para exercer a função gratificada de Secretário nº 20273, símbolo 9-F; Nº 2.383, de 31-10-75 - Designa MARIA DA GLÓRIA SILVA NAGALHÃES, mat. 66.045, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 20274, símbolo 4-F; Nº 2.384, de 31-10-75 - Designa ELIZETTE SANTOS NEIVA, mat. 1.624, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 20281, símbolo 8-F; Nº 2.385, de 31-10-75 - Designa AYRES ANTONIO ÂNCORA DA LUZ, mat. 9.941, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20370, símbolo 3-F; Nº 2.386, de 31-10-75 - Designa CELESTE NEVES DA COSTA, mat. 40.913, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20270, símbolo 3-F.

RELAÇÃO Nº INPS 324/75

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE REGIME DA SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 167, de 30-10-75 - Agrega, a partir de 7-12-73, de acordo com o art. 60 da Lei nº 3.780/60 e por estar amparado pela Lei nº 1.741/52, ADELEINO PARISE, mat. 26.989, Fiscal de Previdência, nível 18, lotado na SRSP, ao símbolo 1-C, de Chefe da Divisão de Contabilidade (ex-IARCA).

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPJ

Nº 416, de 30-10-75 - Exonera, a pedido, a partir de 31-5-75, CAIO ASSIS DE ARAÇÃO, mat. 42.238, Procurador de 2ª Categoria; Nº 417, de 30-10-75 - Exonera, a pedido, a partir de 5-5-75, ROBERTO JOSÉ DA SILVA, mat. 41.568, Escrivão, nível 10; Nº 418, de 30-10-75 - Concede aposentadoria por invalidez, a ELZA BRAGA WILMER, mat. 3.573, Oficial de Administração, nível 12; Nº 419, de 30-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a partir de 14-3-75, a JOSÉ MARTINS DA SILVA, mat. 11.515, Agente de Manutenção e Reparos, nível 6.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 252, de 17-10-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, WALMOR CARLOS MAGEL, mat. 41.257, Oficial de Administração, nível 14.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 17.873, de 23-10-75 - Exonera, a partir de 23-10-75, JORGE DE LIMA ROCHA, mat. 872.206, do cargo em comissão de Chefe do Serviço nº 40887, símbolo 7-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Nº 123, de 30-10-75 - Cancela as admissões dos candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Técnico de Administração, autorizadas pela DTS/RESF-105/75, publicada no BSL-177/75: PAULO HENRIQUE FENA, JOAQUIM VICTOR DE SOUZA e VICENTA CORRÊA LOPES.

AGÊNCIA EM MACAPÁ - SRPA

Nº 63, de 9-10-75 - Torna sem efeito a DTS-CI, de 13-8-73, publicada no BB/DG-177/75.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRPB

Nº 27, de 24-10-75 - Dispensa, a partir de 23-7-75, os servidores MANOEL ELIAS RIBEIRO NETO, mat. 41.676, de função gratificada de Chefe de Seção nº 33268, símbolo 7-F e, EDMIR CABRAL DE CASTRO, mat. 8.062, de função gratificada de Chefe de Seção nº 33272, símbolo 6-F; Designa o servidor EDMIR CABRAL DE CASTRO, mat. 8.062, para a função gratificada de Chefe de Seção nº 33268, símbolo 7-F.

SUBDIRETORIA REGIONAL FINANCEIRA - SRRJ-ADJUNTA

Nº 9, de 27-10-75 - Dispensa, a partir de 21-10-75, ANTONIO MACHADO GARRÃO, mat. 67.298, de função gratificada de Auxiliar Técnico nº 34813, símbolo 3-F.

AGÊNCIA EM PRESIDENTE PRUDENTE - SRSP

Nº 17, de 14-10-75 - Dispensa, a partir de 4-11-74, a servidora MARIA DE LOURDES CAPE, mat. 811.876, de função gratificada de Chefe de Seção nº 30562, símbolo 6-F, tendo em vista a Circular 01-003.0/08/74.

RELAÇÃO Nº INPS 325/75

PORTARIAS

SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 171, de 29-10-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a EPAM, NORDAS CABRAL DOS SANTOS, mat. 27.475, Escrivão, nível 10-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRMA

Nº 129, de 20-10-75 - Exonera, a pedido, a contar de 19-8-75, INACIO DE ARAUJO COSTA, mat. 66.459, Fiscoarife, nível 16.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGO

Nº 409, de 27-10-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos a seguir, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, tendo em vista a habilitação no Concurso, realizado pelo DASP: SILA MARQUES DE OLIVEIRA, DALILA CAPRARA, LENI AUXILIADORA CARDOSO SANTOS, LUCINDA MILANI, IGMAR FELIX, MARIA SEBASTIANA FRANCISCA DA SILVA, MARIA DE JESUS MERCES, ERONDINA RIBEIRO DE SOUZA; Nº 410, de 27-10-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos a seguir para o cargo de Enfermeiro, tendo em vista a habilitação no Concurso, realizado pelo DASP: MARINA KUMAROTO, ODACYL BENEVIDES VASCO, MARIA HELENA ARAUJO SOUZA, BARBARA ALICE DE CARVALHO CHAIRNO, FELIZARDA BUENO FERRO, ANA LUIZA DE MENDONÇA.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPI

Nº 462, de 5-10-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à Legislação Trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, na SRPI, para o cargo de Agente Administrativo, tendo em vista habilitação no Concurso realizado pelo DASP: MARCOS JOAQUIM NETO, ARNALDO QUEIROZ RIBEIRO, MARIA DO ROSÁRIO LIMA TORRES, CHRISTOVAM CASTRO DA COSTA A-

RAUJO, FRANCISCO DE MELU FALCÃO METO, FRANCISCO RODRIGUES LIMA, ROSE MARY FURTADO BAPTISTA, FRANCISCO GUIMARÃES COSTA, MARIA DAS DORES ALMEIDA DE SOUSA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO - ADJUNTA

Nº 8.087, de 23-10-75 - Nomeia MELLY REIS, mat. 27.914, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço nº 72469, símbolo 8-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRRJ - ADJUNTA

Nº 438, de 21-10-75 - Designa GUILHERME FERNANDES, mat. 15.062, para exercer a função gratificada de Treinador nº 34714, símbolo 5-F.

AGENCIA EM VILA MARIANA - SRSP

Nº 25, de 11-9-75 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: VERA PEREIRA BORGES, mat. 36.174, Chefe de Seção nº 59707, símbolo 5-F; ODILON COMPARTO, mat. 9.723, Chefe de Serviço nº 59708, símbolo 1-F; ALVARO OLIVAN, mat. 63.104, Chefe de Serviço nº 59716, símbolo 1-F; ADINA ABRAHÃO, mat. 64.170, Chefe de Seção nº 59718, símbolo 5-F; CELIA BEATRIZ DE ALMEIDA E SILVA, mat. 64.295, Encarregado de Turno nº 59721, símbolo 9-F; MARIA DE DEUS DA SILVA, mat. 63.866, Chefe de Seção nº 59723, símbolo 5-F; CECÍLIA CASTELO SILVA, mat. 26.981, Encarregado de Turno nº 59724, símbolo 9-F; LÚCIA HELENA DE ALMEIDA RODRIGUES, mat. 875.951, Encarregado de Turno nº 59725, símbolo 9-F; ORLANDA SOCCANTE, mat. 16.584, Encarregado de Turno nº 59728, símbolo 9-F; MARIA JOSE REZENDE, mat. 61.266, Informante Habilitador nº 59731, símbolo 7-F; NELSON CAETANO, mat. 36.304, Informante Habilitador nº 59732, símbolo 7-F; ODAIR DOS SANTOS, mat. 805.232, Informante Habilitador nº 59733, símbolo 7-F; JOSE MALANDRINO, mat. 805.110, Informante Habilitador nº 59734, símbolo 7-F; MIDORE KUNO, mat. 806.752, Informante Habilitador nº 59736, símbolo 7-F; MARIA DO CARMO BUENO DOS SANTOS, mat. 812.433, Informante Habilitador nº 59737, símbolo 7-F; NATALINA RIBEIRO FERREIRA BARBOSA, mat. 39.194, Chefe de Seção nº 59744, símbolo 5-F; MARIA ISIOKA, mat. 58.403, Chefe de Seção nº 59745, símbolo 5-F.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 332/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 2.421, de 7-11-75 - Designa NENTOR DANTÁ DA SILVA, mat. 10.320, para exercer a função gratificada de Auxiliar Administrativo nº 20452, símbolo 5-F; Nº 2.422, de 7-11-75 - Designa MARIA DE LOURDES FARIAS, mat. 44.879, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Análise de Licitações nº 20445, símbolo 4-F; Nº 2.423, de 7-11-75 - Designa FRANCISCO DA COSTA, mat. 26.896, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Distribuição de Material nº 20434, símbolo 4-F; Nº 2.424, de 7-11-75 - Designa ELIANA FACILINA DE OLIVEIRA, mat. 64.470, para exercer a função gratificada de Secretária nº 20422, símbolo 9-F; Nº 2.425, de 7-11-75 - Designa CEZAR MARTINS LIMA, mat. 59.106, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Reparo de Prédios nº 20431, símbolo 4-F; Nº 2.426, de 7-11-75 - Designa HILTA HOLINA BELO, mat. 60.903, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20419, símbolo 3-F; Nº 2.427, de 7-11-75 - Designa LULCE APARECIDA TRISTÃO MOREIRA, mat. 16.022, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 20473, símbolo 8-F; Nº 2.428, de 7-11-75 - Designa ERY SANT'ANNA DE ALMEIDA, mat. 34.589, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20318, símbolo 1-F; Nº 2.429, de 7-11-75 - Designa ALTAIR RODRIGUES COSME, mat. 870.710, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente nº 20417, símbolo 5-F; Nº 2.430, de 7-11-75 - Designa ALVA GOMES DE OLIVEIRA, mat. 22.625, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Encerramento de Licitações nº 20444, símbolo 4-F; Nº 2.431, de 7-11-75 - Designa ADENMAR CASTELL, mat. 654.015, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração nº 20409, símbolo 5-F; Nº 2.432, de 7-11-75 - Designa ALZÉIR DE SOUZA FERNANDES, mat. 31.333, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20440, símbolo 3-F; Nº 2.433, de 7-11-75 - Designa ANTONIO DA MATA PEQUENO, mat. 13.037, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turno nº 20500, símbolo 10-F; Nº 2.434, de 7-11-75 - Designa JOSE SARTO DE ANDRADE, mat. 63.001, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores nº 20443, símbolo 4-F; Nº 2.435, de 7-11-75 - Designa MARIA JULIA DUARTE ALMEIDA, mat. 28.887, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Financeiro.

de Processos nº 20442, símbolo 4-F; Nº 2.436, de 7-11-75 - Nomeia SÔNIA RIBEIRO DE CASTRO, mat. 7.831, para exercer o cargo em comissão de Assistente nº 20486, símbolo 9-C; Nº 2.437, de 7-11-75 - Designa OLGA FERREIRA CES MARTINS, mat. 46.188, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Expediente nº 20406, símbolo 8-F; Nº 2.438, de 7-11-75 - Designa LINALDO ROCHA SOCCARRO, mat. 66.349, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 20334, símbolo 3-F; Nº 2.440, de 7-11-75 - Designa ANTONIO CESÁRIO DA SILVA, mat. 1.218, para exercer a função gratificada de Encarregado de Análise nº 20296, símbolo 1-F; Nº 2.441, de 7-11-75 - Designa AGELINO PINHEIRO CAPELLA, mat. 26.877, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 20408, símbolo 4-F; Nº 2.442, de 7-11-75 - Designa DAGMAR PEREIRA DA COSTA, mat. 30.327, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção nº 20465, símbolo 4-F; Nº 2.443, de 7-11-75 - Designa GENECI PEREIRA DE MELO, mat. 20.206, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção nº 20488, símbolo 5-F; Nº 2.444, de 7-11-75 - Designa SALETTE NATHIAS GOVISTA, mat. 34.236, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção nº 20474, símbolo 4-F; Nº 2.445, de 7-11-75 - Designa CICLINO ROYAL BARBOSA CHAVES, mat. 66.386, para exercer a função gratificada de Auxiliar Administrativo nº 20451, símbolo 5-F; Nº 2.446, de 7-11-75 - Designa PAULO ROBERTO MUNES VIEIRA, mat. 60.922, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente nº 20438, símbolo 5-F.

RELAÇÃO Nº INPS 333/75

PORTARIAS

1. JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - SÃO PAULO

Nº 11, de 13-10-75 - Nomeia MARIA LUIZA DE SOUZA, mat. 39.495, para o cargo em comissão de Assistente de Secretária, símbolo 7-C; dispensando-a da função gratificada de Auxiliar Técnico, símbolo 4-F.

*DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL - SP

Nº 1.358, de 5-11-75 - Desligar, a partir de 14-7-75, do quadro de Pessoal do INPS, tendo em vista sua integração na CATAPREY, nos termos do Dec. nº 75.473/75, os servidores abaixo relacionados: THEZINHA MARLENE VIANA, mat. 1.028; ARMANDO ALVES DA SILVA, mat. 5.649; CIRALDO GOMES NASCIMENTO, mat. 6.702; PETRONIO REPOUCHON DE MOURA, mat. 6.610; DANTAS VASQUEZ CARVALHOSA, mat. 7.079; ALGENIA MARGARIDA ROBERTO, mat. 9.858; NOEMA DE SA CAPELLO, mat. 9.918; HYRON PAQUETE ESPÍOLA, mat. 10.422; ARNALDO TEIXEIRA, mat. 10.004; ROBERTO DE AZEVEDO, mat. 12.182; LEDA RAYMUNDO CORRÊA, mat. 12.420; ARMANDO GATTO, mat. 12.475; NELSON DA SILVA NEVES, mat. 12.731; DAISY VALLE VEIGA VIEIRA, mat. 15.044; IRACEMA SILVA, mat. 16.775; JORGE AUGUSTO LOPES, mat. 17.036; ALTAMIRA DANTAS DOS SANTOS, mat. 20.745; ASSINIÂNIA DE ALMEIDA RAMOS, mat. 22.850; MOACYR CORDEIRO, mat. 25.294; DYLA TORRECA FIGUEIREDO, mat. 25.743; MOACIR FERNANDES, mat. 31.432; EMILO COELHO DE ALMEIDA, mat. 35.089; JOSE DOS SANTOS, mat. 36.234; NORMA FARIAS GOMES, mat. 38.047; VITENBERG LUIZ GONZAGA, mat. 45.109; JULCIO SAMPÃO, mat. 45.791.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 2.381, de 31-10-75 - Designa OSWALDINA SIQUEIRA LOPES, mat. 3.534, para a função gratificada de Secretária nº 20409, símbolo 9-F; cessa os efeitos da DTS-SCP-1.731, de 30-11-73, na parte referente a servidora ora designada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SRCE

Nº 7.060, de 20-10-75 - Exonera, a pedido, a partir de 21-10-75, JOÃO ROCHA LEMES DA COSTA, mat. 877.064, do cargo em comissão de Subsecretário Regional nº 30916, símbolo 3-C; Nº 7.073, de 21-10-75 - Exonera, a pedido, a partir de 21-10-75, ALCINO CAVALCANTE DE ARAÚJO, mat. 31.003, do cargo em comissão de Chefe de Serviço nº 30907, símbolo 8-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 1.466, de 5-11-75 - Retifica a DTS nº 876, de 12-6-75, que passa a ter a seguinte redação: Designa VIRGILIO PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, mat. 73.298, para operar direta, obrigatória e habitual, entre os Ratos X, ou substâncias radioativas, por um período máximo de 12 horas semanais, como complemento de suas atribuições, esclarecendo que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei nº 1.234/50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Medicina e Farmácia.

SECRETARIA REGIONAL FINANCEIRA - SRCE

19 57, de 3-11-75 - Dispensa, a pedido, a partir de 20-10-75, FRANCISCO ASSIS DE GÓES, mat. 28.539, de função gratificada de 1.º carterado de nível 5, código 3-F.

RELAÇÃO DE N.º 334/75

PORTARIAS**SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE**

19 270, de 31-10-75 - Declara vago o cargo de Servente, nível 5, em virtude do falecimento do servidor ALBERTO MARQUES LOPES, mat. 59.427, Servente, nível 5, ocorrido em 18-10-75.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO**SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE**

19 419, de 6-11-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à legislação trabalhista, os candidatos a seguir mencionados, para o cargo de Datilógrafo, tendo em vista a habilitação no concurso, realizada pelo DASP: FLORENTINO ZALIMY REZENDES, JOSEARA NASSAR FETIVA, VÂNIA ELISABETH QUINTA, ALBINA BRAND DE LIMA, HUMBERTO MIGUEL MARINHO, DINDIA CAROZZO DE JESUS, IBRANCA TE LIZA, MARIA ANGÉLICA COSTA, EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, IRACI LOPES VELHO, MALCOLM FERREIRA DOS SANTOS, MARIA URSULINA MARTINS, os empregados assim admitidos, deverão cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; 19 419, de 6-11-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à legislação trabalhista, os candidatos a seguir mencionados, para o cargo de Agente Administrativo, tendo em vista a habilitação no concurso realizado pelo DASP: WALCI ALVES RIOS, JOSE LACERDA AMERISANI, MARCONES DA SILVA PAULA, LEONIDAS BUENO FERNANDES, SEBASTIÃO NEVES ZANIELINI, SAMUEL HILTON DE LIMA NETO, OSMAR FERNANDES VIEIRA, VALDÉYR RONES DE ARAÚJO, MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, CARLOS ALBERTO LISBOA VIEIRA, EDENILSON MOREIRA COELHO, ROSANE ALVES REIS, ISRON MARQUES DE LIMA, MARIA APARECIDA DE CASTRO, ANALUCIA SILVA VIEIRA, CINTO RODRIGUES DE MENEZES, AURISTELA DIVINA PIKOTO, ZILDA DE ARAÚJO RODRIGUES, ELIVIA VIEIRA DOS SANTOS, ROSÁRIO FERNANDES VIEIRA, JAMES LANDIJO DE CARVALHO, MARIO DE REZENDE, MARIA APARECIDA ELVIRA NAYES ROSA, MARIA LACRA DA SILVA PINHEIRO, JOJO BAPTISTA DE OLIVEIRA NETTO, MARIA DIVINA DA

ELIVIA NETTO, ROSÁRIO FERNANDES VIEIRA, JOSE LACERDA AMERISANI, MARCONES DA SILVA PAULA, LEONIDAS BUENO FERNANDES, SEBASTIÃO NEVES ZANIELINI, SAMUEL HILTON DE LIMA NETO, OSMAR FERNANDES VIEIRA, VALDÉYR RONES DE ARAÚJO, MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, CARLOS ALBERTO LISBOA VIEIRA, EDENILSON MOREIRA COELHO, ROSANE ALVES REIS, ISRON MARQUES DE LIMA, MARIA APARECIDA DE CASTRO, ANALUCIA SILVA VIEIRA, CINTO RODRIGUES DE MENEZES, AURISTELA DIVINA PIKOTO, ZILDA DE ARAÚJO RODRIGUES, ELIVIA VIEIRA DOS SANTOS, ROSÁRIO FERNANDES VIEIRA, JAMES LANDIJO DE CARVALHO, MARIO DE REZENDE, MARIA APARECIDA ELVIRA NAYES ROSA, MARIA LACRA DA SILVA PINHEIRO, JOJO BAPTISTA DE OLIVEIRA NETTO, MARIA DIVINA DA

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRCE

19 270, de 31-10-75 - Declara vago o cargo de Servente, nível 5, em virtude do falecimento do servidor ALBERTO MARQUES LOPES, mat. 59.427, Servente, nível 5, ocorrido em 18-10-75.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

19 419, de 6-11-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à legislação trabalhista, os candidatos a seguir mencionados, para o cargo de Datilógrafo, tendo em vista a habilitação no concurso, realizada pelo DASP: FLORENTINO ZALIMY REZENDES, JOSEARA NASSAR FETIVA, VÂNIA ELISABETH QUINTA, ALBINA BRAND DE LIMA, HUMBERTO MIGUEL MARINHO, DINDIA CAROZZO DE JESUS, IBRANCA TE LIZA, MARIA ANGÉLICA COSTA, EDGAR FERREIRA DOS SANTOS, IRACI LOPES VELHO, MALCOLM FERREIRA DOS SANTOS, MARIA URSULINA MARTINS, os empregados assim admitidos, deverão cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; 19 419, de 6-11-75 - Admite, na condição de empregados sujeitos à legislação trabalhista, os candidatos a seguir mencionados, para o cargo de Agente Administrativo, tendo em vista a habilitação no concurso realizado pelo DASP: WALCI ALVES RIOS, JOSE LACERDA AMERISANI, MARCONES DA SILVA PAULA, LEONIDAS BUENO FERNANDES, SEBASTIÃO NEVES ZANIELINI, SAMUEL HILTON DE LIMA NETO, OSMAR FERNANDES VIEIRA, VALDÉYR RONES DE ARAÚJO, MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, CARLOS ALBERTO LISBOA VIEIRA, EDENILSON MOREIRA COELHO, ROSANE ALVES REIS, ISRON MARQUES DE LIMA, MARIA APARECIDA DE CASTRO, ANALUCIA SILVA VIEIRA, CINTO RODRIGUES DE MENEZES, AURISTELA DIVINA PIKOTO, ZILDA DE ARAÚJO RODRIGUES, ELIVIA VIEIRA DOS SANTOS, ROSÁRIO FERNANDES VIEIRA, JAMES LANDIJO DE CARVALHO, MARIO DE REZENDE, MARIA APARECIDA ELVIRA NAYES ROSA, MARIA LACRA DA SILVA PINHEIRO, JOJO BAPTISTA DE OLIVEIRA NETTO, MARIA DIVINA DA

Centro de Disciplina Administrativa — SPD

N.º SPD 20, de 12 de novembro de 1975 N.º SPD 21, de 12 de novembro de 1975

PORTARIA N.º SPD 373, de 12 de novembro de 1975 - Aplica a pena de demissão a servidores Luiz Inal Batista Silva, número 88.006, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotada na Superintendência Regional no Estado da Bahia, cominada no artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1932, em face do que consta do processo n.º 2.488.943-75. — Jefferson Ferreira, Diretor do SPD.

Portaria n.º SPD 374, de 12 de novembro de 1975 - Aplica pena de demissão do servidor José Afonso Severino Drummond Neto, n.º 28.277, Escrevente, nível 10-B, lotada na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro (10.000), na forma do artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1932, em face do que consta do processo número 2.474.144-75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE MATERIAL ESCOLAR

Termo Aditivo n.º 1 ao Acordo número 43-71 assinado entre a Fundação Nacional de Material Escolar e Nilza Bragança Pinheiro Vieira e outro.

Em aditamento ao Acordo número 43-71, estabelecido entre a Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME) e Nilza Bragança Pinheiro Vieira e Walter de Mello Veiga da Silva (Autores), para a elaboração dos originais do Caderno MEC — Iniciação à Ciência 2 (1.ª Edição), resolvem as partes alterar a Cláusula II, letra d, e a Cláusula III, que passarão a ter a seguinte redação: "Cláusula II — ... d) submeter o caderno, em partes ou integralmente, a apreciação da FENAME, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, atendendo às críticas porventura apresentadas ou as restando. Cláusula III — Tendo em vista a elaboração pelo Professor Cândido Oromar Figueiredo Vieira da parte dos originais, seus legítimos herdeiros terão jus à remuneração idêntica àquela devida aos Autores, obrigando-se a ... FENAME a pagar, pela cessão dos direitos autorais e pelos serviços contratados, 65% (seis e meio por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida uma tiragem aproximada de 100.000 (cem mil) exemplares, devendo a importância total ser paga em cinco parcelas, divididas igualmente em três partes,

TERMOS DE CONTRATO

sendo duas relativas aos Autores e uma devida aos herdeiros do Autor falecido, observando-se as seguintes valores e porcentagens, de conformidade com as Resoluções n.º 258-II e 270-II, de 4.10.73 e 19.11.73 respectivamente, do Conselho Técnico Consultivo da FENAME: 1.ª parcela: fixa, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a ser paga após a aprovação dos originais completos pela FENAME; 2.ª parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total, no lançamento da obra, considerando-se lançamento a chegada da publicação em depósito; 3.ª parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total, 180 (cento e oitenta) dias após o lançamento da obra; 4.ª parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total, 360 (trezentos e sessenta) dias após o lançamento da obra; 5.ª parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total, 540 (quinhentos e quarenta) dias após o lançamento da obra ou término das vendas. Parágrafo 1.º — Quando do pagamento da 1.ª parcela, ora acordada, será deduzida a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), já percebida por força da Cláusula II do Acordo número 28-70, revogado pelo Parágrafo Único da Cláusula III do Acordo n.º 43-71, ora alterado. Parágrafo 2.º — A quantia total prevista na 1.ª parcela será deduzida do valor da 2.ª parcela, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 3.º da Resolução n.º 278-II, de 19.11.73. E, por estarem justas e acuradas, assinam as partes, sendo a primeira Autora por si e como representante dos herdeiros do Prof. Cândido Oromar Figueiredo Vieira, o presente Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do Acor-

do n.º 43-71, mantidas todas as demais cláusulas contratuais.

Rio de Janeiro, em 10.11.1975 — Nilza Bragança Pinheiro Vieira — Humberto Grande — Walter de Mello Veiga da Silva.

Testemunhas: Anna Maria Borges Guerra Régio — Paulo Roberto Canettiari.

(N.º 48353 — 11.11.75 — Cr\$ 90.000)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Contrato de prorrogação de locação de uma casa situada à Francisco Paes de Andrade, na Cidade de Parintins, Estado do Amazonas, que entre si fazem, de um lado, como Locador, o senhor Rosquillo de Souza Omena, e do outro, como Locatária, a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUPRAMA.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUPRAMA, localizada à Estrada BR-314, Distrito Industrial, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceram as partes contratantes: de um lado o Senhor Rosquillo de Souza Omena, brasileiro, casado, funcionário público autárquico, residente nesta cidade à rua Leonor de Malcher n.º 1.171, casa n.º 5, CPF n.º 002031482. Título de Eleito

n.º 8.287, 2.ª Zona, Carteira de Identidade n.º 35.179. Série V 3333, e do outro, a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUPRAMA, entidade Federal autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Manaus, neste ato representada por seu Superintendente, Doutor Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, brasileiro, casado, Tcnico em Administração, CPF n.º 007127017, residente nesta cidade, resolveram firmar o presente Contrato de Prorrogação de Locação, com base na autorização contida na Resolução n.º 52/75 do Conselho de Administração da SUPRAMA e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — Fica prorrogado por um (1) ano, a começar de 2 de setembro de 1975 e aterminar a 2 de setembro de 1976, o Contrato de Locação firmado entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUPRAMA, e o Senhor Rosquillo de Souza Omena, com base no que disciplina a Cláusula Quarta do Contrato original.

Cláusula segunda — O valor da locação corrigido na forma prevista na Cláusula quarta do Contrato primitivo, é fixado em Cr\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte cruzeiros), mensais.

Cláusula terceira — As despesas com a execução do presente contrato de Prorrogação de Locação correrão à conta da Categoria Econômica, Fomento e referências a seguir:

Cláusula quarta — Fica dispensado o registro prévio no Tribunal de Contas da União na forma do que determina o parágrafo único do artigo 21 do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Clausula quinta — O presente Contrato de Prorrogação de Locação será publicado no *Diário Oficial* da União, ficando o ônus respectivo sob a responsabilidade do Locador.

Clausula sexta — Ficam mantidas as cláusulas do Contrato firmado em 17 de dezembro de 1974, com as alterações consignadas no presente termo. Assim justas e contratadas, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus, 30 de outubro de 1975. —
Alaísio Monteiro Carneiro Campello.
— Rosquilda de Souza Omena.
Ofício n.º 054/75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Contrato de locação de uma máquina Copiadora Xerox, modelo 3.100, que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a Xerox do Brasil S. A.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — ... CODEVASF, empresa pública criada pela Lei n.º 6.038, de 18.7.74, CGC n.º 0039985/0001 com sede no Edifício Central Brasília, nesta Capital, representada neste ato por seu Presidente, Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, e de outro a firma Xerox do Brasil S. A. — CGC n.º 33.227.042/0006, estabelecida nesta Capital à SCS 3 — Bl. A — Edifício Santa Fé, n.º 85-89, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Alves Ribeiro, Gerente da Filial de Brasília, doravante denominada simplesmente Locadora, têm justo e contratado a locação de uma Copiadora Xerox, mod. 3.100, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira — Objeto — O presente contrato tem por objetivo a locação de uma Copiadora Xerox, mod. 3.100, série 702001433, de propriedade da Locadora, a ser instalada na sede da Locatária.

Clausula Segunda — Conservação — A Locadora se encarregará da conservação técnica da máquina locada, mantendo-a em condições de operar permanentemente, reparando ou substituindo, por sua conta as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído, será pago pela Locatária, obrigando-se esta a devolver a respectiva carcaça à Locadora.

Clausula Terceira — Paralisação — A paralisação da máquina locada por mais de 5 (cinco) dias úteis, decorrente da falta de assistência ou manutenção por falta de pessoal, peças e componentes, ou ainda, de material de consumo com as especificações aprovadas pela Locadora, desobrigará a Locatária do pagamento do mínimo contratual previsto na cláusula nona.

Parágrafo único. No caso de ocorrência do estabelecido nesta cláusula, será cobrado somente o número de cópia tirado durante o mês.

Clausula Quarta — Manutenção e Reparação — A Locatária se obriga a confiar exclusivamente à Locadora todos os serviços de manutenção e reparo do objeto da locação. Esses serviços serão prestados independentemente de remuneração, durante as horas de expediente normal da Locatária. A Locadora reserva-se o direito de cobrar pela prestação desses serviços, se efetuados fora de tais horas.

Clausula Quinta — Compromisso — Na utilização do objeto locado, a Locadora compromete-se a:

1) designar um ou mais funcionários para serem treinados como operadores-chave, sem ônus para a Locatária;

2) operá-lo somente com pessoal habilitado;

3) utilizar somente material de consumo com as especificações aprovadas pela Locadora;

4) não sublocar o aludido objeto da locação, nem ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte.

Clausula Sexta — Obrigações da Locatária — A locatária se obriga a não remover e a manter bem visível a placa de identificação da propriedade e a marca do objeto do contrato, comprometendo-se expressamente a:

1) defender e fazer valer os direitos de propriedade da Locadora sobre o objeto da locação;

2) notificar incontinentemente à Locadora qualquer violação por terceiros, dos direitos de propriedade da Locadora sobre o objeto da locação;

Clausula Setima — Instalação — A Locatária fornecerá instalação elétrica adequada ao funcionamento do objeto da locação, conforme as normas da Locadora.

Clausula Oitava — Danos — A Locatária responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização indevida do objeto da locação e que resultem de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, respondendo, também, pelos danos causados pela utilização de materiais de consumo sem as especificações aprovadas pela Locadora.

Clausula Nona — Valor e Pagamento — O pagamento obedecerá ao seguinte critério:

a) a confecção das primeiras 4.000 (quatro mil) cópias será cobrada à razão de Cr\$ 0,65.3 (sessenta e cinco centavos e três décimos) p-cópia;

b) a confecção de mais de 4.000 (quatro mil) cópias será cobrada à razão de Cr\$ 0,38.1 (trinta e seis centavos e um décimo) por cada cópia que ultrapassar o limite acima estipulado;

c) é assegurado à Locadora um aluguel mensal mínimo no valor de Cr\$ 2.612,00 (dois mil seiscentos e doze cruzeiros) equivalente a 4.000 (quatro mil) cópias.

Clausula Décima — Lettura do Medidor — Nos últimos 10 (dez) dias de cada mês a Locadora tomará a leitura do medidor da máquina locada e nos 10 (dez) dias que se seguirem apresentará à Locatária a respectiva Fatura de Serviço que deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

Clausula Décima-Primeira — Reajustamento — Todo o reajustamento se fará mediante autorização do Conselho Interministerial de Preços, e comunicação por escrito, da Locadora à Locatária com 30 (trinta) dias de antecedência, facultado a esta recusá-lo e dar por rescindido o contrato, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação da Locadora.

Clausula Décima Segunda — Materiais de Consumo — A Locatária pagará à Locadora os materiais de consumo dela adquiridos dentro de 15 (15) dias da apresentação da fatura correspondente.

Clausula Décima Terceira — Prazo — O prazo da locação da máquina será de 12 (doze) meses a contar da data da sua instalação.

Clausula Décima Quarta — Rescisão — A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas pelo presente instrumento dará à outra o direito de rescindir este contrato, independentemente do interposição judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único — Em caso de rescisão deste contrato, a Locadora poderá retirar o objeto da locação, dando, no entanto, à Locatária, se a esta interessar, um prazo de 30 (trinta)

dias para continuar utilizando a máquina.

Clausula Décima Quinta — Notação — Qualquer tolerância, quer na Locadora, no recebimento das quantias que lhe forem devidas fora dos prazos estipulados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste instrumento não constituirá novação, nem tampouco poderá ser invocado como precedente para repetição do fato locado.

Igualmente, qualquer tolerância por parte da Locatária, em relação a possíveis omissões da Locadora não inovará o presente contrato, podendo a Locatária exigir cumprimento estrito da obrigação, a qualquer tempo.

Clausula Décima Sexta — Força Maior — As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, na forma prevista no art. 1.058, parágrafo único, do Código Civil, enquanto tais motivos durarem.

Clausula Décima Setima — Recursos — A despesa de corrente da execução do presente contrato correrá a conta dos Recursos Próprios da ... CODEVASF.

Clausula Décima Oitava — Publicação — A Locadora providenciará a publicação deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua aprovação pelo Conselho Diretor da CODEVASF, no *Diário Oficial* da União, Parte I, Seção II.

Clausula Décima Nona — Foro — Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios porventura decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo com o teor deste instrumento, as partes contratantes assinam o presente, em 5 (cinco) vias iguais, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

BSB, em 16 de outubro de 1975. —
Eng. Nilo Peçanha Araújo de Siqueira,
P-Locatária — Sebastião Alves Ribeiro, P-Locadora.

Testemunhas: Marisa Guimarães Clacelj — Laysa Elez Bonfim.
(N.º 10300-B — 14.11.75 — Cr\$ 260,00)

Contrato de locação de uma máquina Duplicadora Redutora XEROX, modelo 7.000, que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — ... CODEVASF e a Xerox do Brasil S. A.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — ... CODEVASF, empresa pública criada pela Lei n.º 6.038, de 18.7.74, CGC n.º 0039985/0001, com sede no Edifício Central Brasília, nesta Capital, representada neste ato por seu Presidente, Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira e de outro a firma Xerox do Brasil S. A. — CGC número 33.227.042/0006, estabelecida nesta Capital à SCS 3 Bloco A — Ed. Santa Fé n.º 85-89, neste ato representada pelo Senhor Sebastião Alves Ribeiro, Gerente da Filial de Brasília, doravante denominada simplesmente Locadora, têm justo e contratado a locação de uma Duplicadora Redutora Xerox, mod. 7.000.B, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira — Objeto — O presente contrato tem por objetivo a locação de uma Duplicadora Redutora Xerox, mod. 7.000 B, série ... 226003899, de propriedade da Locadora, a ser instalada na sede da Locatária.

Clausula Segunda — Conservação — A Locadora se encarregará da conservação técnica da máquina locada, mantendo-a em condições de operar permanentemente, reparando ou substituindo, por sua conta as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído, será pago pela Locatária, obrigando-se esta a devolver a respectiva carcaça à Locadora.

tadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído, será pago pela Locatária, obrigando-se esta a devolver a respectiva carcaça à Locadora.

Clausula Terceira — Paralisação — A paralisação da máquina locada por mais de 5 (cinco) dias úteis decorrente da falta de assistência ou manutenção por falta de pessoal, peças e componentes, ou ainda, de material de consumo com as especificações aprovadas pela Locadora, desobrigará a Locatária do pagamento do mínimo contratual previsto na letra "d", da cláusula 9ª.

Parágrafo único. No caso de ocorrência do estabelecido nesta cláusula, será cobrado somente o número de cópias tirado durante o mês.

Clausula Quarta — Manutenção e Reparação — A Locatária se obriga a confiar exclusivamente à Locadora todos os serviços de manutenção e reparo do objeto da locação. Esses serviços serão prestados independentemente de remuneração, durante as horas de expediente normal da Locatária. A Locadora reserva-se o direito de cobrar pela prestação desses serviços, se efetuados fora de tais horas.

Clausula Quinta — Compromisso — Na utilização do objeto locado, a Locatária compromete-se a:

1) designar um ou mais funcionários para serem treinados como operadores-chave, sem ônus para a Locatária;

2) operá-lo somente com pessoal habilitado;

3) utilizar somente material de consumo com as especificações aprovadas pela Locadora;

4) não sublocar o aludido objeto da locação, nem ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte.

Clausula Sexta — Obrigações da Locatária — A Locatária se obriga a não remover e a manter bem visível a placa de identificação da propriedade e a marca do objeto do contrato comprometendo-se expressamente a:

1) defender e fazer valer os direitos de propriedade da Locadora sobre o objeto da locação;

2) notificar incontinentemente à Locadora qualquer violação por terceiros, dos direitos de propriedade da Locadora sobre o objeto da locação.

Clausula Setima — Instalação — A Locatária fornecerá instalação elétrica adequada ao funcionamento do objeto da locação, conforme as normas da Locadora.

Clausula Oitava — Danos — A Locatária responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização indevida do objeto da locação e que resultem de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, respondendo, também, pelos danos causados pela utilização de materiais de consumo sem as especificações aprovadas pela Locadora.

Clausula Nona — Valor e Pagamento — O pagamento obedecerá ao seguinte critério:

a) a confecção de 1 (um) a 20 (vinte) cópias de um só original será considerada como Copiado e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,29.3 (vinte e nove centavos e três décimos) por cópia produzida;

b) a confecção de mais de 20 (vinte) cópias de um só original será considerada como Duplicação e essas cópias serão cobradas à razão de ... Cr\$ 0,19.3 (dezenove centavos e três décimos) por cópia produzida;

c) a taxa mensal fixa de redução será de Cr\$ 1.705,83 — (um mil setecentos e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos);

d) é assegurado à Locadora um aluguel mínimo no valor de ... Cr\$ 7.565,83 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), equivalente a taxa

mensal fixa de redução e 20.000 (vinte mil) impressões em Copiado.

Cláusula Décima — Lettura do Medidor — Nos últimos 10 (dez) dias de cada mês a Locadora tomará a leitura do medidor da máquina locada e nos 10 (dez) dias que se seguirem apresentará à Locatária a respectiva Fatura de Serviço que deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

Cláusula Décima-Primeira — Reajustamento — Todo o reajustamento se fará mediante autorização do Conselho Interministerial de Preços, e comunicação por escrito, da Locadora à Locatária com 30 (trinta) dias de antecedência, facultado à esta recusá-lo e dar por rescindido o contrato, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação da Locadora.

Cláusula Décima-Segunda — Materiais de Consumo — A Locatária pagará à Locadora os materiais de consumo dela adquiridos dentro de 15 (quinze) dias da apresentação da fatura correspondente.

Cláusula Décima-Tercera — Prazo — O prazo de alocação da máquina será de 12 (doze) meses a contar da data de sua instalação.

Cláusula Décima-Quarta — Rescisão — A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas pelo presente instrumento dará à outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Em caso de rescisão deste contrato, a Locadora poderá retirar o objeto da locação, dando, no entanto, à Locatária, se a esta interessar, um prazo de 30 (trinta) dias para continuar utilizando a máquina.

Cláusula Décima-Quinta — Notação — Qualquer tolerância, quer da Locadora, no recebimento das quantias que lhe forem devidas fora dos prazos estipulados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste instrumento, não constituirá novação, nem tampouco poderá ser invocado como precedente para repetição do fato tolerado.

Igualmente, qualquer tolerância por parte da Locatária, em relação a possíveis omissões da Locadora não inovará o presente contrato, podendo a Locatária exigir cumprimento estrito da obrigação e qualquer tempo.

Cláusula Décima-Sexta — Força-Maior — As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força-maior ou caso fortuito, na forma prevista no art. 1.058, parágrafo único, do Código Civil, enquanto tais motivos durarem.

Cláusula Décima-Sétima — Recursos — A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta dos Recursos Próprios da CODEVASF.

Cláusula Décima-Oitava — Publicação — A Locadora providenciará a publicação deste contrato, após sua aprovação pelo Conselho Diretor da CODEVASF, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial da União — Parte I, Seção II.

Cláusula Décima-Nona — Foro — Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de acordo com o teor deste instrumento as partes contratantes assinam o presente contrato, depois de lido e achado conforme, em 5 (cinco) vias iguais, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 18 de outubro de 1975. —
Nilo Peçanha Araújo de Siqueira —
Sebastião Alves Ribeiro —
(Nº 10.299-B — 14-11-75 — Cr\$ 270,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Superintendência Regional em Sergipe

SÍNTESE DE CONTRATO

Síntese do contrato de obra com fornecimento de materiais, firmado entre o INPS (Superintendência Re-

gional em Sergipe) e a firma Construtora Oeli Ltda., para construção do prédio destinado a Garagem e Oficina do INPS, localizada no Bairro Siqueira Campos em Aracaju. Projeto nº 406 — Processo protocolizado AC-2483589-75 — 22-000-33439-75. Concorrência nº 01-75 — Valor global da obra: Cr\$ 1.947.082,14 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil noventa e dois cruzeiros e quatorze centavos). Aprovação do senhor Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio. Prazo para execução 300 (trezentos) dias consecutivos. Pagamento em 40 (quarenta) parcelas. Registrado no Cartório de Títulos e Documentos 10º Ofício sob nº 14194 no Livro F-04 às fls. 333 a 337.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Seleção de Auxiliar de Serviços
Administrativos — Resultado —
Edital

O Banco Central do Brasil torna pública a lista, pelo número das respectivas inscrições e em ordem alfabética, dos candidatos selecionados nas provas realizadas nos dias 31-8-75 e 12-10-75, do Concurso para Auxiliar de Serviços Administrativos, já devidamente homologado, a saber:

Número de inscrição	Nomes
380.	Abias Pereira da Silva
710.	Adalberto de Farias Falcão
2.045.	Adella Maria Glória Curvo
3.302.	Ademir Flávio Fernandes
5.518.	Adroaldo Velloso
1.570.	Afonso Carlos Vieira Magalhães
2.196.	Afonso Luiz da Silva Filho
4.987.	Aguinaldo Gomes do Souza
5.083.	Alberto Campos Simões
4.155.	Aldenor Romero Studart
3.880.	Alex Nunes Japlassu
3.182.	Alexandre Pavie Ribeiro
752.	Aluisio Ferreira da Silva Filho
2.605.	Alvaro Henrique Braga
3.436.	Ana Leal Gama
627.	Ana Lucia Vieira de Andrade
2.343.	Ana Maria das Graças Santos Carvalho
1.387.	Ana Maria de Carvalho Santos
5.185.	Ana Maria de Lima Santos
2.069.	Ana Maria Ferreira
1.510.	Ana Maria Resende
5.573.	Ana Maria Tênis dos Santos
4.152.	Angela de Resende Oliveira
2.425.	Angela Maria Pereira dos Santos
2.840.	Angela Maria Vinhal
5.070.	Anna Maria Gabriel P. Castello Branco
2.341.	Antonio Aessio Ribeiro Vasques
3.477.	Antonio Carlos Coelho Abrantes
1.725.	Antonio de Pádua Ferreira Passos
806.	Antonio Gomes dos Santos
3.704.	Antonio Magno Matias Pereira
4.681.	Antonio Marra de Lima
4.409.	Antonio Nunes de Souza Neto
4.843.	Antonio Pedro Magalhães Aguiar
3.997.	Antonio Wellington Cesar de Araújo
688.	Aparício Secundus Pereira Lima
3.902.	Apolinário José Pereira
334.	Ari Alves Moreira
3.448.	Aristeu da Silveira Neto
5.844.	Armando Selji Kagami
896.	Arthur de Moura Pedreira Neto
2.966.	Astério Pedro da Silva
1.628.	Augusto José Assumpção Freire
2.608.	Benedito Bandeira da Silva Pêlic

3.772.	Benedito Rosário do Barros
2.469.	Blitz Benedito Braga
483.	Carlos Alberto Bastos Barreto
2.263.	Carlos Alberto Costa Sampaio
2.713.	Carlos Antonio Nascimento de Souza
5.331.	Carlos de Fátima Assis Figueiredo
4.400.	Carlos Eduardo Camueschi
4.565.	Carlos Gilberto Gonçalves Casetano
1.717.	Carlos Henrique Campos Lavall
937.	Carlota Joaquina Camargo de Freitas
4.338.	Carmin Coutinho dos Santos
1.977.	Celia Regina Custódio
1.809.	Celso João Todeschini
4.404.	Cesar Augusto de Vasconcelos Azeredo
572.	Cezar Nunes Peres
4.483.	Civirina Nunes de Sá
3.969.	Claudecio Ramos Carvalho Araújo
1.412.	Cluusa Maria Muller Borges
89.	Conselho Joffily
219.	Dalva Maria Conde
287.	Dante Lucio Favilla
802.	Darly Teles
173.	Dea Nibia Ramos
1.083.	Debora Palva de Oliveira
1.477.	Deborah Mesquita de Carvalho
2.780.	Delayse Maria Teles
2.928.	Deoclecio Allan Teixeira
4.028.	Didimo Cândido Freire Neto
340.	Dilar de Jesus da Silva
1.511.	Djair Luiz Fróes
1.827.	Edesio Alcantara Lima
4.945.	Edith Maria Mendes
2.888.	Edmond Fernando Santiago
179.	Edna Leonel de Paula
1.022.	Edna Maria Cavalcante de Queiroz
1.842.	Edna Teixeira
1.385.	Ednea Ornella dos Santos
5.853.	Edson Pires Nogueira
1.884.	Eduardo de Souza Pinheiro Filho
2.498.	Eduardo Elias de Oliveira
5.009.	Eduardo Gonçalves Sales
1.808.	Eduardo Paula Rodrigues
847.	Eliana Bastos Guimarães
2.228.	Eloa Teixeira
1.753.	Emerson Máximo Pereira
4.618.	Emídio Rodrigues Cordeiro
5.085.	Emivaldo Belém de Souza
2.800.	Envalada de Assis
3.572.	Eneldia Maria Rodrigues Bahiano
2.423.	Eulando Lázaro de Deus Vieira
200.	Evandro Luiz Pizzini
5.955.	Fernando de Queiroz Cunha
1.603.	Fernando Menezes do Nascimento
3.038.	Fernando Soares de Oliveira Neto
1.314.	Flavio Goynermer Moreira Otero
3.712.	Florianio Antonio da Costa Melo
Número	Nomes
de	inscrição
2.450.	Francisco Anderson Alvares
1.516.	Francisco Antonio Carlos
3.709.	Francisco Carvalho Martins
461.	Francisco Garcia Sobreira de Araújo
348.	Francisco José Souto
2.175.	Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra
1.982.	Genildo Jorge Soares da Cunha
4.900.	Geovan Guedes Chaves
1.492.	Gerald o Magela Eustáquio do Nascimento
450.	Gerardo Cesar de Castro Barreto
3.027.	Gerson Lopes da Silva
4.691.	Getulino de Sousa Neres
4.003.	Gilda Maria Rodrigues Alves dos Santos
3.282.	Gilson de Souza Leite
3.385.	Giselda Matias
5.002.	Gloria Maria de Queiroz Chaves
4.750.	Gumerclindo Monteiro Marques Júnior
4.752.	Hamilton Lacerda Alves
2.473.	Helena Misako Tatsuno
184.	Helio Fernandes de Moraes Filho
4.843.	Helio Marcos Cardoso de Freitas
2.482.	Helio Santa Rosa Camara Maíra
2.836.	Heloisa Del Gludice da Rocha Santos
519.	Heloisa Maria Suier Caddah
1.192.	Horacio da Silva Vasques
2.879.	Ilda do Carmo Guluberti Matiedi
5.384.	Iudiana Pires Alexandre
5.132.	Inocencia Moreira Mota
5.019.	Itiro Kotama
3.534.	Irandira Aragão Guerra
3.695.	Ivys Eli Bontempo
3.508.	Izaura Maria Ribeiro e Fonseca
1.842.	Jandir Carneiro Magalhães
5.574.	Jaue da Silva Azevedo
3.308.	Jeremi as Pinheiro de Araujo
1.784.	João Alberto Barbosa de Brito
2.813.	João Artur de Almeida Pinheiro
5.618.	João Baptista Correia
4.493.	João Batista de Oliveira
187.	João Batista Pereira de Jesus
5.932.	João Batista Silverio
3.305.	João Bosco Vital Rangel
3.830.	João Carlos Vassallo
1.713.	João Carneiro do Moraes
814.	João Dehon Nogueira da Silva
5.554.	João Miguel Xavier
4.604.	João Sebastião Ribeiro Sales
2.526.	Joelson Ribeiro de Amorim
1.714.	Jorge Antonio Ferreira
3.713.	Jorge de Assis Rocha
825.	Jorge Kanamoto
1.313.	Jorge Kay
104.	Jorge Luis do Rosário Borges
1.216.	Jorge Sérgio Carvalho dos Santos
5.810.	José Alberto Santana Lima
873.	José Alfredo do Amaral
3.431.	José Antonio de Castro
3.227.	José Antonio Teobaldo
2.170.	José Carlos Cattini
4.182.	José Carlos Santa Maria
2.648.	José de Araújo
3.385.	José de Ribamar Gomes de Castro
2.857.	José Donizetti Pinheiro
1.599.	José Easton Matos Neto
902.	José Eduardo Evangelista de Avila
5.969.	José Eliano Vital Rangel
4.187.	José Eustáquio Gonçalves Tibúrcio
4.358.	José Felix Furtado de Mendonça
3.263.	José Ferreira Filho
4.518.	José Fonseca Costa
241.	José Gonçalves Vieira
3.400.	José Marco Jorge Silva
1.780.	José Maria da Silva
2.275.	José Mario Mendes
5.137.	José Nacipe Ferreira Braga
5.694.	José Pedro Blas Cid
3.826.	José Rodrigues Martins Sobrinho
2.199.	José Tadeu Correa Rodrigues
2.018.	José Ulisses Alves Neto
5.713.	José Wagner Araújo Rodrigues
2.125.	Judite Sampaio Leite
237.	Júlio Cesar dos Mendes Lopes
2.974.	Jurema Ribeiro de Lavor
2.034.	Juvenal Lira de Mesquita
5.411.	Landoaldo Dantas de Oliveira
2.126.	Leda Maria Cavalcanti de Oliveira
3.604.	Leonardo Borba Neira
1.667.	Ligia Gonçalves - Malaguti de Souza
1.355.	Ligia Maria Oliveira Lima
2.849.	Liziz Campos de Souza
5.809.	Luana Nogueira Le Roy
2.083.	Lucia Helena Lima de Almeida

- 1.481. Lucia Regina de Oliveira Malski
1.637. Lucilla Iris Alves Marques
2.142. Lucrecia Ribeiro do Queiroz
1.120. Ludmila Canfield Pereira
Núme-
ro da
Inscrição
- 3.784. Luis Felipe Teixeira Freire
1.857. Luiz Antonio Arantes
5.958. Luiz Antonio dos Santos
1.852. Luiz Eduardo da Silva
353. Luis Fetzaz
117. Luiz Guilherme Ferreira de Castro
232. Luis Paulo Araújo Ferreira
1.984. Luiz Ricardo Sales Martins
2.776. Luis Roberto Rocha
5.050. Luzilena Maria de Fátima Cintra
5.488. Manoel Eduardo Neto
142. Manoel José Pereira Neto
331. Marcelino Rodrigues da Silveira
3.625. Marcia Maria Galvão
5.867. Marcia Regina Passos Ramos
4.425. Marcio Luiz de Souza
1.708. Marco Aurelio Gomes Paim
5.039. Marcos Cesar Nogueira de Carvalho
480. Marcos do Nascimento Saumikat
3.203. Marcos Furtado Guimarães
2.247. Marcos Hecht
789. Marcos Niemayer Moreira
447. Marcos Roberto de Oliveira
824. Marcos Rodrigues Mesquita
1.902. Marcus Vinicius Velloso
3.773. Margaret Pires dos Santos
3.936. Maria Alzira Ferreira
2.761. Maria Arlinda Norback
2.236. Maria Assunção Zabeu
5.829. Maria Bernadete de Vasconcelos Scabra
2.143. Maria Betania Ribeiro de Queiroz
1.457. Maria Cecilia Rogério Rolfe
409. Maria Celeste Araújo Souza
5.753. Maria Cristina Accioly de Souza
2.016. Maria Cristina D'Avila Mendes
3.964. Maria Cristina Gonçalves Vianna
4.357. Maria da Conceição Luna Souza
4.248. Maria da Gloria Pellicano
3.965. Maria da Gloria Rodrigues Teixeira
3.283. Maria da Graça Aragão de Paula
3.375. Maria das Graças de Sousa
3.916. Maria das Graças de Souza
4.949. Maria das Graças Ferreira Lima
1.527. Maria de Fátima de Jesus Pereira
4.006. Maria de Fátima Espinola de Carvalho
758. Maria de Fátima Faria
244. Maria de Fátima Machado Aguiar
3.299. Maria de Fátima Vital Rangel
4.684. Maria de Lourdes Araújo
5.005. Maria do Rosario de Queiroz Chaves
1.528. Maria do Rosario Pereira
1.241. Maria do Socorro Azevedo Lima
533. Maria Elizabeth de Freitas Castro
2.785. Maria Inês Sousa
1.215. Maria Inês Teixeira de Araújo
2.823. Maria Isabel Ribeiro Uta
3.248. Maria José das Graças Barroso
1.935. Maria Lúcia Aguiar André
3.057. Maria Luiza Santos de Miranda
506. Maria Marta Pelicano
1.278. Maria Regina Couto de Oliveira
5.059. Maria Soledade Ferreira
4.679. Maria Teresa Zampieri
2.929. Maria Tereza Fracasso Teixeira
4.185. Marieta de Sousa Carvalho
432. Marilla Mota Silva
1.327. Mario da Cunha Haag
913. Mario Herminio Bernardes Rabelo
2.756. Mario Oliveira Guimarães
3.150. Marisa de Souza Alonzo
1.030. Maristela Garcia do Nascimento

- 1.616. Marlene de Farias Viana
614. Maril Virginia Gomes de Macedo Lima
222. Martha Daher
5.494. Mauricio André de Figueiredo
3.345. Mauricio Craveiro Gomes de Oliveira
4.588. Mauricio Jansen Lebre Pereira
1.910. Miriam Carneiro Quirino
458. Mônica Matos Camargo
4.000. Myrian Lucia Bandeira Silveira
1.088. Nadia de Fátima Chubaci
2.977. Neide Rodrigues da Cunha
5.168. Nelson Vergosa
579. Neuza Maria Gonçalves de Macedo Santos
2.078. Ney Benedett Pinto
4.219. Ney Moura Teles
4.223. Nilson da Silva
3.007. Nilza Maria Castelo Branco Almendra
1.300. Nina Rosa de Oliveira Martins
5.079. Nivalda Regis de Santana
344. Nivaldo Alves de Assis
2.333. Nivaldo Picanha de Oliveira
2.767. Noha Fernandes Claudio
2.132. Oberon Faustino do Nascimento
3.770. Odilon Antonio de Oliveira
3.677. Odilon Antonio Tavares Almeida
693. Oromar José Novato
2.278. Pascoal Pereira Barbosa
1.272. Paulo Cesar Campos Martins
2.581. Paulo Cesar de Araújo Souza
3.109. Paulo José Teixeira de Araújo
1.798. Paulo Martinez de Santiana Neto
247. Paulo Mota do Carmo Costa
1.492. Paulo Ribeiro Barbosa

Número
da
Inscrição

Nomes

- 4.501. Paulo Roberto Costa
1.181. Paulo Sérgio de São Thiago Hagstrom
4.654. Paulo Teixeira Duarte
2.613. Pedro Gonçalves da Cruz
453. Pedro Henrique Lemos Reis
1.441. Pedro Ivan Fontenele Freitas
5.047. Pedro Lopes Sobrinho
3.157. Pedro Paulo Luz Cunha Filho
3.045. Ramiro Pereira da Silva Filho
1.316. Raquel Figueiredo Nepomuceno
3.999. Regir. Coeli Bandeira Silveira
2.947. Regina Pimental Faria
1.895. Reginaldo Cavallari de Oliveira
4.496. Reginaldo da Silveira Costa
5.306. Reginaldo Goulart Arnoldo
748. Renato de Freitas Mello
39. Ricardo Campos da Nóbrega
3.586. Ricardo Hoffmann Monteiro Guedes
4.244. Ricardo Paiva Martins
872. Ricardo Williams Consiglieri
3.378. Roberto Alves de Almeida
2.852. Roberto Hidemitsu Yamashiro
136. Roberto Jorge Pereira dos Santos
1.630. Roberto Luiz Arcoverde P. da Nóbrega
2.089. Roberto Magno Fontes
2.868. Roberto Mamoru Fugimoto
5.951. Roberto Rodriguez Suarez
3.272. Rodolfo de Souza Rezende
1.373. Ronaldo Nacaxo
3.168. Rosa Maria de Sousa
1.361. Rosane Maria Eccard
2.684. Rosane Marie Carneiro Amorim
2.574. Rosângela Maria de Macedo Rodrigues
2.125. Rubem Melendez Filho
3.781. Rubens Teixeira Alves
2.778. Sandra Conceição do Vale Corréa
498. Sandra Lucia Ramalho de Farias
3.206. Sandra Maria Santos Gonçalves
2.413. Sandra Regina Goelzer Reinher
1.018. Sebastião Alves Dourado
1.209. Selma Ianuck Gomes
3.103. Severino Ramos Araújo de Sá
1.156. Severino Silva
5.242. Silvestre Silvio Soares
671. Silva de Hugo Monteiro Tavares Pereira

- 3.484. Simão Pedro Safe de Matos
3.321. Sonia da Silva Martins
975. Sonia de Azevedo Dantas
819. Sonia Maria da Silva Ramos
4.060. Sonia Maria Pinheiro Velame
3.803. Susly Dourado Costa
3.685. Suzana Vitória Maria R. Barbalho
1.733. Tania Cristina Mota Vargas
1.333. Tania Maria Santos Grangzon
373. Tania Regina Neves de Oliveira
2.397. Tarquinio Costa Cardoso
3.044. Terezinha de Jesus Nóbrega Catão
1.582. Valdo Rogério Lima da Silva
832. Valmir da Costa Santos
1.478. Vanda Araújo Silva
4.086. Vania Maria Callan Jurazsek
2.431. Vania Maria da Costa Souza
1.833. Vania Maria Soares Werneck
1.448. Venina Metaxa Kladi
3.675. Vera Lucia de Melo Paz
4.841. Vera Lucia de Oliveira Passos
359. Vera Lucia Tajra Torres
1.237. Victor Hugo
418. Vital Macario da Cruz
3.279. Wagner de Jesus Moutinho
3.573. Waldir Leal de Andrade
1.883. Wallace P. de Araújo
3.449. Washington Luiz Botelho
2.809. William José Batista
4.799. Wilson Thadeu da Silva
2.248. Wlamir Cordeiro Martins da Silva
2.643. Yara Simões Jorge Teixeira
2.418. York Cesar de Campos
2.835. Yoshikatsu Kanno
2.949. Yoshiko Hino
3.265. Zemer Lopes Nascimento
371. Zenor Costa Dias
2.802. Zildete Moura Araújo

2. A nomeação dos candidatos selecionados far-se-á pela ordem de classificação, observado o prazo de doze (12) meses da seleção, período de validade do concurso.

3. A admissão dos candidatos selecionados dependerá, ainda, da aprovação em exame de saúde feito por médico do Banco ou por este credenciado, bem como da apresentação de toda documentação que o Banco julgar indispensável à perfeita qualificação dos candidatos, para efeito de posse.

4. Para tanto os candidatos selecionados serão convocados por novo Edital, na medida das necessidades desta Autarquia.

Departamento do Patrimônio

COMUNICADO DEMAP N.º 44

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços n.º 75/34, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento de um conjunto completo de ferramentas para caminhões "Scania".

Documentação e propostas: Serão recebidas no dia 11 de dezembro de 1975, das 14:30 às 15:00 horas — Edifício Banco Central do Brasil — II, 2.º andar, Quadra 11, Lotes 8/11, SCS, em Brasília (DF).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central, até o dia 4 de dezembro de 1975.

Cópia do edital: Poderá ser obtida com o Sr. Secretário Executivo da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço:

— SCS, Edifício Banco Central do Brasil — II — sobreloja.

Informações: Diariamente, das 9:30 às 11:30 horas, no local indicado para obtenção da Cópia do Edital.

Brasília, 10 de novembro de 1975.
— A Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP N.º 45

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços n.º 75/33, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento e instalação de cerca de 1.480 persianas horizontais para 17 andares.

Documentação e propostas: Serão recebidas no dia 9 de dezembro de 1975, das 14:30 às 15:00 horas — Edifício Banco Central do Brasil — II, 2.º andar, Quadra 11, Lotes 8/11, SCS, em Brasília (DF).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central até o dia 3-12-75.

Cópia do edital: Poderá ser obtida com o Sr. Secretário Executivo da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço:

— SCS, Edifício Banco Central do Brasil — II — sobreloja.

Informações: Diariamente, das 9:30 às 11:30 horas, no local indicado para obtenção da Cópia do Edital.

Brasília, 12 de novembro de 1975.
— A Comissão Permanente de Licitações.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

COTACÕES EM CRÉDITOS DE PC E UNIDADES

Boletim N.º 206 Data: 27.10.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	8,620	8,670
Dólar Canadense	8,620	8,670
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Franco	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Libra Nova	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Cénet Francês	NOMINAL	NOMINAL
Cénet Neerlandês	NOMINAL	NOMINAL
Cénet Português	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Novo Pataca	NOMINAL	NOMINAL
Novo Escudo	NOMINAL	NOMINAL
Novo Cruzeiro	NOMINAL	NOMINAL

(7) Adotado em virtude de erro

Boletim N.º 207 Data: 28.10.75

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	8,620	8,670
Dólar Canadense	8,620	8,670
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Franco	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Libra Nova	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Cénet Francês	NOMINAL	NOMINAL
Cénet Neerlandês	NOMINAL	NOMINAL
Cénet Português	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Novo Pataca	NOMINAL	NOMINAL
Novo Escudo	NOMINAL	NOMINAL
Novo Cruzeiro	NOMINAL	NOMINAL

(7) Adotado em virtude de erro

Taxas de Câmbio

PLAN DE CUMPLIMIENTO
CONTABLE Y FISCAL DE LA EMPRESA

[illegible]

131 A. a. 1988 227 7/10/88 6 10/10/88

	COUNTRY	AREA
Algeria	NOMINAL	NOMINAL
Angola	NOMINAL	NOMINAL
Burkina Faso	NOMINAL	NOMINAL
Burundi	NOMINAL	NOMINAL
Cameroon	NOMINAL	NOMINAL
Cote d'Ivoire	NOMINAL	NOMINAL
Ghana	NOMINAL	NOMINAL
Ivory Coast	NOMINAL	NOMINAL
Liberia	NOMINAL	NOMINAL
Mali	NOMINAL	NOMINAL
Niger	NOMINAL	NOMINAL
Nigeria	NOMINAL	NOMINAL
Sudan	NOMINAL	NOMINAL
Togo	NOMINAL	NOMINAL
Zambia	NOMINAL	NOMINAL

① 此處之「之」係指「之」字。

[illegible]

DE: 400964 876 7-4:11 0 6'10 .

[illegible]

(1) **As a result of the 1990s, the U.S. economy has**

Bolshevik N° 209		Date: 30.10.75	
NOMES	AV. GUINHA	AV. VERDE	
MARIA AMARAL	8,620	8,670	
ROSAIRES AMARAL	8,620	8,670	
LEON ERASMO	NOMINAL	NOMINAL	
MARIA ALVES	NOMINAL	NOMINAL	
YANKE	NOMINAL	NOMINAL	
FRANCIS SALON	NOMINAL	NOMINAL	
LEON DALLAS	NOMINAL	NOMINAL	
FRANCIS WAT	NOMINAL	NOMINAL	
FRANCIS FRUCHT	NOMINAL	NOMINAL	
CHARLES TERRY	NOMINAL	NOMINAL	
CHARLES DUMMIGAN	NOMINAL	NOMINAL	
CHARLES DUMMIGAN	NOMINAL	NOMINAL	
KATHY AMSTERDAM	NOMINAL	NOMINAL	
RONALD PERRIN	NOMINAL	NOMINAL	
PERRIN	NOMINAL	NOMINAL	
JOHN CHANDLER	NOMINAL	NOMINAL	
JANE	NOMINAL	NOMINAL	
PEPE ARGENTINE	NOMINAL	NOMINAL	
PEPE ARGENTINE	NOMINAL	NOMINAL	

(X) - A group of 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841,

[illegible]

DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES

[illegible]

(X) None of the above

[illegible]

(2) $\lim_{n \rightarrow \infty} \frac{1}{n} \sum_{k=1}^n \frac{1}{k} = 0$

Taxas de Câmbio

COTAÇÕES EM CRÉDITOS POR UNIDADE

[illegible]

C. Ann. 15. 1954 : 123.

Buletin N ^o 213		Date: 09.11.7	
WISUDA	17	18	WISUDA
Peter Angkarna	8,620		8,670
Plema Gumbi	8,600		8,670
Lina Bantari	NOMINAL		NOMINAL
Marta Alendi	NOMINAL		NOMINAL
Marta Alendi	NOMINAL		NOMINAL
Primo Kato	NOMINAL		NOMINAL
Uta Indika	NOMINAL		NOMINAL
Prati Kato	NOMINAL		NOMINAL
Primo Prandi	NOMINAL		NOMINAL
Chika Lora	NOMINAL		NOMINAL
Chika LAMBUKUN	NOMINAL		NOMINAL
Chika Karamari	NOMINAL		NOMINAL
Chika Alendi	NOMINAL		NOMINAL
Prati Prandi	NOMINAL		NOMINAL
Prati	NOMINAL		NOMINAL
Peta Gumbi	NOMINAL		NOMINAL
Inda	NOMINAL		NOMINAL
Peta Gumbi	NOMINAL		NOMINAL
Inda	NOMINAL		NOMINAL
Peta Gumbi	NOMINAL		NOMINAL
Peta Prandi	NOMINAL		NOMINAL

C. A. L. 15-14-B-AMC

COTAÇÕES EM CENTAVOS POR UNIDADE		Data: 10.11.	
MOEDA	COMPRAR	AV	VENHA
Dólar Americano	8,620	8,670	
Libras Esterlinas	8,620	8,670	
Libras Eslovacas	NOMINAL	NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	
Florim	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Suíços	NOMINAL	NOMINAL	
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL	
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL	
Custo Suíço	NOMINAL	NOMINAL	
Custo Alemão	NOMINAL	NOMINAL	
Custo Neerlandês	NOMINAL	NOMINAL	
Yen Japonês	NOMINAL	NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	
Peso	NOMINAL	NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	
Real	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	
Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	

64 6466 62 6731 6 6666

NOMES	CATEGORIA	
	AN	YUBAN
Paulo Agostinho	S. 775	S. 775
Diogo Cordeiro	S. 775	S. 775
João Gonçalves	NOMINAL	NOMINAL
Mário Almeida	NOMINAL	NOMINAL
Paula	NOMINAL	NOMINAL
Francisco Silva	NOMINAL	NOMINAL
Lina Mendes	NOMINAL	NOMINAL
Três Jovens	NOMINAL	NOMINAL
Luís Pereira	NOMINAL	NOMINAL
Carlos Sousa	NOMINAL	NOMINAL
Carlos Gonçalves	NOMINAL	NOMINAL
Carlos Gonçalves	NOMINAL	NOMINAL
Carlos Almeida	NOMINAL	NOMINAL
Carlos Pereira	NOMINAL	NOMINAL
Paula	NOMINAL	NOMINAL
Maria Gonçalves	NOMINAL	NOMINAL
João	NOMINAL	NOMINAL
Paulo Agostinho	NOMINAL	NOMINAL
Paulo Gonçalves	NOMINAL	NOMINAL

P: Answer in 150 to 200 words.

00 12140 00 1'220 1 2'100

Convocado

**Centro de Ciências
Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química
EDITAL**

O Processo do Concurso será iniciado no dia 5 (segunda-feira) de janeiro de

EDITAL Nº 33

Nº do Processo — Nome

1. THE STATE OF TEXAS, County of EL PASO, do hereby certify that JOSEPH A. GARCIA is the holder of the title to the land described in the foregoing plat, and that said title is subject to the lien of the mortgage hereinbefore described.

Solisten.

Nº 46.430 — 18.11.75 — Cr\$ 205,00)

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Endereço do Imóvel — Valor base mensal

	Cr\$
Rua A. Bloco C, loja 3, C.R., Teirs Nova	495,00
Rua Araçatuba, 193, Gar. 23, J. K. Coelho Neto	136,00
Rua Araçatuba, 213, Gar. 25, C.R. Coelho Neto	117,00
Rua Araçatuba, 213, Gar. 26, C.R. Coelho Neto	98,00
Rua Araçatuba, 213, Gar. 30, C.R. Coelho Neto	133,00
Av. Automóvel Club, 11.069, Gar. 10, C.R. Coelho Neto	124,00
Av. Automóvel Club, 11.089, Gar. 11, C.R. Coelho Neto	124,00
Av. Automóvel Club, 11.111, Gar. 1, C.R. Coelho Neto	105,00
Rua C-4, sala 1, C.R. Bangu (I)	423,00
Rua C-4, sala 2, C.R. Bangu (I)	128,00
Rua C-4, sala 12, C.R. Bangu (I)	128,00
Rua C-4, sala 16, C.R. Bangu (I)	180,00
Rua Cezanne, 26, Box-Mercadinho 1, C.R. Del Castilho	120,00
Rua Cezanne, 26, Box-Mercadinho 10, C.R. Del Castilho	173,00
Rua Embaurana, 25, Loja, Ilha do Governador	503,00
Estrada da Agua Branca, 3.766 - A, C.R. Bangu (C)	415,00
Estrada da Agua Branca, 3.766 - B, C.R. Bangu (C)	415,00
Rua Palmeiras do Norte, 18, loja D, C.R. Del Castilho	500,00
Rua Pitua, 75, loja A, C.R. Bangu (C)	415,00
Av Suburbana, 4.285, loja D, C.R. Del Castilho	678,00
Rua Suçuarana, 21, loja P, C.R. Bangu (C)	478,00
Rua-Suçarana, 70, loja A, C.R. Bangu (C)	415,00
Rua Suçarana, 70, loja B, C.R. Bangu (C)	413,00
Rua Marechal Atreu Lima, 67 - A, C.R. Realengo	360,00

O Edital de Concorrência e a minuta do Contrato de Locação respectivos acham-se afixados na Avenida Churchill, n.º 94 — 10.º andar, sala 1.012, para conhecimento dos interessados, onde, também, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, poderão ser obtidos quaisquer outros esclarecimentos, através de funcionário especialmente designado para esse fim.

CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 530

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., com base no disposto na Resolução n.º 100, de 21-10-75, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, torna público que:

a) fica incluída a República Oriental do Uruguai entre os mercados da madeira de pinho que estão sob a supervisão da Comissão Coordenadora da Exportação de Madeira;

b) as exportações das espécies de madeira canela o imbuia, quando destinadas ao mercado da República da África do Sul, ficam subordinadas ao regime de centralização de vendas executado pela referida Comissão Coordenadora.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de novembro de 1973. — **Benedicto Fonseca Moreira**, Diretor. — **Raul Fernandes Carneiro Filho**, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

COMUNICADO N.º 630

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., com base no disposto na Resolução Nacional ao Comércio Exterior, torna público que:

a) fica incluída a República Oriental do Uruguai entre os mercados de madeira de pinho que estão sob a execução pela referida Comissão da Exportação de Madeira;

b) as exportações das espécies de madeira canela e imbuza, quando destinadas ao mercado da República da África do Sul, ficam subordinadas ao regime de centralização de vendas executado pela referida Comissão Coordenadora.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de novembro do 1975. — Benedito Fonseca Moreira, Diretor. — Raul Fernandes Carneiro Filho, Chefe do Departamento Geral de Exportação.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,50